



VILA NOVA DE

CÂMARA MUNICIPAL

# BOLETIM MUNICIPAL

**Nº 162 | MARÇO 2024**

PUBLICADO A 11.04.2024

[www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt)



## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 46

3

## B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 5

4

B.2. ATA N.º 6

23

## C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

C.1. DESPACHOS

41

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

44

## D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

46

D.2. EDITAIS

58

## E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO  
DO DIRETO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2023

111

## F. DOAÇÕES

118

## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### A.1. MINUTA DE ATA N.º 46

Reunião Extraordinária de 14.03.2024

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, Lote 6, estabelecido pela ESPAP – AQ-ELE 2019, nos termos do art.º 259.º do CCP – Repartição de Encargos”, Aprovado por Maioria, com 45 votos a favor (19 do PS, 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção da IL.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo de Revogação do Contrato n.º 180/22/CA/IPP – Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de três lojas no Edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao Km 333,342 da Linha do Norte do Domínio Privado Ferroviário, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a IP – Património em 25 de agosto de 2022, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril, do seguinte:

I. Aprovar a revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário, celebrado entre este Município e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2024, considerando, a partir da referida data, para todos os legais efeitos, terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido Contrato, com exceção do dever/obrigação do município pagar os montantes em dívida à IP-Património, venci-

dos e devidos no âmbito do contrato a revogar, bem como de entregar à Autoridade Tributária todos os eventuais e inerentes montantes retidos desses valores, ao abrigo do contrato ora revogado. O Município deverá, assim, até ao dia 30 de junho de 2024, proceder à entrega à IP PATRIMÓNIO, dos bens objeto do Contrato de Subconcessão n.º 180/22/CA/IPP, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança.

II. Aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário”.

Aprovado por Maioria, 46 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção da IL.

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cardal e na Travessa da Colónia, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fervença, na Rua Particular João Félix, na Rua do Rínque e na Rua da Mesquita, na Freguesia de Santa Marinha – Revogação da Deliberação de Câmara de 19.02.2024;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Mesura, Freguesia de São Félix da Marinha.

Aprovado por Maioria, 46 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção da IL.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 21 horas e 32 minutos do dia 14 de março de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

## B. CÂMARA MUNICIPAL

### B.1. ATA N.º 5

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 04 DE MARÇO DE 2024 PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes AUSÊNCIA JUSTIFICADA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 00 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 57 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomada de posse da Senhora Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa, como Vereadora da Câmara Municipal (Doc. 1).

#### PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou o seguinte voto de louvor, que se passa a citar:

“VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, reu-

nida em 04 de março de 2024, aprova o Voto de Louvor à Juventude Desportiva de Gaia pela vitória no Campeonato Distrital da Divisão de Elite - Juniores A, na modalidade de Futsal, extensivo a todos os atletas, treinadores, técnicos e dirigentes pelo seu trabalho e dedicação.

O Município de Vila Nova de Gaia pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste clube e desta equipa e o seu inestimável contributo para a divulgação da modalidade e do próprio concelho.

Deve dar-se conhecimento deste voto ao Clube e à Associação de Futebol do Porto”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar um voto de louvor à Juventude Desportiva de Gaia pela Vitória no Campeonato Distrital da Divisão de Elite-Juniores A na modalidade de Futsal, extensivo a todos os atletas, treinadores, técnicos e dirigentes pelo seu trabalho e dedicação.

#### PONTO PRÉVIO N.º 2

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, apresentou uma Declaração Política relativa ao processo de inquérito 4970/17.IT9ºVNG (Doc. 2), que a seguir se transcreve:

“Declaração Política

Ponto Prévio da reunião de Câmara de 4 de março de 2024

O Município de Gaia e o seu Presidente foram notificados de uma acusação do Ministério Público pelo convite a representantes institucionais para dois jogos de futebol, em 2016, no âmbito da participação da Câmara Municipal de Gaia na Fundação PortoGaia, que gere o Centro de Estágio.

Claro que vamos contestar em sede de Instrução.

Esta prática versou um convite a dois párocos, dois presidentes de junta, três dirigentes associativos e dois dirigentes de instituições sociais, todos membros institucionais e da Rede Social. Esta prática era comum e alargada, pelo menos desde a criação da Fundação PortoGaia, em 1999, para a qual a Câmara assumiu cerca de 20 milhões de euros, só tendo começado a ser contestada em 2016, já no meu mandato, por forças partidárias outrora poder e por cartas anónimas. Foram muitos os presidentes de jun-

ta e muitos outros representantes institucionais que acompanharam a vida da Fundação dessa forma.

Os custos assumidos pelo município foram regularmente realizados, de acordo com todos os procedimentos legais de contratação pública e a devida publicitação no site das compras públicas, com toda a transferência e como manda a lei. Foi um ato público, as pessoas foram convidadas, os procedimentos tramitaram convenientemente.

Não há nenhuma irregularidade formal ou substancial, sendo um processo de oferta institucional, como ocorre com a oferta de livros, material institucional, bilhetes para concertos e eventos (Marés Vivas, Dias da Dança, FITEI, viagem ao Oceanário, visitas à BTL, ao MIPIM e outros eventos que se inscrevem no âmbito da vida institucional do concelho), sempre com critérios de equidade e de representação institucional do Município.

Trata-se de um ato de gestão legal e uma prática de articulação institucional que apenas passou a ser questão no atual ciclo autárquico. Uma autarquia tem a legitimidade de definir e executar modelos de gestão e envolvimento institucional no quadro das suas filiações institucionais, sempre com equilíbrio e razoabilidade.

Trata-se de um assunto que, como todos, pode e deve estar debaixo do escrutínio público quanto ao mérito da decisão, coisa, aliás já filtrada por dois resultados eleitorais autárquicos posteriores. Pode sempre fazer-se uma avaliação do mérito ou da prioridade dos atos de gestão, mas não pode confundir isso com crime.

Isto abre precedentes infundáveis; pode o município participar numa feira internacional, preparar uma delegação para um ato de representação? Pode a Câmara estar presente com uma delegação, se um clube de andebol for a uma final, se uma equipa de futebol feminino for ao estrangeiro, se um grupo de teatro for a um Encontro Internacional, se uma empresa estiver numa feira internacional?

As ofertas institucionais são atos de gestão e o mérito de um convite institucional, quando adequado, prática social e justificado com a vida do território e das suas instituições, como é o caso, pode ser sempre questionado, pode ser

mais ou menos consensual, mas não é crime.

Devemos contactar as instâncias inspetivas antes de cada decisão de gestão? Já estivemos mais longe disso.

Um almoço institucional com sobremesa é crime e com uma sande é trabalho? Se for peixe fresco é abuso de poder e se for carne de porco, é aceitável? Estamos nesse debate?!

Desde que não haja excentricidades ou megalomanias com os dinheiros públicos, desde que haja critérios institucionais e limites éticos, a decisão é política e gestonária, não é crime.

Quem julga o mérito das decisões são os eleitores. Quem julga os crimes são os tribunais. E aqui temos um ato de gestão, assumido pelo Presidente que mais reabilitou as contas do município encontradas em 2013, que saneou a violação dos limites legais de endividamento identificadas pelo Tribunal de Contas e que tem tido diversas referências positivas à evolução financeira, económica e gestonária da Câmara de Gaia.

Começa a ser difícil entender que no passado tudo tenha sido permitido, incluindo o total abastardamento das contas públicas municipais, enquanto agora, perante resultados económicos e financeiros extraordinários, se questione o mérito de comprar BIC ou MOLIN.

Eu não paguei com dinheiros municipais a construção do Centro de Estágio do FCP. Ao invés, eu coloquei o FCP a pagar pela utilização do Estádio Jorge Sampaio, coisa que era feita de graça. Eu deixei de financiar as atividades do FCP. Eu fechei as portas ao financiamento de projetos de desporto profissional. E digo “eu”, não por vaidade, mas para se perceber que os interesses do município podem ser bem defendidos por um adepto, se este souber separar as águas. E, por isso, não mereço o meu nome no estádio principal do Centro de Estágio.

Estamos em tempo de debate político. Importa aproveitar para discutir o que sobra da defesa dos autarcas. Se o caminho for ter presidentes, avancemos e sejamos responsáveis. Se o caminho for ter gerentes, escolham outro. Mas não podemos ficar comodamente silenciosos, um silêncio medroso ou comprometido, vendo alastrar as margens de intervenção criminal e vendo afuniladas as margens da decisão política. Hoje sou eu, amanhã serão outros.

Por estas e por outras, decidi que a partir de hoje, passarei a incluir na agenda da reunião de Câmara todas as denúncias que nos chegam, desde logo as anónimas, para conhecimento de todos. Se uma denúncia anónima se assemelha a um documento de Estado e parece quase seguramente gerar um processo, então importa que se saiba o que está em causa para todos. Assim, os indignos que usam o anonimato passam a ter novo palco, toque a quem tocar, porque não podemos estar a arder em lume brando perante a degradação das instituições e de quem as serve.

Vila Nova de Gaia, 4 de março de 2024.

O Presidente, (Eduardo Vítor Rodrigues)”

### PONTO PRÉVIO N.º 3

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues referiu-se às afirmações tidas na última Assembleia Municipal sobre a reabilitação da Ponte de Dona Maria Pia e da sua viabilização como monumento a ser fruído pelos cidadãos. Que teve a oportunidade de dizer que, se depender do município e das contas municipais, não haverá reabilitação da ponte, porque a mesma não é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas do Estado, ou seja, das Infraestruturas de Portugal. Que a Câmara Municipal do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia têm acompanhado a questão, muito para além daquilo que são as suas responsabilidades. Contudo, investir financeiramente na reabilitação de uma ponte que é propriedade estatal, seria pôr em causa o equilíbrio público financeiro municipal. Que teve a oportunidade de verificar que, entre as múltiplas reações, umas positivas, outras negativas, surgiram reações daqueles que, durante 16 anos, lideraram o município e nada fizeram sobre o assunto. Disse que não só nada fizeram relativamente à ponte, como inauguraram a Ponte do Infante, deixando para o seu mandato o pagamento de 32 milhões de euros de indemnizações, pela ocupação de terrenos. Reafirmou que, por parte do município, não há disponibilidade financeira para assumir a obra e que qualquer cidadão de bom senso, que não esteja imbuído de uma perspetiva estritamente partidária do “deita abaixo”, percebe o papel da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e da

Câmara Municipal do Porto que, nesta área, são absolutamente solidárias uma com a outra.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

#### APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 04 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 04 da reunião pública realizada em 19 de fevereiro de 2024.

A Senhora Vereadora Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa, não votou a aprovação da ata n.º 04 da reunião pública de Câmara realizada em 19 de fevereiro de 2024, porque não participou na mesma.

#### NOTIFICAÇÃO – INQUÉRITO 4970/17.1T9VNG.-DIAP REGIONAL DO PORTO

EDOC/2024/18566

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues ausentou-se da reunião.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que o PPD/PSD não irá pronunciar-se sobre a culpabilidade das pessoas envolvidas, mas, vai apresentar uma proposta de recomendação (Doc.3), que a seguir se transcreve e que foi colocada a votação e rejeitada por 7 votos contra do PS e 2 votos a favor do PPD/PSD.

“Na reunião da Câmara Municipal de 04.03.2024 consta uma notificação judicial dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de representante máximo do Município de Vila Nova de Gaia e tal notificação tem por objetivo conceder um prazo legal de 20 dias para que o Município deduza pedido de indemnização civil, podendo ainda constituir-se como assistente.

Ora, o prazo em curso termina no próximo dia 13 de março de 2024.

Sucede que no processo a que respeita a notificação 4970/17.1 do Tribunal de Vila Nova de

Gaia, da primeira secção regional do Porto, são arguidos e acusados Eduardo Vítor Rodrigues, Patrocínio Azevedo e Marta Santos e significa que, nos termos do artigo 283º do Código do Processo Penal, o Ministério Público considerou ter indícios suficientes de ter-se verificado crime e de quem foram os seus agentes e que tais indícios resultam de uma possibilidade razoável de aos arguidos, vir a ser aplicada, uma pena ou uma medida de segurança.

Acontece que esta notificação vem a reunião de Câmara para simples conhecimento.

Todavia, o PPD/PSD entende que, com o devido respeito pelos visados e pelo princípio da presunção de inocência, trata-se de uma notificação que implica uma necessária e obrigatória tomada de posição desta Câmara Municipal, pelo que, se impõe que se determinem todas as necessárias diligências, com vista a que o município se constitua assistente e deduza o competente pedido de indemnização contra os arguidos, na medida da acusação, para eventual ressarcimento deste Município, pelo menos das alegadas vantagens obtidas, com a prática dos crimes imputados, ou seja, ao arguido Eduardo Vítor Rodrigues, o valor de vantagem constante na acusação contempla 14.800 euros e aos arguidos Eduardo Vítor Almeida Rodrigues, Patrocínio Miguel Azevedo e Marta Alexandra Rocha dos Santos, o valor constante da acusação de 1.080,00 euros. O não exercício do direito de constituição de assistente e do direito de dedução do pedido de indemnização cível por parte deste órgão e manifestos benefícios dos arguidos em detrimento do interesse municipal conduzirá inevitavelmente, caso os arguidos venham a ser efetivamente condenados, a um injustificável prejuízo para o erário público.

Mais se impõem que os visados se declarem impedidos de se pronunciar sobre esta matéria, incluindo relativamente à constituição de um mandatário forense, que representará o município na qualidade de assistente.

Por conseguinte, o PPD/PSD propõe e recomenda à Câmara Municipal, que se dê o devido e urgente seguimento à notificação com vista à constituição de um assistente e dedução do pedido de indemnização cível, atento ao prazo em curso, com todas as devidas e legais consequências.”

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Aguiar, disse fazer parte do conselho de administração da Fundação PortoGaia desde 1999 e que, durante todos estes anos e várias vezes ao ano, o Presidente da Câmara, os Vereadores, inúmeros autarcas e convidados, se deslocaram para assistir aos vários jogos da equipa profissional do Futebol Clube do Porto, nas competições europeias. Disse que sempre foi uma prática perfeitamente assumida, que é do conhecimento de todos, divulgada e ilustrada pela comunicação social, pelo que, nunca foi levantada qualquer questão sobre o assunto, porque era decorrente do acordo celebrado entre Fundação PortoGaia, o Futebol Clube do Porto e a Câmara Municipal de Gaia. Disse colocar-se à disposição do Senhor Presidente da Câmara, caso seja necessário prestar o seu depoimento. Relativamente à constituição de assistente, disse que o presente assunto é uma prática comum, reiterada desde 1999 até à data e que os factos que constam da acusação, não constituem qualquer tipo de crime, pelo contrário, são factos que podem ser julgados politicamente, nunca em sede penal. Quanto à indemnização, disse que ela não deve existir, quando muito, numa hipotética condenação, os visados seriam condenados a restituir ao município, as verbas que usufruíram. Propôs que o Município de Vila Nova de Gaia não se constitua assistente e que muito menos deduza qualquer pedido de indemnização.

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto, manifestou a sua disponibilidade para testemunhar e confirmou ser uma prática habitual do anterior executivo e que, pessoalmente, terá participado em várias iniciativas, a convite do então Presidente de Câmara.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar a proposta do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar do Município não se constituir assistente no processo mencionado, nem deduzir qualquer pedido de indemnização.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues entrou na reunião.

OFÍCIO Nº 5989/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS, SOLICITANDO A PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA SOBRE DENÚN-

CIA - PROCESSO Nº 389/2023

EDOC/2024/17293

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 23.02.2024”

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues disse que todas as denúncias apresentadas no Município, quer direta ou indiretamente, serão apresentadas em reunião de Câmara, de forma a permitir que se perceba “o lodo” onde pretendem colocar este executivo.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA SALA MULTIUSOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PARTIDÁRIA, SOLICITADO PELA JUVENTUDE SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/14262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da sala multiusos da Biblioteca Municipal de Gaia, no dia 24 de fevereiro de 2024, para a realização de atividade partidária, solicitado pela Juventude Socialista de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE-TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO 6º GOT TALENT, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES

EDOC/2024/14103

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine-Teatro Eduardo Brazão, para a realização do 6º Got Talent, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Valadares, nos termos informados.

BALANÇO DOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE

GAIA (DEZEMBRO 2023)

EDOC/2024/21079

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 27.02.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.  
DENÚNCIAS ANÓNIMAS OU OUTRAS RECE-  
CIONADAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
GAIA

EDOC/2024/21074

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 27.02.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.  
DENÚNCIAS ANÓNIMAS OU OUTRAS RECE-  
CIONADAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
GAIA

EDOC/2024/21073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 27.02.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
APRESENTAÇÃO JUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PARTICIPAÇÃO CRIMINAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAS E CONSOANTES – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA.

EDOC/2023/117027

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Revogar a deliberação datada de 22/11/2021, no que respeita à sociedade comercial denominada, Narrativas e Consoantes - Imprensa e Comunicação, Lda., com o NIPC 515 046 655;
2. Declarar NULO ab initio o Acordo de Coope-



ração para publicidade oficial e institucional do Município de Vila Nova de Gaia, outorgado em 01.11.2021 com a sociedade comercial denominada “NARRATIVAS E CONSOANTES - Imprensa e Comunicação, Lda”, com o NIPC 515 046 655, titular do jornal GAIA SEMANÁRIO;

3. Apresentar PARTICIPAÇÃO CRIMINAL contra José Pedro Monteiro Ferreira, pessoa que outorgou com o Município o dito Acordo de Cooperação em representação da sociedade comercial “NARRATIVAS E CONSOANTES - Imprensa e Comunicação, Lda.” pela prática de comportamentos ilícitos que poderão configurar os crimes de burla, falsificação de documentos e enriquecimento ilícito.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO XI FESTEATRO - FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE VILA NOVA DE GAIA/ 2024

EDOC/2024/7387

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, para apoio à realização do XI FESTEATRO - Festival de Teatro Amador de Vila Nova de Gaia/ 2024, nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMISSÃO PRAIA DA AGUDA DA SENHORA DA NAZARÉ, PARA APOIO ÀS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ/2024, NO VALOR DE 4.000,00€

EDOC/2023/18369

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, apro-

var o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comissão Praia da Aguda da Senhora da Nazaré, para apoio às festividades de Nossa Senhora da Nazaré/2024, no valor de 4.000,00€, nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE WE DO SAILING, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE VELA ADAPTADA (ÉPOCA 2022/2023), NO VALOR DE 21.000,00 (VINTE E UM MIL EUROS)

EDOC/2023/28350

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o CLUBE WE DO SAILING, para apoio ao desenvolvimento da modalidade de vela adaptada (época 2022/2023), no valor de 21.000,00 (vinte e um mil euros), nos termos apresentados.

REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA DE LITÍGIOS DO SETOR AUTOMÓVEL, PARA APOIO FINANCEIRO AO FUNCIONAMENTO DO “CASA”- CENTRO DE ARBITRAGEM DO SETOR AUTOMÓVEL, NO MONTANTE DE 1.500,00€ (MIL E QUINHENTOS EUROS), APROVADO NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 19 DE JUNHO DE 2023

EDOC/2024/14030

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Setor Automóvel, para apoio financeiro ao funcionamento do “CASA” - Centro de Arbitragem do Setor Automóvel, no montante de 1.500,00€

(mil e quinhentos euros), aprovado na reunião de câmara de 19 de junho de 2023, nos termos informados.

REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº CG15 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022, RELATIVO AO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA COMANDANTE SANTOS SILVA, FREGUESIA DE ARCOZELO E APROVAÇÃO DA MINUTA DA NOTIFICAÇÃO

EDOC/2024/4699

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a revogação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Aguda celebrado a 22 de setembro de 2022, uma vez que não foram cumpridas as cláusulas contratuais, nos termos dos números 5 e 6 da cláusula nº 3 (é considerada condição resolutive a cessação do uso do imóvel por parte da comodataria, considerando-se a sua não utilização nos termos estabelecidos no contrato por prazo superior a 90 (noventa) dias);

2. Aprovar a minuta anexa à presente distribuição, para posterior notificação à associação no âmbito da audiência de interessados, e;

3. Posteriormente, e com vista a alienação em hasta pública, autorizar a avaliação por perito externo a parcela de terreno do domínio privado municipal com a área de 1.580 m<sup>2</sup>, que veio à posse deste município por cedência no âmbito do alvará de loteamento n.º 2/86 e destinado a equipamento de utilização coletiva conforme o 6.º aditamento de 21 de junho de 2022.

PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS ATRIBUÍDAS NO ANO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS, NOMEADAMENTE, FORMAÇÃO DE SURF, BODYBOARD, WINDSURF E KITESURF E OUTROS DESPORTOS DE DESLIZE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO OU OUTRO MATERIAL FLU-

TUANTE, DESIGNADAMENTE, STAND UP PADDLE E ALUGUER DE EMBARCAÇÕES, ATÉ AO TERMO DE 2024

EDOC/2024/19025

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de renovação das licenças atribuídas no ano de 2023, para o exercício de atividades aquáticas, nomeadamente, formação de surf, bodyboard, windsurf e kitesurf e outros desportos de deslize e aluguer de equipamento ou outro material flutuante, designadamente, stand up paddle (SUP) e aluguer de embarcações, até ao termo de 2024, mediante a verificação da conformidade e validade dos documentos solicitados aos serviços municipais, nos termos informados.

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO DA AFURADA QUE SE ENCONTRAM DEVOLUTAS

EDOC/2024/20910

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar as regras aplicáveis ao procedimento, previstas no Programa do Procedimento em anexo;

2. Designar o Júri do Procedimento, cuja constituição também se propõe:

- Presidente, Maria José Necho, Chefe da divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos
- Vogais efetivos, Fátima Colaço e Isabel Costa, técnicas superiores, esta substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos,
- Sara Fernandes, técnica superior, como membro suplente.

## DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSTITUÍDO PELA ESCRITURA NÚMERO 201/1989, SOBRE O LOTE 22 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE RIBES EDOC/2023/54012

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 19.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

a) Aprovar o reconhecimento de extinção do direito de superfície, constituído pela escritura número 201/1989, lavrada no Notário Privativo do Município, em 21/09/1989, no Livro de Notas número 99, a favor de José Fernando Oliveira Santos e Ana Maria Ribeiro da Câmara Santos, sobre o prédio rústico composto por terra a mato e lavradio, com a área de 204,00 metros quadrados, sito no Lugar de Ribas ou da Igreja, na freguesia de Canelas, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 233 e inscrito na antiga matriz sob o artigo R2245, que constitui o lote 22 do Loteamento Municipal de Ribes, uma vez que os superficiários não procederam à construção da moradia unifamiliar a que estavam obrigada por força daquela escritura;

b) Aprovar a minuta da respetiva escritura, a qual segue anexa à presente distribuição.

### AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, COM A ÁREA TOTAL DE 2.900,00 METROS QUADRADOS, SITO NO LUGAR DO POMBAL, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO, EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05.02.2024

EDOC/2023/127765

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, re-

vogar a deliberação de Câmara de 05.02.2024 e, nos termos informados, aprovar o seguinte:

I - No âmbito da execução do Projeto De Ampliação Do Parque Biológico, equipamento de referência na Área Metropolitana Do Porto, aceitar a aquisição, pelo valor total de € 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta euros), do prédio rústico com a área total de 2.900,00 metros quadrados, sito no Lugar do Pombal, freguesia de Vilar De Andorinho, descrito na Segunda Conservatória Do Registo Predial De Vila Nova De Gaia sob o número 2672 e inscrito na matriz sob o artigo R801.

II - A minuta da escritura de compra e venda anexa à presente distribuição.

### ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO N.ºS 123, 125, 127 E 131 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/109673

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Autorizar, no seguimento do Procedimento de Hasta Pública, cujo ato público foi realizado em 09 de janeiro do corrente ano, a alienação, a Fernando José Ferreira da Costa Almeida, NIF 165 523 646, pelo montante de €166.000,00 (cento e sessenta e seis mil euros), do prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, 123, 125, 127 e 131, união das freguesias de Pedroso e Seixezelo, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 10427 - Pedroso e inscrito na matriz sob o artigo U-6729; A alienação do referido bem imóvel, de acordo com o Programa de Procedimento da Hasta Pública, deverá ser em propriedade plena, tal como se encontra, sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar;

II - Aprovar a respetiva minuta de escritura de compra e venda.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira ausentou-se da reunião.

### ACEITAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º

00125-02-2381959, EMITIDA PELO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. EM NOME E A PEDIDO DA TELEF - TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES, EM SUBSTITUIÇÃO DA ANTERIORMENTE EMITIDA EM NOME E A PEDIDO DA EMPRESA ETERMAR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO À ESCRITURA Nº 44/2007  
EDOC/2022/43232

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar a garantia bancária n.º 00125-02-2381959, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., em nome e a pedido da empresa TELEF - Transportes por Cabo e Concessões, S.A., bem como, aprovar a minuta de aditamento à Escritura n.º 44/2007, e a liberação da Garantia Bancária com o número 125-02-1193753, datada de 18 de junho de 2007, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., relativa à concessão de utilização privativa do domínio público, para a Conceção, Construção e Exploração do Teleférico da Zona Histórica de Vila Nova de Gaia e a atribuição da concessão de exploração de lugares de estacionamento pago na via pública através de parcometros coletivos, na zona envolvente ao Jardim do Morro, na cidade de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira entrou na reunião.

ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, LOTE 6 - AGREGADO, ESTABELECIDO PELA ESPAP - AQ-ELE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 259.º DO CCP - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS  
EDOC/2024/20934

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal a repartição dos encargos plurianuais nos termos do documento anexo à etapa 1 da presente dis-

tribuição e nos termos informados.

ALIENAÇÃO DAS PARCELAS P5, P6 E P7 DO 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 80/79, DE 8 DE OUTUBRO - PROCESSO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO 375/07  
EDOC/2023/86087

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

1 - No seguimento do processo de alteração ao loteamento titulado pelo alvará número 80/79, de 8 de Outubro, promovido por iniciativa do Município de Vila Nova de Gaia com vista à regularização cadastral dos lotes 18 a 26 daquele loteamento, o qual correu termos na Empresa Municipal “GAIURB, Urbanismo e Habitação, EM” e com a referência Processo 375/07, bem como, da consequente emissão do respetivo aditamento ao indicado alvará de loteamento - 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 80/79, de 8 de outubro, autorizar a alienação aos proprietários do prédio urbano sito na Rua Estevão da Gama, número 44, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1770 - Gulpilhares e inscrito na matriz sob o artigo U5443, que constitui o Lote 18 do indicado alvará de loteamento, pelo valor total de €9.604,60 (nove mil seiscentos e quatro euros e sessenta cêntimos), dos seguintes bens imóveis:

a) PRÉDIO URBANO - composto por parcela de terreno destinada a ampliação do lote 18, com a área de 6,50 metros quadrados, denominado P5, sito na referida Rua Estevão da Gama, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4144 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo U341, valor atribuído €835,74 (oitocentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos);

b) PRÉDIO URBANO - composto por parcela de terreno destinada a ampliação do lote 18, com a área de 34,60 metros quadrados, denominado P6, sito na mencionada Rua Estevão da

Gama, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4145 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo U342, com o valor atribuído €4.448,72.

c) PRÉDIO URBANO - composto por parcela de terreno destinada a ampliação do lote 18, com a área de 33,60 metros quadrados, denominado P7, sito na dita Rua Estevão da Gama, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4146 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo U343, com o valor atribuído €4.320,14.

Os indicados bens imóveis destinam-se a serem anexados ao referido Lote 18.

2 - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda, a qual segue anexa à presente distribuição.

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/22/CA/IPP - CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE TRÊS LOJAS NO EDIFÍCIO COM O ID 9571, NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GENERAL TORRES, AO KM 333,342 DA LINHA DO NORTE DO DOMÍNIO PRIVADO FERROVIÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A IP - PATRIMÓNIO, EM 25 DE AGOSTO DE 2022  
EDOC/2021/3254

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Aprovar a revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP, - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário, celebrado entre este Município e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2024, considerando, a partir da referida data, para todos os legais efeitos, terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido Contrato, com exceção do dever/obrigação do município pagar os montantes em dívida à IP-Património, vencidos e devidos no âmbito do contrato a revogar,

bem como de entregar à Autoridade Tributária todos os eventuais e inerentes montantes retidos desses valores, ao abrigo do contrato ora revogado. O Município deverá, assim, até ao dia 30 de junho de 2024, proceder à entrega à IP PATRIMÓNIO, dos bens objeto do Contrato de Subconcessão n.º 180/22/CA/IPP, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança.

II - Aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

REGULARIZAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CARDAL E NA TRAVESSA DA COLÓNIA, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/11730

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da seguinte postura municipal de trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP na Rua do Cardal no cruzamento com a Rua da Colónia Balnear/Travessa da Colónia na Freguesia de São Félix da Marinha.

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP na Travessa da Colónia no cruzamento com a Rua da Colónia Balnear/Rua do Cardal na Freguesia de São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, conforme o disposto

na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2012, de 12 de setembro, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA FERVENÇA, NA RUA PARTICULAR JOÃO FÉLIX, NA RUA DO RINQUE E NA RUA DA MESQUITA, NA FREGUESIA DE SANTA MARINHA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 19.02.2024

EDOC/2024/10027

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 19.02.2024 e, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito, em Santa Marinha, nos seguintes arruamentos:

- Rua da Fervença - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;
- Rua Particular João Félix - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;
- Rua do Rique - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;
- Rua de Mesquita - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2012, de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA MESURA, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2023/11391

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da seguinte postura municipal de trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou en-

troncamento (B2) - STOP na Rua da Mesura no entroncamento com a Rua da Bela J.A.E. n.º 1-15, Freguesia de São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2012, de 12 de setembro, com a atual redação.

EMPREITADA DE DOTAÇÃO DAS LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO - LIGAÇÕES MECÂNICAS CASTELO DE GAIA (LIGAÇÕES A, B, C, D) - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE COMPENSAÇÃO DE SOBRECUSTOS

EDOC/2023/92840

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.02.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, aprovou a validação dos pressupostos, bem como, a decisão de notificação do empreiteiro para que, no prazo de 10 dias, apresente os documentos referidos na Informação INT-CMVNG/2024/3666 de 23.02.2024.

Mais foi deliberado que, findo este prazo, se proceda ao cálculo final do valor que é devido ao empreiteiro, tendo por base apenas os valores cujas evidências/documentos estejam disponíveis, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, NO VALOR DE €2 017,00, SOLICITADO PELA IGREJA LUSITANA CATÓLICA APOSTÓLICA EVANGÉLICA

EDOC/2024/6303

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa de concessão de um lugar de estacionamento privativo para o ano de 2024, no valor de €2 017,00, solicitado pela Igreja Lusitana Católica Apostólica Evangélica, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA

TAXA DE RENOVAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, NO VALOR GLOBAL DE €3.230,00, SOLICITADO POR ARTISTAS DE GAIA - COOPERATIVA CULTURAL

EDOC/2024/7535

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa de renovação de um lugar de estacionamento privativo para o ano de 2024, sobre o valor que exceda o montante de €50,00, ou seja, a isenção no montante global de €3.230,00 e o pagamento pelo requerente no valor de €50,00, solicitado por Artista de Gaia - Cooperativa Cultural, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ONZE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, NO VALOR GLOBAL DE €11.830,00, SOLICITADO POR PRANCHA VIVA - ASSOCIAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO DE PRAIAS DA ORLA MARÍTIMA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/17529

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa de renovação de onze lugares de estacionamento privativo para o ano de 2024, sobre o valor que exceda o montante de €50,00, ou seja, a isenção no montante global de €11.830,00 e o pagamento pelo requerente no valor de €50,00, solicitado por Prancha Viva - Associação de Concessionários de Praia da Orla Marítima de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO - CONSIGNAÇÃO PARCIAL RAMO E (ENTRE A RUA DAS CORUJEIRAS E A LINHA DE ÁGUA) - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS Nº 2 E APROVAÇÃO DE MINUTA

EDOC/2024/17999

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a suspensão dos trabalhos pela impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, nomeadamente, a execução do trabalho de instalação das peças do “box-culvert”, da forma como previsto em projeto, uma vez que, após abertura do solo para instalação das mesmas, verificou-se que a elevada instabilidade do solo poderá colocar em risco as construções existentes nas zonas limítrofes, havendo a necessidade de eventual reformulação do projeto.
- Aprovar a minuta do Auto de Suspensão dos Trabalhos nº 2, anexa à presente distribuição.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

FORNECIMENTO EM REGIME CONTÍNUO DE GÁS NATURAL EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA 2024-2026 - APROVAÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL

EDOC/2023/38738

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal o seguinte compromisso plurianual:

		2024	2025	Soma
MUNICÍPIO	GASE	62 258,59 €	62 258,59 €	124 517,17 €
	OUTX	3 950,95 €	3 950,95 €	7 901,90 €
	IEBC	13 169,83 €	13 169,83 €	26 339,66 €
		2024	2025	Soma
EDUCAÇÃO	GASE	752 799,55 €	752 799,55 €	1 505 599,11 €
	OUTX	47 772,87 €	47 772,87 €	95 545,74 €
	IEBC	159 242,91 €	159 242,91 €	318 485,82 €
		2024	2025	Soma
SAÚDE	GASE	47 690,64 €	47 690,64 €	95 381,27 €
	OUTX	3 826,46 €	3 826,46 €	7 652,92 €
	IEBC	10 088,20 €	10 088,20 €	20 176,41 €

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO****DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA Nº 1014939.00 EMITIDA PELO BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO**

EDOC/2024/17045

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, declarar a extinção da caução prestada no âmbito do presente processo e, em consequência, o cancelamento da garantia bancária n.º 1014939.00, emitida pelo Banco Internacional de Crédito, a favor da Câmara Municipal no valor €1.075.622,47 (um milhão e setenta e cinco mil seiscientos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos), destinada a garantir a execução das restantes obras de urbanização (a obra de arte sobre a autoestrada e os acessos a esta), nos termos informados.

**PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS CARVALHOS - PROCESSO 3/PRJ/21 - PRJ - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO**

EDOC/2021/40491

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a delimitação da Unidade de Execução dos Carvalhos, nos termos informados.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA INSPEÇÃO DE ELEVADOR, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS NOSSA SENHORA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS - PROCESSO Nº 173/EL/11, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA**

EDOC/2024/17051

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa pela inspeção de elevador, no montante de €77,00, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos Nossa Senhora de Sandim e Freguesias Circunvizinhas - Processo nº 173/EL/11, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE APRECIÇÃO, SOLICITADO POR JOSÉ DA SILVA FERREIRA - PROCESSO Nº 8323/23 - CERT, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE**

EDOC/2024/17058

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa de apreciação, no montante de €25,00, solicitado por José da Silva Ferreira - Processo nº 8323/23 - CERT, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO, (RUA DO CHOUPELO), SOLICITADO POR MARIA ROSA ALMEIDA DE SOUSA - PROCESSO Nº 7012/22 - LEG, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA**

EDOC/2024/17090

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Aprovar o pedido de isenção de execução de obras no domínio público, nos termos propostos na Informação nº 20237/23,6 de 17/01/2024, da Direção Municipal de Urbanismo e;
- 2- Notificar o requerente, após a deliberação da Câmara Municipal.

**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “D” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PA-**



RAÍSO, PROCESSO Nº 8315/2023 - CERT, SOLICITADO POR JOÃO PEDRO DOS SANTOS RIBEIRO DIAS

EDOC/2024/17063

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “D” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 8315/2023 - CERT, solicitado por João Pedro dos Santos Ribeiro Dias, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “U” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 16/2024 - CERT, SOLICITADO POR SÓNIA PILAR RODRIGUES BENTO  
EDOC/2024/17080

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “U” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 16/2024 - CERT, solicitado por Sónia Pilar Rodrigues Bento, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “O” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 8514/2023 - CERT, SOLICITADO POR SILVIA ROLA RAMOS

EDOC/2024/17085

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “O” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 8314/2023 - CERT, solicitado por Sílvia Rola Ramos, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “AJ” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 8512/2023 - CERT, SOLICITADO POR MARIA ELISABETE DA SILVA CARDOSO PINHEIRO

EDOC/2024/17088

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “AJ” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 8312/2023 - CERT, solicitado por Maria Elisabete da Silva Cardoso Pinheiro, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “AQ” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 8584/2023 - CERT, SOLICITADO POR STEFANIA COROMOTO SOUSA ABREU

EDOC/2024/17040

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “AQ” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 8584/2023 - CERT, solicitado por Stefania Coromoto Sousa Abreu, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “R” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 7799/2023 - CERT, SOLICITADO POR CARLOS ALBERTO SEABRA BALREIRA

EDOC/2024/17027

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “R” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 7799/2023 - CERT, solicitado por Carlos Alberto Seabra Balreira, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT PARA A FRAÇÃO “AM” DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL TORRES N.ºs 1005, 1017, 1019 E 1027 E RUA DANIEL SERRÃO N.ºs 51, 63, 71 E 79, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 7834/2023 - CERT, SOLICITADO POR ABEL JORGE MACHADO DIAS

EDOC/2024/18871

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “AM” do prédio sito na Rua General Torres nºs 1005, 1017, 1019 e 1027 e Rua Daniel Serrão nºs 51, 63, 71 e 79, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Processo nº 7834/2023 - CERT, solicitado por Abel Jorge Machado Dias, em virtude de não se tratar de uma reabilitação urbana.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “P” DO PRÉDIO SITO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 148 E RUA DOS POLACOS N.ºs 237 E 261, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROCESSO Nº 4998/2023 - CERT, SOLICITADO POR JUSSARA CRUZ DE BRITO

EDOC/2024/17066

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Indeferir o pedido para efeitos de IMT, atento a que a fração não se destina a habitação própria permanente, nos termos e com os fundamentos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 45.º dos EBF.

2. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas para fim habitacional, que a fração “P”, do prédio sito na Rua Primeiro de Maio, n.º 148 e Rua dos Polacos nºs 237 e 261, Freguesia Santa Marinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6029/20220418 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7486, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

3. Aprovar a emissão de certidão, nos termos

da minuta em anexo à presente distribuição;

4. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

5. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “D” DO PRÉDIO SITO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 148 E RUA DOS POLACOS N.ºs 237 E 261, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROCESSO Nº 4806/2023 - CERT, SOLICITADO POR SIMONE LIMA AZEREDO

EDOC/2024/17083

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:

1. Indeferir o pedido para efeitos de IMT.

2. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas para fim habitacional, que a fração autónoma “D”, do prédio sito na Rua Primeiro de Maio, n.º 148 e Rua dos Polacos nºs 237 e 261, Freguesia Santa Marinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6029/20220418 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7486, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “A” DO PRÉDIO SITO NA RUA D. PEDRO V Nº 228 E 234, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 7937/2023 - CERT, SOLICITADO POR MAURO CARDOSO DA SILVA MOURA

EDOC/2024/17075

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:

1. Indeferir o pedido para efeitos de IMT.

2. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas para fim habitacional, que a fração “A”, do prédio sito na Rua D. Pedro V, 228 e 234 da freguesia de Mafamude, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6119 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11105 da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI, nos termos e para os efeitos do nº 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

3. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

4. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

5. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT DA FRAÇÃO “AJ” DO PRÉDIO SITO LUGAR DA LAVANDEIRA - AVENIDA JOÃO SILVA PINTO N.ºs 515 E 557, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, PROCESSO Nº 8452/2023 - CERT, SOLICITADO POR PEDRO FERNANDES DA SILVA

EDOC/2024/17032

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI e IMT da fração “AJ” do prédio sito Lugar da Lavandeira - Avenida João Silva Pinto nºs 515 e 557, Freguesia de Oliveira do Douro, Processo nº 8452/2023 - CERT, solicitado por Pedro Fernandes da Silva.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT DA FRAÇÃO “F” DO PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL PEREIRA DOMINGUES N.ºs 121, 124 E 140, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PA-

RAÍSO, PROCESSO Nº 8566/2023 - CERT, SOLICITADO POR MIGUEL JOSÉ LEITÃO PINTO EDOC/2024/17843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 19.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação que antecede e uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 24 de Outubro de 2022, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, ao abrigo do Princípio da Igualdade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração F, do prédio sito na Rua Manuel Pereira Domingues n.ºs 121, 124 e 140, da União de Freguesias de Mafamude Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5274 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11138, da aludida união de freguesias, com alvará de autorização de utilização de 22 de abril de 2022, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT PARA O PRÉDIO SITO NO LUGAR DE AREIAS, RUA PONTE DE PEDRA Nº 106, FREGUESIA DE AVINTES, PROCESSO Nº 2799/2023 - CERT, SOLICITADO POR FERREIRA & LOUSADA LDA EDOC/2024/18483

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, no prédio sito no Lugar de Areias, Rua Ponte de Pedra, n.º 106, da freguesia de Avintes, descrito na 2.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 3113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1920, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do

artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT PARA O PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROCESSO Nº 25/20 - CERT, SOLICITADO POR JOSÉ NEVES, CONSTRUÇÕES S.A.

EDOC/2024/18876

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT PARA O PRÉDIO SITO NA RUA JOAQUIM NICOLAU DE ALMEIDA Nº 151, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROCESSO Nº 2692/21 - CERT, SOLICITADO POR CARLOS FERNANDES MENDES & FILHOS LDA

EDOC/2024/18904

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que o prédio sito na Rua Joaquim Nicolau de Almeida, n.º 151, da União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2815 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5251, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS LIQUIDADAS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA, PROCESSO N.º 6173/22 - PL, FREGUESIA DE AVINTES, SOLICITADO POR SOGRAPE VINHOS S.A.

EDOC/2024/18896

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção das seguintes taxas:

- Alvará de Licença de Obras (1ª fase), no valor de €16.910,53;

- Taxa Municipal de Urbanização, no valor de €74.270,07;

- Taxa de Compensação Urbanística, no valor de €266.199,57

No montante global de €357.380,17, posteriormente, deduzido do valor da prestação já paga, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Vaia, caso considere que a presente operação urbanística prossegue interesse público municipal.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS**

PEDIDO DE DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE EMISSÃO SONORA, DEFINIDO PARA O PERÍODO DE REFERÊNCIA NOTURNO, NO DECURSO DA EMPREITADA “LINHA DO NORTE - PK 325,199 - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DE ATERRO, SOLICITADO PELA MOTA ENGIL ENGENHARIA

EDOC/2024/16170

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa do cumprimento do limite de emissão sonora, definido para o período de referência noturno, no decurso da empreitada “LINHA DO NORTE - PK 325,199 - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DE ATERRO”, solicitado pela Mota Engil Engenharia, nos termos informados.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE DOIS FUNDOS DE MANEIO A ATRIBUIR ÀS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS - GAIA NORTE E GAIA SUL

EDOC/2024/18371

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a constituição de dois Fundos de Maneio a atribuir às Comissões de Proteção da Criança e Jovens - GAIA NORTE E GAIA SUL, com o valor anual de 1.838,80€, nos termos informados.

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CANTINAS/REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI

EDOC/2023/121941

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo o teor da ata do júri. À Câmara, para ratificação. 27.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 27.02.2024, que aprovou o teor da ata do júri, de resposta aos esclarecimentos suscitados e à lista de erros e omissões apresentada, em que se propõe a rejeição da lista de erros e omissões, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTUGUÊS DE PIZZA, NO VALOR DE €1.802,60 (MIL OITOCENTOS E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAZIONI SAPORI ITALIANI - PPG

EDOC/2024/13519

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas municipais, no âmbito da realização do Campeonato Português de Pizza, no valor de €1.802,60 (mil oitocentos e dois euros e sessenta cêntimos), solicitado pela ASSOCIAZIONI SAPORI ITALIANI - PPG, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR SANDRA MARIA BARBOSA ALVES

EDOC/2024/10488

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Sandra Maria Barbosa Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024, NO VALOR TOTAL DE 360,00€, SOLICITADO POR SÉRGIO MIGUEL TEIXEIRA ALVES  
EDOC/2024/19820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal da Granja (semicoberta), até 3 utilizações semanais, no regime de utilização livre, de março a final de dezembro de 2024, no valor total de 360,00€, solicitado por Sérgio Miguel Teixeira Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA PELOS ALUNOS DA ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024, NO VALOR TOTAL DE 4.012,50€, SOLICITADO PELA ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES

EDOC/2024/92700

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha pelos alunos da ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, durante o ano letivo 2023/2024, no valor total de 4.012,50€, solicitado pela ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA, DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024, NO VALOR TOTAL DE 6.600,00€, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2023/87731

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal da Granja (semicoberta), durante o ano letivo 2023/2024, no valor total de 6.600,00€, solicitado pela Junta de Freguesia de Arcozelo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, DURANTE O ANO LETIVO 2023/2024, NO VALOR TOTAL DE 1.800,04€, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE  
EDOC/2024/89504

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, durante o ano letivo 2023/2024, no valor total de 1.800,04€, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, nos termos informados.

### **DIVERSOS**

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 57 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Maria Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.  
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

### **B.2. ATA N.º 6**

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 18 DE MARÇO DE 2024  
PRESENTES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Arq.º José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

PRESENCIA À REUNIÃO:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 03 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 18 minutos.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 05 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 05 da reunião pública de Câmara realizada em 04 de março

de 2024.

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva, não votou a aprovação da ata n.º 05 da reunião pública de Câmara realizada em 04 de março de 2024, porque não participou na mesma.

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar entrou na reunião.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA APRESENTAÇÃO DO XII CONCURSO DE JOVENS COREÓGRAFOS, COM PARTILHA DE BILHETEIRA ENTRE A ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NA PROPORÇÃO DE 70% E 30%, RESPECTIVAMENTE, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/21015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 07.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, com partilha de receitas de bilheteira entre a Academia de Música de Vilar do Paraíso e o Município de Vila Nova de Gaia, na proporção de 70% e 30%, respetivamente, em conformidade com o solicitado no anexo E, nos termos informados.

PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL GAM + JOVEM

EDOC/2024/26309

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto disse que, face à celebração dos 50 anos do 25 de abril, nomeadamente, da democracia e da liberdade, a participação jovem é uma prioridade máxima deste executivo e, neste contexto, esta será mais uma oportunidade para que os jovens participem efetivamente e colaborem com as suas ideias e contributos, no reforço da democracia. Que qualquer comunidade que não ouça os seus jovens, estará a hipotecar o seu futuro

e, neste contexto, o Município aposta fortemente nas boas práticas em políticas de juventude, ouvindo os jovens e fazendo-os sentir que os seus contributos são reconhecidos. Disse que o assunto hoje presente em reunião de Câmara, será mais uma grande oportunidade para os jovens contribuírem com as suas ideias, para benefício do seu município.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento da Assembleia Municipal GAM + Jovem, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RELATIVA À 2ª EDIÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE COIMBRA SOBRE O TEMA “SEGURANÇA URBANA - OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO”

EDOC/2024/26946

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação da doação a favor do Município de Vila Nova de Gaia de uma publicação relativa à 2ª edição das Conferências de Coimbra, sobre o tema “Segurança Urbana - Os Municípios e a Proteção do Espaço Público”, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DA FORMAÇÃO EM AÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, EFETUADAS PELOS BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL DE GAIA, NO VALOR DE €538,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO EUROS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, RECREATIVA E CULTURAL TRRIM, TRRIM, IPSS

EDOC/2024/20719

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,



aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa municipal da formação em ações de primeiros socorros, efetuadas pelos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil de Gaia, no valor de €538,00 (quinhentos e trinta e oito euros), solicitado pela Associação Social Recreativa e Cultural Trrim Trrim IPSS, nos termos informados.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)

EDOC/2024/26726

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

a) A abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à alteração, nos termos expostos, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado através do Aviso n.º 14978/2015, no Diário da República, 2.ª série - N.º 249 - 22 de dezembro de 2015, na sua redação atual: publicitação em [https://www.cm-gaia.pt/fotos/editor2/documentos\\_municipais/regulamentos/2019\\_12/rmue.pdf](https://www.cm-gaia.pt/fotos/editor2/documentos_municipais/regulamentos/2019_12/rmue.pdf).

b) Que a publicitação desta iniciativa procedimental se efetue no sítio institucional do Município na Internet, nos termos do artigo 98.º do CPA, podendo os interessados constituir-se como tal no procedimento, ao abrigo do artigo 68.º do CPA, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicitação e apresentar os seus contributos, por escrito, em requerimento dirigido, para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal, com as menções previstas no artigo 102.º do CPA.

c) Delegar o poder de direção do procedimento na Exma. Senhora Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dra. Goreti Martins tendo em vista a elaboração e subsequente aprovação do projeto de alteração do regulamento, pelos órgãos municipais.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E PATRIMÓNIO**  
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR

ENTRE O CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E ARBITRAGEM DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DO APOIO AO CONSUMIDOR, NO VALOR TOTAL DE € 21.482,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS)

EDOC/2024/19132

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 06.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto e o Município de Vila Nova de Gaia - Cooperação no Domínio do Apoio ao Consumidor, no valor total de € 21.482,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), nos termos informados.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO HORIZONTAL A CELEBRAR ENTRE A ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M. S.A. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO 2024 DO DDD - FESTIVAL DIAS DA DANÇA

EDOC/2024/26958

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de cooperação horizontal a celebrar entre a Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A. e o Município de Vila Nova de Gaia, para a realização da Edição 2024 do DDD - Festival Dias da Dança, nos termos apresentados.

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2023/106639

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À

Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, para apoio financeiro à reparação dos pavimentos das vias municipais (tapa buracos), no montante de €13.382,40 (treze mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), nos termos apresentados.

PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART); PASSE ÚNICO; COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PART REFERENTE AO ANO DE 2022 E 2023

EDOC/2024/15866

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 23.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento referente à repartição de encargos relativos ao cumprimento das obrigações decorrentes do plano de apoio à redução tarifária (2022 - 2023), no montante de 1.655.536,60€, nos termos informados.

RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO PELA ESCRITURA Nº 250/1983, SOBRE O LOTE 27 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA VELHA

EDOC/2023/54623

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

a) Aprovar o reconhecimento de extinção do direito de superfície, constituído pela escritura número 250/1983, lavrada no Notário Privativo do Município, em 07/11/1983, no Livro de Notas número 80, a favor de Manuel Armindo Ferreira Pereira e Maria Adelaide Cândida Monteiro Pereira, sobre o prédio rústico composto por terreno lavradio de mato e pinheiros, com a área de 153,75 metros quadrados, sito no Lugar de Póvoa de Cima, na freguesia de Grijó,

descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 159 e inscrito na antiga matriz sob o artigo R-164, atual R-184, que constitui o lote 27 do Loteamento Municipal da Quinta Velha, uma vez que os superficiários não procederam à construção da moradia unifamiliar a que estavam obrigada por força daquela escritura;

b) Aprovar a minuta da respetiva escritura, anexa à presente distribuição.

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira ausentou-se da reunião.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 7.500.000,00€ - ANO 2024 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

EDOC/2023/112448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a minuta de contrato, nos termos informados.

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira reentrou na reunião.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

ALIENAÇÃO DO LOTE 30 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE CANCELA DA CRUZ - SANDIM E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2024/14553

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 05.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Autorizar a alienação do prédio urbano composto por terreno destinado a construção, com a área de 156,00 metros quadrados, sito no Lugar da Igreja, Praceta Fernando Conceição Couto, união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia

sob o número 920 - Sandim e inscrito na matriz sob o artigo U14450 (o qual teve origem no artigo U1631 da extinta freguesia de Sandim), que constitui o Lote 30 do Loteamento Municipal Cancela da Cruz, a José Jorge Moreira Ferreira, pelo montante de €16.000,00 (dezasseis mil euros);

II - Aprovar a respetiva minuta de escritura de compra e venda.

ALIENAÇÃO DO LOTE 32 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE CANCELA DA CRUZ - SANDIM E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2024/14602

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 05.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Autorizar a alienação do prédio urbano composto por terreno destinado a construção, com a área de 154,00 metros quadrados, sito no Lugar da Igreja, Praceta Fernando Conceição Couto, união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 922 - Sandim e inscrito na matriz sob o artigo U14452 (o qual teve origem no artigo U1633 da extinta freguesia de Sandim), que constitui o Lote 32 do Loteamento Municipal Cancela da Cruz, a Joaquim Fernandes Ferreira Dos Santos, pelo montante de €16.000,00 (dezasseis mil euros);

II - Aprovar a respetiva minuta de escritura de compra e venda.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA OS ACES DE VILA NOVA DE GAIA E OS ACES DE ESPINHO/GAIA - ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DE PREÇOS

EDOC/2024/13464

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 01.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a revisão ordinária de preços apresentada pela cocontratante, numa percentagem de 5,49%, por ser esta a percentagem que traduz a manutenção das bases económicas inerentes à realização pelo cocontratante das prestações contratuais, vigentes à data da celebração do contrato, nos termos informados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA 2024 - CONTRATO Nº 302 - ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DE PREÇOS

EDOC/2024/14001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a revisão ordinária de preços apresentada pela cocontratante, numa percentagem de 5,49%, por ser esta a percentagem que traduz a manutenção das bases económicas inerentes à realização pelo cocontratante das prestações contratuais, vigentes à data da celebração do contrato, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €129,78 (CENTO E VINTE E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA FEDEPAGAIA

EDOC/2024/23597

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no valor de €129,78 (cento e vinte e nove euros e setenta e oito cêntimos), solicitado pela FEDEPAGAIA, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €88,59 (OITENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS), SOLICITADO

PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/27128

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no valor de €88,59 (oitenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), solicitado pela Ordem dos Advogados de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2024/25314

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de isenção total ou parcial do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, nos termos da listagem anexa à presente distribuição.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNICÍPIES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/23438

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações feitas por munícipes, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, de alguns bens, para que os mesmos sejam doados à PATA (Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal), nos termos informados.

ESTATUTO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2023 - RELATÓRIO

EDOC/2024/26543

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2023.

Nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, remete-se o presente relatório aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS**

BALANÇO SOCIAL - 2023

EDOC/2024/26373

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC) PARA A CIRCULAÇÃO DE 18 VEÍCULOS PESADOS, SOLICITADO POR MOTA ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

EDOC/2023/101525

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 05.03.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar o pedido de autorização especial de circulação (PAEC) solicitado por “Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA”, para circulação de 18 veículo(s) pesado(s), com a(s) matrícula(s) 60-TS-57, 67-VV-78, 27-LL-76, AF-38-HQ, AF-39-HQ, 45-08-ZZ, 25-EC-12, 01-GP-33, 37-64-ZT, 87-UL-27, 87-UL-96, 67-VV-79, 71-ZH-78, 73-CE-75, 73-CE-63, AJ-18-FS, 63-GO-28 e 73-CE-64, no interior da zona limitada entre a A1, Rotunda de St. Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00

e entre as 17h00 e as 19h00, ficando a usufruir do estatuto indicado na sinalização vertical de "Exceto veículos autorizados", salvo outra sinalização em contrário, até ao dia 30-06-2024, sendo a data de início, a data do eventual do ofício de autorização.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC) PARA A CIRCULAÇÃO DE 15 VEÍCULOS PESADOS, SOLICITADO POR ANTÓNIO PIMENTA CONSTRUÇÕES LDA

EDOC/2023/46417

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: "À Câmara. 12.03.2024"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar o pedido de autorização especial de circulação (PAEC) solicitado por "António Pimenta Construções, Lda.", para circulação de 15 veículos pesados, AF-42-UQ, 54-53-JO, AD-42-XG, 93-VV-56, 16-12-MO, 00-97-SI, 09-78-XT, 94-JT-23, 87-SR-15, AG-04-VP, AZ-10-PR, P-74966, L-202894, C-49233, P-81902, no interior da zona limitada entre a A1, Rotunda de St. Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA CONCESSÃO DE LICENÇA DE CINCO LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, SOLICITADO POR PRANCHA VIVA - ASSOCIAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE PRAIA E BARES DE PRAIA DA ORLA MARÍTIMA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/18989

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: "À Câmara. 29.02.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela concessão de licença de cinco lugares de estacionamento privativo para o ano de 2024, sobre o valor que exceda o montante de 50,00€, ou seja, a isenção no montante glo-

bal de 4.450,00€ e o pagamento pelo requerente no valor de 50,00€, nos termos do nº 3, do artigo 17º do RTORMVNG.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA PRA-CETA SARGENTO SILVA, FREGUESIA DE S. FÉ-LIX DA MARINHA

EDOC/2024/11809

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: "À Câmara. 05.03.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) – STOP na Praceta Sargento Silva no entroncamento com a Rua do Sargento Silva, freguesia de São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DR. BALTAZAR RIBEIRO, FREGUESIA DE AR-COZELO

EDOC/2024/14158

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: "À Câmara. 05.03.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - STOP (B2) na Rua Dr. Baltazar Ribeiro, no entroncamento com a Rua do Rio de Além, freguesia de Arcozelo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRA-VESSA DA MESURA, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/11805

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 29.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) – STOP na Travessa da Mesura no cruzamento com a Rua da Bela J.A.E. nº 1 – 15/Travessa do Juncal na freguesia de São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE FONTELOS, ENTRONCAMENTO COM A RUA DO FREIXIEIRO/RUA DA HERDADE, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2021/71787

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Rua de Fontelos: Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua do Freixieiro/Rua da Herdade, freguesia de Oliveira do Douro.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

ALTERAÇÃO A POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, FREGUESIA DE GULPILHARES

EDOC/2024/8266

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas de recolha R.S.U., na Vereda Padre Cid, em Gulpilhares;

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas de recolha R.S.U. e transportes públicos, na Alameda Nossa Senhora dos Anjos, em Gulpilhares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

APROVAÇÃO DE VÁRIAS POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE SEIXEZELO

EDOC/2024/2836

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 01.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Implementação de sentido único de trânsito na Travessa do Pinheiro Manso, desde a Rua dos Moleiros até à interseção da Travessa do Sol, em Seixezelo;

- Implementação de trânsito proibido a veículos pesados, desde a Rua dos Moleiros até à interseção da Travessa do Sol, em Seixezelo;

- Implementação de sentido único de trânsito na Travessa do Sol, em Seixezelo;

- Implementação de trânsito proibido a veículos pesados na Travessa do Sol, em Seixezelo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

APROVAÇÃO DE VÁRIAS POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2024/17979

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 29.02.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Trânsito proibido a veículos de altura superior a 3 metros (C9), na Rua de Enxomil, no troço compreendido entre a Rotunda da Rua Heróis da Pátria (N109) e o entroncamento com a Rua de José Camarinha Barrote, em Arcozelo;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na Rua Nova de Entrecampos, no cruzamento com a Avenida da Igreja, em Arcozelo;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na Rua Padre Joaquim Ribeiro da Silva, no cruzamento com a Avenida da Igreja, em Arcozelo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

**REGULARIZAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO A POSTURA MUNICIPAL, FREGUESIA DE VALADARES**

EDOC/2024/24905

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sinalização de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (B2 - STOP) na Avenida Príncipe Perfeito no entroncamento com Avenida Gago Coutinho/ Avenida Infante Sagres, na freguesia de Valadares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

**REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS**

EDOC/2024/25122

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À

Câmara. 11.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a suspensão parcial dos trabalhos pela impossibilidade temporária de execução das fundações previstas para os muros de suporte, designadamente as estacas inclinadas a 13º, bem como, o estado verificado dos solos, que obrigaram a consulta ao projetista, para obter parecer quanto a uma eventual adaptação da solução de projeto.
- Aprovar a minuta do Auto de Suspensão Parcial dos Trabalhos, em anexo à presente distribuição.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

**NOVA PISCINA DE MARAVEDI - CONSTRUÇÃO - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

EDOC/2023/2930

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 12.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar, nos termos previstos no n.º 4 e 5 do artigo 148.º do CCP, as propostas do júri constantes no Relatório Final, em anexo à presente distribuição, designadamente:

1. Indeferir as pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia ao relatório preliminar pelos concorrentes ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Ferreira - Construção, SA., nos termos descritos no Ponto II do presente documento;
2. Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes Befebal II, Lda., Teixeira, Pinto & Soares, S.A., Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, SA., Alexandre Barbosa Borges, S.A., Ferreira - Construção, SA., Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., Emprubuild, Lda., e Costeira - Engenharia e Construção, S.A., pelos fundamentos descritos no ponto 3.2 do Relatório Preliminar;
3. Decidir, nos termos informados no ponto 4 e 4.1 do Relatório Preliminar, da aplicabilidade do nº 6 do artigo 70º do CCP, ou seja, de adjudicar até 20% acima do preço base, visto que se encontram cumpridos os requisitos cumulativos

do referido normativo;

4. Caso se decida pela aplicabilidade do nº 6 do artigo 70º do CCP:

4.1. Ordenar as propostas admitidas de acordo com a classificação atribuída pela aplicação do critério de adjudicação, nos termos enunciados nos pontos 4.3 e 4.4 relatório preliminar;

4.2. Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada “NOVA PISCINA DE MARAVEDI - CONSTRUÇÃO” à proposta apresentada pelo concorrente Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, SA., pelo montante de 8.914.399,07€ (oito milhões novecentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso sejam aprovados os pontos 3 e 4,

II. Autorizar o cabimento complementar no valor de 1.199.700,30€ (Iva incluído) e a reprogramação dos encargos, atento o valor adjudicado, bem como a previsível data para início de execução da obra, nos seguintes termos:

2024: 965.195,24€

2025: 5.432.725,66€

2026: 3.051.342,11€

(valores C/ IVA incluído)

III. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.;

IV. Aprovar a minuta do contrato em anexo à presente distribuição;

V. Autorizar a notificação ao adjudicatário para que apresente os documentos de habilitação e preste caução nos termos definidos no programa do concurso.

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - EDIFÍCIO CASA BARBOT, SITO NA AVENIDA DA REPÚBLICA - VILA NOVA DE GAIA E ARQUIVO MUNICIPAL SOFIA DE MELO BREYNER, SITO NA RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ, EM VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/102223

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - Aprovar o aditamento ao contrato que consiste na ampliação de um posto de trabalho de vigilância para o edifício Casa Barbot, bem como um posto de trabalho de vigilância para o edifício Arquivo Municipal Sofia de Mello Breyner, ambos para o período de 01/04/2024 a 07/09/2026, pelo valor total de 297.123,12€ + IVA;

2 - Aprovar a despesa no valor mencionado em 1;

3 - Aprovar a minuta de aditamento do contrato anexa à presente distribuição, com efeitos a 01/04/2024.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**

REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - NORMA INTERPRETATIVA  
EDOC/2024/26682

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “Ao abrigo do art.º100, nº 3, alínea c) do CPA, dada a urgência, dispense-se a fase de consulta pública. À Câmara. 12.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal uma proposta de deliberação interpretativa referente ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

REVOGAÇÃO COM EFICÁCIA RETROATIVA DA DELIBERAÇÃO DE 06 DE MARÇO DE 1978 QUE DEFERIU O LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO DE TERRENO, COM O ALVARÁ 62/78, PROCESSO 446/76 - PL, FREGUESIA DE CANELAS, SOLICITADO POR ADELINO T. CARVALHO

EDOC/2024/22673

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 05.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar, com eficácia retroativa, a deliberação de



06 de março de 1978, que deferiu o licenciamento do presente loteamento de terreno, titulado pelo alvará nº 62/78, o qual deverá ser considerado sem efeito, reprimando-se os prédios resultantes do loteamento à sua configuração originária, ou seja, à situação anterior à divisão em lotes do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 33.989, decorrente da emissão do alvará de loteamento, nos termos informados.

ALTERAÇÃO OFICIOSA DO LOTEAMENTO - PROCESSO Nº 1536/19 - PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA  
EDOC/2024/26300

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que, após análise dos documentos apresentados, não entende qual a alteração que será efetuada no loteamento, pelo que, solicitou informação sobre a questão, de forma a permitir uma decisão clara.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, disse que solicitará aos serviços que completem a informação e que a presente deliberação tem por objetivo ver se faria ou não sentido promover, oficiosamente, a alteração ao alvará de loteamento, incluindo a questão da ARTEVASI.

Ponto retirado da ordem do dia para os serviços identificarem as alterações efetuadas ao loteamento.

DEFINIÇÃO DE ALINHAMENTOS E OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO - RUA DO EMISSOR À TRAVESSA DA BÉLGICA  
EDOC/2024/22159

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 01.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a eliminação parcial do traçado de Rua de Provimento Local, que prevê ligar a Rua do Emissor à Travessa da Bélgica, nos termos informados e identificados na planta com o cadastro CD-049/23-A.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO CELEBRADO PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ESPECIALIDADES E PROJETO DE EXECUÇÃO DA GAIA MUSEU - AMBIENTE” ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE V.A.S.S.C.O, A.C.E  
EDOC/2023/19106

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de alteração das condições de pagamento do contrato celebrado para a “aquisição de serviços para a elaboração do projeto de arquitetura, projetos de especialidades e projeto de execução da Gaia Museu - Ambiente” entre o Município e a Sociedade V.A.S.S.C.O, A.C.E, com base nos termos e fundamentos que constam da etapa 76 da presente distribuição.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, SOLICITADO POR D. SANCHO ENSINO LDA, PROCESSO Nº 18/22 PUB - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO  
EDOC/2024/22137

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 01.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas de publicidade, sobre o montante que excede os €50,00 (cinquenta euros) sobre cada uma das taxas liquidadas, referentes a “Painéis e monopostos”, relativas aos seguintes períodos: terceiro trimestre do ano de 2022, quarto trimestre do ano de 2022, primeiro trimestre do ano de 2023 e segundo trimestre do ano de 2023, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Mais foi deliberado indeferir o pedido de isenção relativa à taxa devida pelo segundo trimes-

tre do ano de 2022, cujo valor é de €558,64 (quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), uma vez que a requerente procedeu ao pagamento antes de obter uma decisão sobre o mesmo, facto que tornou a apreciação do pedido impossível, nos termos do disposto no artigo n.º 95º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS LIQUIDADAS NO MONTANTE GLOBAL DE €261.813,91 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL OITOCENTOS E TREZE EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS), SOLICITADO POR EFIMÓVEIS IMOBILIÁRIA, S.A., PROCESSO Nº 992/21 - FREGUESIA DE CANIDELO  
EDOC/2024/26293

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de redução das taxas liquidadas no montante global de €261.813,91, nos seguintes termos:

- Não obstante constituir benefício previsto em Regulamento Municipal, a concessão da redução não ocorre automaticamente, na medida em que carece de apresentação de pedido nesse sentido, conforme disposto no artigo 19.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, como se enquadra no poder discricionário da Administração Pública;
- Cumprimento do Princípio da Estabilidade Orçamental e a relevância da receita para a prossecução do interesse público;
- Cumprimento do Princípio da Igualdade, uma vez que à semelhança da pretensão da requerente, outros munícipes, em situação semelhante, procederam ao pagamento e viram o seu pedido de reembolso indeferido.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL E DE TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR LUIS CARLOS GOMES CASEIRO, PROCESSO Nº 2281/21 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2024/26243

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução de 50% da Componente Fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obra (€2.248,53), a redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização (€840,15) e redução da Taxa de Licença de Obras de Demolição (€100,00), nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU - Cidade de Gaia”), sendo devido o montante de €2.573,61 (dois mil quinhentos e setenta e três euros e sessenta e um cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL, SOLICITADO POR PROFILAN IMOBILIÁRIA LDA, PROCESSO Nº 2135/18 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA  
EDOC/2024/26267

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, perguntou se a presente licença de obra diz respeito a uma obra inacabada ou se foi uma obra que se atrasou no tempo e não houve a possibilidade de prorrogar a licença e, consequentemente, foi emitido um alvará de licença especial?

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da componente fixa taxa de emissão de alvará de licença especial (€58,00), uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4, do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de

Incentivos, pelo que, será devido o montante de €839,55 (oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR IRMÃOS SOUSA MOAGEM LDA, PROCESSO Nº 2196/22 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2024/26273

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o interesse Municipal e a consequente isenção da taxa de emissão do alvará de licença de obras, no valor de €3.208,26, e da taxa municipal de urbanização no valor de €12.392,92, perfazendo o total de €15.601,18, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SOLICITADO PELA CONGREGAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PROCESSO Nº 3105/19 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DE PARAÍSO

EDOC/2024/26254

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da taxa de ocupação de espaço público, no montante global de €8.218,00 (oito mil duzentos e dezoito euros), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia. Por outro lado, uma vez que se encontram verificados os pressupostos da previsão regulamentar considerada e, bem assim, na medida em que já foi concedida a isenção de pagamento de outras taxas liquidadas, no âmbito do presente processo, com o mesmo fundamento, designadamente, a respetiva natureza da requerem-

te, aprovar que a isenção seja reconhecida por despacho, sem necessidade de deliberação, em conformidade com o disposto no n.º 6 do referido artigo.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PARA FRAÇÃO “B” DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO Nº 199 E RUA ADOSINDA DE JESUS ANES Nº 331, SOLICITADO POR FERNANDO TEIXEIRA LEITE, PROCESSO Nº 614/24 - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2024/26246

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade e, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024 nesse sentido, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração B, do prédio sito na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PARA FRAÇÃO “A” DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO Nº 199 E RUA ADOSINDA DE JESUS ANES Nº 331, SOLICITADO POR MARIA SARAMAGO GODINHO ROSÁRIO, PROCESSO Nº 623/24 - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2024/26248

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade e, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024 nesse sentido, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração A, do prédio sito

na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PARA FRAÇÃO “K” DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO Nº 199 E RUA ADOSINDA DE JESUS ANES Nº 331, SOLICITADO POR RAUL MARTINS MACHADO, PROCESSO Nº 602/24 - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2024/26262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade e, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024 nesse sentido, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração K, do prédio sito na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS**

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ENTRADAS NO PARQUE BIOLÓGICO NAS DATAS COMEMORATIVAS E ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS PARA O PASSAPORTE

EDOC/2024/16550

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À

Câmara. 05.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de isenção de pagamento de entradas no Parque Biológico, nas datas agendadas e atribuição de prémios, nos termos da Informação INT-CMVNG/2024/3042 de 14.02.2024. ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA - ESTERILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RISCO, PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR TOTAL DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS), DESTINADO AO INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL E À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES - REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DE 16.10.2023

EDOC/2024/57193

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a revogação parcial da deliberação de 16.10.2023, no que ao acordo de colaboração outorgado com a Associação Animais de Rua - Esterilização e Proteção de Animais de Risco, diz respeito e o estorno da verba de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**  
AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO ENCARGOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E SUA DISTRIBUIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA

EDOC/2024/25422

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade nos termos informados, submeter à Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da

AR 86/2011, de 11/04, de acordo com os dois anexos à presente distribuição, designados “Proposta de abertura de procedimento” e “RE DPCF-Reparticao\_Encargos”, nos seguintes termos:

Rúbrica: 2022 A 22 - Complementos Alimentares

Lote 1 (leite meio gordo UHT simples e achocolatado)

2024: 210.500,00€ + IVA

2025: 626.500,00€ + IVA

2026: 416.000,00€ + IVA

Lote 2 (leite, sem lactose, simples e achocolatado)

2024: 9.800,00€ + IVA

2025: 29.000,00€ + IVA

2026: 19.200,00€ + IVA

Lote 3 (bebida de soja, aveia e amêndoa)

2024: 5.000,00€ + IVA

2025: 14.500,00€ + IVA

2026: 9.500,00€ + IVA

REVISÃO DE PREÇOS DAS REFEIÇÕES (CONTRATO Nº 236) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CANTINAS/REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/6096

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a atualização de preços no montante de 293.422,84€ (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos), conforme detalhado no documento anexo à presente distribuição.

No que respeita a rubricas estes encargos deverão considerar a seguinte repartição:

- Gestão e Exploração de Cantinas Escolares - (parte município e descentralização) - Rubrica: 2021A12 Valor: 62.399,85€ + IVA (13%) - 70.511,83€

- Refeições EBB1/JI - Rubrica: 2001A93 Valor: 140.699,09€ + IVA (13%) - 158.989,97€

- Complemento Alimentar - Rubrica: 2001A16 Valor: 56.567,29€ + IVA (13%) - 63.921,04€

ATUALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE ESCA-

LÕES DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023 - 2024  
EDOC/2024/18667

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a regularização das candidaturas à Ação Social Escolar, com os efeitos retroativos indicados no documento constante da etapa 1, da presente distribuição, nos termos informados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE HUMANITÁRIA DE CANELAS, NO VALOR DE 15.000,00€, (QUINZE MIL EUROS) DESTINADOS ÀS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA G + I  
EDOC/2024/9161

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o contrato programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Solidariedade Humanitária de Canelas, no valor de 15.000,00€, (quinze mil euros), destinados às atividades no âmbito do PROGRAMA G + I, nos termos apresentados.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS AEC PARA O ANO LETIVO 2024/2025  
EDOC/2024/26843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a abertura de um procedimento concursal, com o objetivo de assegurar as necessidades temporárias de serviço, para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo,

de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, para o ano letivo 2024/2025, nos termos descritos na informação anexa à etapa 1 da presente distribuição, designadamente, requisitos, métodos de seleção e composição do júri do procedimento, de acordo com as áreas de oferta AEC, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a autorização da Assembleia Municipal.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “10KM DE AVINTES”, NO VALOR DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)  
EDOC/2024/1567

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 06.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, para atribuição de apoio financeiro e não financeiro à realização do evento desportivo “10km de Avintes”, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A KALE COMPANHIA DE DANÇA CRL, PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 30.000,00€ (TRINTA MIL EUROS), DESTINADO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL REGARDS CROISÉS PORTUGAL, PARA O BIÉNIO 2024-2025

EDOC/2024/10647

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 13.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Mu-

nicipio de Vila Nova de Gaia e a KALE COMPANHIA DE DANÇA CRL, para atribuição de apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), destinado à realização do Festival Regards Croisés Portugal, para o biénio 2024-2025, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, AOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024, NO VALOR DE € 150,00 (CENTO E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS  
EDOC/2024/20514

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 07.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, aos alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, para o ano letivo de 2023/2024, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros), solicitado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA LAVANDEIRA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÓNIA DE ATRIBUIÇÃO DE QUADROS DE MÉRITO E EXCELÊNCIA, NO VALOR DE 811,56€ (OITOCENTOS E ONZE EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS  
EDOC/2024/14678

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa pela utilização do Pavilhão Municipal da Lavandeira, no âmbito da realização da cerimónia de atribuição de Quadros de Mérito e Excelência, no valor de 811,56€ (oitocentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos), solicitado pelo

Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis, nos termos informados.

### **GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO**

TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NO DENOMINADO EMPREENHIMENTO DA QUINTA DOS CASTELOS, RUA FRANCISCO CÂNDIDO PORTUGAL Nº 41 R/C DTO FTE

EDOC/2024/26471

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 11.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a posse administrativa da habitação sita na Rua Francisco Cândido Portugal nº 41 R/C Dto - Fte A.P.01, nos termos da Informação nº 5671/DAJ-HAB/2024 DE 04.02.2024 da Gaiurb, EM Urbanismo e Habitação.

### **DIVERSOS**

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

REDUÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO THE VIEW

EDOC/2024/21245

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 14.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, com vista à salvaguarda do interesse público subjacente à proteção da qualidade de vida dos cidadãos e à promoção da segurança dos munícipes que, ao abrigo do n.º 1, do art.º 3º do DL 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, aprovar a restrição preventiva do horário de funcionamento de estabelecimento, designado por The View até às 02h00 e a interdição de funcionamento desde esse horário até às 09h00, por um período de um ano ou até que o proprietário ou explorador apresente garantias

de estarem a ser cumpridas as normas legais aplicáveis quanto à segurança e ordem pública, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

ALIENAÇÃO DE SUCATA - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

EDOC/2023/124309

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente de Câmara: “À Câmara. 14.03.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a adjudicação à empresa MJD - Metais Jaime Dias, S.A., pelo valor de 200,00€/tonelada (duzentos euros/tonelada) a alienação, sob forma de sucata, de veículos removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como, veículos municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de vinte e quatro meses ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), de acordo com as condições do procedimento e a proposta apresentada.

2. Aprovar a minuta do contrato, anexa à presente distribuição.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes deu início à intervenção dos Senhores Munícipes inscritos na presente Reunião de Câmara.

Sara Cristina Almeida Cardoso - Disse trabalhar na Escola da Bandeira, que pertence ao Agrupamento de Escolas Costa Matos e referiu-se à escassez de estacionamento no local, criando grandes transtornos ao elevado número de funcionários que trabalham na referida escola, nomeadamente, em termos de pagamento de parquímetros e de multas.

Eugénia Maria Costa de Almeida - Disse ter sido despejada da sua habitação há quase 4 anos, por impossibilidade de pagamento de renda, a

qual foi aumentada para 600 euros. Que terá sido acolhida por uma vizinha e que, entretanto, terá apresentado na Gaiurb uma candidatura a uma habitação social, não tendo obtido qualquer resposta, até ao momento.

Ana Paula Garfejo Pinto Ribeiro - Referiu-se ao crescimento intensivo na freguesia de Canidelo, ficando esquecidas algumas áreas na referida freguesia, nomeadamente, a requalificação prevista para a Rua dos Chãos Vermelhos e a Rua do Sobreiro, à falta de passeios e de infraestruturas, à falta de intervenção da SUMA, à falta de qualificação, etc. Perguntou para quando está prevista a resolução destas questões e se existe alguma dotação financeira para a reabilitação das vias mais antigas da freguesia de Canidelo. Rafael Coutinho Carreira Rodrigo - Referiu-se à venda ambulante no Cais de Gaia, solicitando autorização/licença para o efeito, uma vez que tem tido vários problemas com a Polícia Municipal.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, relativamente à intervenção da Senhora Múncipe Sara Cristina Almeida Cardoso, disse que a falta de estacionamento é um problema que abrange toda a área urbana e que afeta todos os serviços, nomeadamente, a própria Câmara Municipal. Disse haver uma forma de ultrapassar essa questão, que consiste na Escola requerer à Câmara Municipal, lugares de estacionamento privativo, pagando uma taxa para o efeito.

No que diz respeito à intervenção da Senhora Múncipe Eugénia Maria Costa de Almeida, disse que a Gaiurb respondeu à Sr.ª Múncipe e que a sua candidatura a uma habitação social se encontra na 653ª posição. Que existe um número elevado de pessoas a necessitar de uma habitação social e que a Câmara Municipal, infelizmente, não tem capacidade para satisfazer todos os pedidos. Contudo, disse existirem outras respostas sociais e outros locais onde a Senhora Múncipe pode colocar a sua situação, nomeadamente, apoios que poderão ser disponibilizados.

Relativamente ao exposto pela Sr. Múncipe Ana Paula Garfejo Pinto Ribeiro, disse que Gaia é um concelho de grande dimensão e que, nos últimos tempos, cresceu imenso em termos de investimento. Disse que as ruas em Vila Nova

de Gaia não são esquecidas e que tem havido muitas mudanças e uma enorme evolução do ponto de vista das infraestruturas. Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia ultimou um procedimento de contratação pública para a aquisição de serviços de revisão de projetos, pelo que, estará prevista a requalificação das ruas que a Senhora Múncipe terá referido, assim como, outras artérias no concelho.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, relativamente à intervenção do Múncipe Rafael Coutinho Carreira Rodrigo, disse que o mesmo deverá requerer uma licença camarária conforme os regulamentos para o efeito. Que, de acordo com o Regulamento Municipal das Feiras, Mercados e Venda Ambulante, a venda ambulante é permitida em todo o território gaiense, com exceção de alguns locais, nomeadamente, a Avenida da República e a zona circundante do município, o Cais de Gaia e na linha costeira, a 200 metros das praias. Disse que se o Senhor Múncipe não obteve qualquer licença para venda ambulante no Cais de Gaia, é porque os serviços não a podem emitir. Que no Cais de Gaia está, apenas, autorizada a Feira de Artesanato, com dezoito lugares e de acordo com o regulamento e características aprovadas para o efeito.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 18 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

A Vice-Presidente da Câmara, (Marina Raquel Mendes)



## C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

### C.1. DESPACHOS

#### DESPACHO N.º 5/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 11 e 15 de março de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contratação de Empreitadas; Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido a Dr.ª Clara Teixeira.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 7 de março de 2024

O Dirigente (Sub)Delegação de Competências n.º 76/GM\_DM/2023, de 04/07 (Susana Barbosa)

#### DESPACHO N.º 6/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor de Planeamento e Controlo Financeiro, Dr. Hélder Costa nos termos do Despacho n.º 93/DPCF/2023, de 31 de julho.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Que por motivo de férias me encontrarei ausente de 11 a 14 de março de 2024.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não

se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido, o técnico superior, Dr. Jorge Lopes.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 04 de março de 2024

O Dirigente (Edério Alves)

#### DESPACHO N.º 7/DT/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora do Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público, Eng.ª Isabel Carvalho, pelo Despacho n.º 147/DEVEP/2023, de 05 de novembro.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Trânsito.

1. Designo, nos termos do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período de 22 de março a 28 de março, o Técnico Superior, Eng.º Luís Brás.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 19 de março de 2024

A Chefe de Divisão de Trânsito, (Susana Paulino)

**DESPACHO N.º 8/2024**

Os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2024, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Departamento de Educação,

Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Departamento de Educação, a técnica superior Sandra Maria Moreira Gonçalves, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 01 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

NOTA CURRICULAR:

Sandra Maria Moreira Gonçalves

*Habilitações académicas:*

2007 - Licenciatura em animação sociocultural;

*Formação complementar mais relevante:*

2022 - Curso de Gestão Pública na Administração Local IGEPAL);

2018 - Sessão de Esclarecimentos: Lei do Orçamento de Estado de 2018 - Implicações na Administração Local;

2018 - "Regularização de Precários";

2018 - A Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos;

2018 - RGPD - Privacidade e Proteção de Dados;

2019 - Ética e Gestão de Riscos na Administração Pública - a Fraude e a Corrupção";

2019 - Sessão de Esclarecimentos: Lei do Orçamento de Estado de 2019 - Implicações na Administração Local;

2019 - "A norma ISO9001:2015";

2019 - Ação de formação "Assédio no Local de Trabalho";

2019 - Sessão de Esclarecimento Novo Regulamento Municipal de Benefícios Públicos;

2019 - Ação de formação Coaching: uma Estratégia para uma liderança de sucesso;

2021 - Sessão de Esclarecimento sobre a Descentralização-Educação;

2021 - Sessão de Esclarecimento sobre a Descentralização-Saúde;

2021, - Gestão do tempo e organização do trabalho;

2021 - Curso "Contratação pública";

2021 - Sessão de Esclarecimento "EDOCLINK: Organização e Gestão do meu Trabalho";

2022 - Seminário sobre a Descentralização na Área da Educação;

2022 - Norma ISO//IEC 27001: Políticas de Segurança da Informação.

*Experiência profissional mais relevante:*

2008 - Técnica superior na Câmara Municipal Vila Nova Gaia;

2017 - Chefe de Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos;

2022/2023 - Diretora de Departamento de Educação.

Paços do Concelho, 08 de fevereiro de 2024

**DESPACHO N.º 9/2024**

Os cargos de direção intermédia de 1º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção,

coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos,

Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos, a técnica superior Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 08 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

#### NOTA CURRICULAR:

Ana Gabriela Soares da Costa Moreira

##### *Habilitações académicas:*

1997- Licenciatura em Matemática, Ramo Educacional;

2007 - Mestrado em Matemática/Educação;

2012 - Mestrado em Ciências da Educação, especialização Administração e Organização Escolar

##### *Formação complementar mais relevante:*

2023 - Oradora no 5th Internacional Seminar "Education, Territories and Human Development";

2023 - I Encontro de verão do FPAE: Descentralização ou transferência de competências para as autarquias e autonomia da escola";

2023 - "XIII Edição do Ciclo de Seminários de Aprofundamento em Administração, Supervisão e Organização Escolar: A Avaliação em

Interação: Pedagogias, Currículo e Aprendizagens";

2022 - "XII Ciclo de Seminários de Aprofundamento em Administração, Supervisão e Organização Escolar: Escolas a Construir Futuro";

2021 - "Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas";

2021 - "Ferramentas para construir uma "Happy-School". Docentes, Lideranças e Organizações Educativas";

2020 - "Curso de Formação para a Docência Digital em Rede";

##### *Experiência profissional mais relevante:*

2022 - Professora de Matemática 3º Ciclo e Ensino Secundário;

2021-2022 - Presidente da Comissão Administrativa Provisória;

2013-2021 - Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira;

Paços do Concelho, 08 de fevereiro de 2024

#### DESPACHO N.º 10/PCM/2024

Considerando que:

1. Por Despacho n.º 4/2023, de 13 de janeiro, foi criada um Equipa de Trabalho com o objetivo de implementar os Canais de Denúncia Interno e Externo do Município e definir os procedimentos para o tratamento das denúncias apresentadas através dos referidos Canais;

2. Por despacho n.º 122/PC/2023, de 19 de setembro, foi designada Responsável pelo Cumprimento Normativo, a Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria da Cunha e Silva, a quem compete o exercício de funções estabelecidas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, no qual se inclui o Canal de Denúncias e a continuidade do tratamento das denúncias (n.º 1, do artigo 5.º do RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei referido);

3. Nos termos dos Despachos supra enunciados, verifica-se atualmente uma sobreposição de funções no que concerne à coordenação do Grupo de Trabalho, por força da designação da Responsável pelo Cumprimento Normativo, que importa minimizar;

Assim, atentos os considerandos supra enunciados,

No uso e exercício das competências que me são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea

a), e 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constante do seu Anexo I, na redação atualmente em vigor:

a) Revogo o Despacho n.º 4/2023, na parte respeitante ao Cumprimento Normativo, definido na legislação aplicável, e o Despacho n.º 112/PCM/2023 face às funções atualmente atribuídas à Responsável pelo Programa do Cumprimento Normativo, a Senhora Direto Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Herme-negilda Maria da Cunha e Silva;

b) Designo como operadores do tratamento das denúncias apresentadas pelos Canais de Denúncia Interno, o Sr. Dr. Rui Daniel Ferreira e Externo, a Senhora Dra. Filipa Mendes Lima;

c) Os operados do tratamento das denúncias exercem as suas funções sob a coordenação direta da Responsável pelo Cumprimento Normativo, aos quais lhes compete exercer as funções legalmente previstas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de março de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

### **DESPACHO N.º 11/DMVEP/2024**

Considerando:

A subdelegação de competências que me foi conferida pela Sra. Diretora do Departamento de Empreitadas de Vias e Espaços Públicos, Eng.ª Isabel Carvalho, pelo Despacho n.º 147/DEVEP/2023, de 05 de novembro.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Manutenção de Vias e Espaços Públicos.

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, 7 de janeiro, na sua redação

atual, para me substituir no período de 25 de março a 5 de abril e de 22 de abril a 3 de maio de 2024, o Técnico Superior, Sr. Eng.º Pedro Miguel Rodrigues Henriques Marques, número de ordem 2533.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de março de 2024

A Dirigente (Helga Nair)

## **C.2. ORDENS DE SERVIÇO**

### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 5/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Gestão e Manutenção de Frota, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Domingos Ribeiro Pereira Couto, técnico superior, com o n.º de ordem 3153, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 11 de dezembro de 2023, deixando a Divisão de Auditoria e Qualidade.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 1 de março de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 88/PCM/2021, de 26 de julho, Célia Maria Mendes Correia

### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 6/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Turismo, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Maria Teresa Reis de Miranda, assistente técnica, com o n.º de ordem 2219, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 18 de dezembro de 2023, deixando a Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus e Planeamento.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 88/PCM/2021, de 26 de julho, Célia Maria Mendes Correia

### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 7/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Empreitadas de

Equipamentos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Nuno Filipe Costa Gonçalves, assistente técnico, com o nº de ordem 2909, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 7 de novembro de 2023, deixando a Divisão de Coordenação de Segurança.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 88/PCM/2021, de 26 de julho, Célia Maria Mendes Correia

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 8/2024**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino concessão de TOLERÂNCIA DE PONTO no dia 28 de março de 2024 a partir das 13h (sem prejuízo da prática de horários de trabalho, cujo período da manhã termina antes das 13h) dispensa que não altera férias já autorizadas para o mesmo dia, para todos os serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público ininterrupto e, nestes, os trabalhadores que, em tais períodos, se encontram designados em escala.

Mais determino que os responsáveis máximos dos serviços tomem as devidas providências, no âmbito das suas unidades orgânicas, relativamente àqueles serviços que não podem deixar de funcionar, devendo promover-se equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em dia a fixar de acordo com a conveniência de serviço.

Paços do Concelho, 26 de março de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 9/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Assuntos Jurídicos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Rosa Maria Vieira de Freitas Borges, técnica superior, com o nº de ordem 7648, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 15 de janeiro de 2024, deixando a Divisão de Notariado.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de março de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 88/PCM/2021, de 26 de julho, Célia Maria Mendes Correia

## D. AVISOS E EDITAIS

## D.1. AVISOS

**EDT-CMVNG/2024/317**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/89  
- 9.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 11/89, em nome de FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA, contribuinte n.º 147506182, que incide sobre o lote 42, sito na RUA PAÚL DE PEDROSO, 101, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2493/19890628 - Pedroso e omissos na matriz.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 25 de julho de 2016, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 42

Área do lote: 370,00m<sup>2</sup>Área de implantação: 90,00m<sup>2</sup>Área de construção: 215,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação Unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 60,30m<sup>2</sup>

Alpendres:

Área de implantação: 24,90m<sup>2</sup>

São admitidas a construção de varandas e pérgulas associadas à construção da habitação unifamiliar.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no alvará de loteamento n.º 11/89 de 6 de março.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 04/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/318**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/9  
- 13.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o adi-

tamento ao alvará de loteamento n.º 16/91, em nome de NUNO FILIPE MOUTINHO RODRIGUES GONÇALVES, contribuinte n.º 215561406, que incide sobre o lote o lote 50, sito na AV. DA JUNQUEIRA N.º 800, da união de freguesias de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 593/19910719 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7677 da união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora de 19 de dezembro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 50

Área do lote: 372,00m<sup>2</sup>Área máxima de implantação da habitação: 167,00m<sup>2</sup> (inclui alpendres adossados)Área máxima de implantação do anexo: 11,00m<sup>2</sup>Área máxima de implantação do alpendre: 7,00m<sup>2</sup>Área máxima de construção acima da cota de soleira: 251,00m<sup>2</sup> (inclui o anexo)Área máxima de construção abaixo da cota de soleira: 124,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Em consequência da atualização das especificações do lote 50, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento de loteamento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 16/91 de 6 de Maio.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 04/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/326**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/02  
- 9.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/02, em nome de PEDRO MANUEL BASTOS FON-

SECA, contribuinte n.º 167608665, que incide sobre o lote 11, sito na ALAMEDA BELIDE, n.º 44, na união de freguesias de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3956/20170517 - Valadares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8949 da união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 8 de fevereiro de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 11 anteriormente definidas pelo 5.º aditamento, de 22 de fevereiro de 2016, ao alvará de loteamento n.º 03/02, de 31 de janeiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 11

Área do lote: 1.210,12m<sup>2</sup>

Área de implantação da habitação: 100,00m<sup>2</sup>

Área bruta de construção da habitação: 223,40m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação: 98,00m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a áreas técnicas: 15,00m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a outros usos: 83,00m<sup>2</sup>

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 03/02 de 31 de janeiro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 06/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/342**

#### **AVISO**

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 34/07**

**- 3.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 34/07, em nome de JORGE AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES, contribuinte n.º 197479812, que

incide sobre o lote 1, sito na RUA 5 DE OUTUBRO, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3190/20080313 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4470 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 9 de fevereiro de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 1 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 26 de fevereiro de 2009, ao alvará de loteamento n.º 34/07 de 4 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: 426,30m<sup>2</sup>

Área de implantação: 150,85m<sup>2</sup> (inclui o deck suspenso)

Área de construção: 330,30m<sup>2</sup>

Habitação: 285,15m<sup>2</sup>

Aparcamento: 45,15m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

\*Em consequência da atualização das especificações do lote 1, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento, com exceção do seu artigo 7) - Acabamentos, de modo a garantir a uniformidade do conjunto.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 34/07 de 4 de setembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/350**

#### **AVISO**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES**

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, na próxima quinta-feira, 14

de março de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 6 de março de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/387**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/79

- 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/79, em nome de SURPRESA FÁCIL, LDª, contribuinte n.º 517256690, que incide sobre o lote 7/8, sito na Rua Joaquim Lopes (Pintor), na união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3509/20191202 - Vilar do Paraíso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10912 da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho da S.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 2 de março de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características: - Anula e substitui as especificações do lote 7/8 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 8 de outubro de 2019, ao alvará de loteamento n.º 5/79, de 10 de janeiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 7/8

Área do lote: 782,00m<sup>2</sup>

Área de implantação acima do solo (inclui varandas): 251,00m<sup>2</sup>

Área de construção máxima abaixo do solo: 420,40m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima acima do solo: 856,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 4

(habitação)

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (aparcamento e arrumos)

Ocupação: Habitação multifamiliar

N.º máximo de fogos: 12

Construções anexas:

Área bruta de construção e de implantação: 14,75m<sup>2</sup>

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 5/79 de 10 de janeiro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/389**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 103/81

- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 103/81, em nome de MODSET LDA, contribuinte n.º 509302017, que incide sobre os lotes 1 e 2, sitos na RUA DR. FLÓRIDO TOSCANO, na união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 1650/20030131 e 1877/20060320 - Vilar do Paraíso e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 3984 e 6782 da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 3 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características: - Anula e substitui as especificações dos lotes 1 e 2 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 5 de agosto de 2020, ao alvará de loteamento n.º 103/81, de 5 de agosto, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1 (fusão dos lotes 1 e 2)

Área do lote: 1663,47m<sup>2</sup> (atualização de área de lote, resultante da fusão das áreas do lote 1 com 840,47m<sup>2</sup> e do lote 2 com 793,00m<sup>2</sup>)

Área máxima de implantação habitação: 121,00m<sup>2</sup>

Área de construção da habitação: 235,37m<sup>2</sup>



Área máxima de implantação do comércio/serviços: 79,50m<sup>2</sup>

Área de construção do comércio/serviços: 79,50m<sup>2</sup>

Área máxima de implantação dos anexos: 19,30m<sup>2</sup>

Área de construção dos anexos: 19,30m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação e comércio/serviços

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 103/81 de 5 de agosto.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/393**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 29/88

- 8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 29/88, em nome de PEDRO GONÇALO FERREIRA ALVES NOGUEIRA, contribuinte n.º 242824315, que incide sobre o lote 3, sito na RUA JOSÉ DIAS DOS REIS, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 43/19851121 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4116 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 13 de fevereiro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

3 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 3 de julho de 2006, ao alvará de loteamento n.º 29/88, de 20 de junho de 1988, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 3

Área do lote: 713,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 266,32m<sup>2</sup> (inclui alpendres e varandas)

Área de construção:

Habitação: 292,69m<sup>2</sup>

Garagem: 128,57m<sup>2</sup>

Áreas técnicas: 16,45m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no alvará de loteamento n.º 29/88 de 20 de junho de 1988.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/394**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 58/87

- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 58/87, em nome de ANTÓNIO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, contribuinte n.º 156050277, que incide sobre o lote 8, sito na RUA DE CABO VERDE, 76, na união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1792/19880718 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9291 da união de freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 16 de dezembro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 8

Área do lote: 250m<sup>2</sup> (atualização de área de lote de 240m<sup>2</sup> para 250m<sup>2</sup> resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação da edificação principal: 125m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a habitação:

Piso -1: 125m<sup>2</sup>

Piso 0: 87m<sup>2</sup>

Piso 1: 95m<sup>2</sup>

Sótão: 23m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3  
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação  
Construções anexas:  
Área de implantação e construção do anexo: 20m<sup>2</sup>  
Área de implantação do alpendre: 7m<sup>2</sup>  
Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 58/87 de 23 de setembro.  
Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)  
Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/395**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 18/93 - 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 18/93, em nome de MAVILDIA CARDOSO SOARES RIBEIRO, contribuinte n.º 141931132, E JOÃO HENRIQUE CARDOSO SOARES, contribuinte n.º 152510737, que incide sobre os lotes 1 e 2, sitos na RUA DO TOUCE, 269, na união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3595/20220426 e 1182/19970516 - Vilar do Paraíso e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6978 e 6760 da união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 19 de dezembro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Em consequência da atualização da área da descrição predial n.º 3595/20220426 da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sobre a qual incidiu a presente operação de loteamento, por desanexação dos prédios n.º 65697, Livro B-171 e n.º 01182/160597 (lote 2), o presente prédio n.º 3595/20220426 passa a apresentar a área de 405m<sup>2</sup>, o qual, nos termos de levantamento topográfico possui a área de 465m<sup>2</sup>.

Sobre a atual área do prédio n.º 3595/20220426 incide o lote 1 desta operação de loteamento, que possui a referida área de 465m<sup>2</sup>.

Em resultado da cedência ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 154m<sup>2</sup> para alargamento da Travessa da Touce de Cima, a desanexar do prédio n.º 01182/160597 da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, o lote 2 passa de 846m<sup>2</sup> para 692m<sup>2</sup>.

Mantêm-se inalteradas as restantes especificações do alvará de loteamento n.º 18/93, de 11 de agosto, nomeadamente:

- No lote 1 existe implantada uma moradia bifamiliar de r/chão e andar;
- No lote 2 é autorizada a implantação de construção de uma moradia unifamiliar de r/chão e andar.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/396**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 59/85 - 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 59/85, em nome de JOAQUIM ARMÉNIO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, contribuinte n.º 148941206, que incide sobre o lote 19, sito no LUGAR DE FIGUEIREDO - RUA NOVA MONTE PINHÃO, na união de freguesias de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 526/19860402 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9742 da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 2 de março de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 19

Área do lote: 220,00m<sup>2</sup>

Área de implantação (habitação): 6,82m<sup>2</sup>

Área de construção (habitação): 264,26m<sup>2</sup>

Cave: 76,82m<sup>2</sup>  
 R/chão: 76,82m<sup>2</sup>  
 1.º Piso: 76,82m<sup>2</sup>  
 Vão de cobertura: 33,80m<sup>2</sup>  
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3  
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1  
 Ocupação: Habitação bifamiliar  
 Construção anexa:  
 Área de implantação e construção: 31,70m<sup>2</sup>  
 Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no alvará de loteamento no alvará de loteamento n.º 59/85 de 6 de dezembro.  
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo  
 A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)  
 Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/397**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 38/89 - 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 38/89, em nome de PALMIRA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRAS, contribuinte n.º 176600639, que incide sobre o lote 17, sito na PRACETA DA GARAGEM, na freguesia de VILAR DE ANDORINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1272/19891122 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2103 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 6 de janeiro de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:  
 - Anula e substitui as especificações do lote 17 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 9 de fevereiro de 2006, ao alvará de loteamento n.º 38/89, de 19 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 17  
 Área do lote: 349,00m<sup>2</sup> (atualização de área de lote de 386m<sup>2</sup> para 349m<sup>2</sup> resultante de levantamento topográfico)  
 Área de implantação afeta a habitação: 103,50m<sup>2</sup>  
 Área de implantação afeta a terraço/varandas:

24,70m<sup>2</sup>  
 Área de construção total: 305,50m<sup>2</sup>  
 Cave (garagem): 101,50m<sup>2</sup>  
 R/chão (habitação): 100,50m<sup>2</sup>  
 Andar (habitação): 103,50m<sup>2</sup>  
 Número de pisos acima da cota de soleira: 2  
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1  
 Ocupação: Habitação unifamiliar  
 Construções secundárias:  
 Área de implantação e construção do anexo: 9,00m<sup>2</sup>  
 Área de implantação do alpendre: 10,00m<sup>2</sup>  
 Em consequência da atualização das especificações do lote 17, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 38/89 de 19 de setembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo  
 A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/398**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/95 DE 17 DE MARÇO - 13.º ADITAMENTO E N.º 34/94 DE 2 NOVEMBRO - 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 34/94 e n.º 04/95, em nome de Construções Silva Lopes & Moreira, Lda., contribuinte n.º 504692461, que incide sobre o lote 234 do alvará de loteamento n.º 04/95, sito na rua Vasco da Gama, Lugar da Paradela, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia - Pedroso, sob o n.º 4789 - Pedroso e inscrito na matriz sob o artigo urbano 10959 da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo e sobre a parcela de terreno do alvará de loteamento n.º 34/94,

sita no Lugar da Paradela de Cima, ruas Alvares Cabral e Vasco da Gama, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia - Pedroso, sob o n.º 10651 e inscrita na matriz sob o artigo urbano 13652 da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 27 de fevereiro de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 234

Área do lote: 2.293m<sup>2</sup> (atualização de área de lote de 1.778m<sup>2</sup> para 2.293m<sup>2</sup> resultante da anexação ao mesmo da parcela com 515m<sup>2</sup>, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 10651)

Área de implantação: 2.153m<sup>2</sup>

Área bruta de construção: 5.648m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a estacionamento e áreas técnicas: 2.585m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 5 (pisos 0 a piso 4)

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (piso -1)

Ocupação: Habitação multifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinantes com o lote, assim como a articulação altimétrica entre a praça privada de uso público e o espaço público contíguo.

- Cumprimento do parecer n.º carta/1950/2022/DSAN-AAP de 12/08/2022 da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. que se passa a citar:

“Após a realização do estudo relativo à eventual interferência das linhas da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., com a construção referida em assunto, informamos que se mantém o parecer emitido através da nossa Carta/1616/2022/DSAN-AAP datada de 30-06-2022, sendo o seguinte:

- Em conformidade com o projeto apresentado, verifica-se que a construção colide com o PTD VNG 0866 e com todas as classes de rede adjacentes (MT, BT e IP);
- De acordo com o estipulado no Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960, estaremos à disposição para estudar a

modificação necessária, devendo para o efeito o requerente solicitar-nos a mesma por escrito, apresentando fotocópia do comprovativo da respetiva licença municipal.

De qualquer modo, deverá ser instruído o requerente para que seja garantido em qualquer fase de realização das obras, o cumprimento estrito das distâncias mínimas de segurança à referida linha de acordo com o expresso nos desenhos em anexo, quer de pessoas, quer de equipamentos auxiliares, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade por qualquer acidente e/ou respetivos prejuízos que daí possam advir, que resulte do incumprimento de tais normas regulamentares de segurança.”

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes dos alvarás de loteamento n.º 34/94, de 2 de novembro e n.º 04/95 de 17 de março.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/410**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/00  
- 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 11/00, em nome de JO E BATIÃO - COMÉRCIO TÊXTIL, IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, LDA., contribuinte n.º 505067978, que incide sobre os lotes 1 e 2, sítios na PRACETA MARTIM MONIZ, da freguesia de ARCOZELO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 2512 e 2513/20000925 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 5160 e 5161 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 5 de janeiro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações dos lotes 1 e 2 do alvará de loteamento n.º 11/00, anteriormente definidas, respetivamente, pelo primitivo alvará e pelo seu 1.º aditamento, prevendo a sua

fusão de acordo com as seguintes características:

Lotes alterados: Lote 1 e 2, passando a ser designado por lote 1+2

Área do lote: 1.333m<sup>2</sup> (atualização de área de lote, resultante da fusão dos lotes 1 e 2)

Área de implantação: 604,30m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a habitação: 1.112,01m<sup>2</sup>

Área de construção afeta a estacionamento: 682,42m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

N.º de fogos: 6

- Cumprimento do parecer n.º S066475-202210-ARHN.DRHL ARHN.DRHL.00180.2022 da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, que se passa a citar:

A realização das construções dentro da faixa de servidão administrativa de 10 metros contada a partir da linha de água, a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, está sujeita à solicitação de título de utilização do domínio hídrico, nos termos do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos (Lei n.º 58/2007, de 29 de dezembro, e DL 226-A/2007, de 31 de maio), previamente ao início dos trabalhos de construção.

Em consequência da atualização das especificações do lote 1+2, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no alvará de loteamento n.º 11/00 de 29 de agosto.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/416**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 23/90

- 23.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 23/90, em nome de NUNO FILIPE SOARES FERREIRA

PEREIRA, contribuinte n.º 215100590, que incide sobre os lotes 72 e 73, sito na RUA QUINTA DOS CUBOS, 840 E 842, da freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 2228 e 2229/19910403 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7182 e 7180 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 11 de dezembro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações dos lotes 72 e 73 do alvará de loteamento n.º 23/90, anteriormente definidas, respetivamente, pelo 12.º e 9.º aditamento, prevendo a sua fusão de acordo com as seguintes características:

Lotes alterados: Lote 72 e 73, passando a ser designado por lote 72/73

Área do lote: 2.087,57m<sup>2</sup> (atualização de área de lote, resultante da fusão dos lotes 72 e 73)

Área máxima de implantação (habitação): 298,00m<sup>2</sup>

Área máxima de construção (habitação): 533,50m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Área máxima de implantação da piscina e do deck: 157,00m<sup>2</sup>

Área máxima de implantação e construção dos anexos: 59,50m<sup>2</sup>

Área máxima de implantação e construção cave técnica: 35,00m<sup>2</sup>

Área máxima de implantação e construção garagem: 124,90m<sup>2</sup>

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 23/90 de 20 de novembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/417**

#### AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/96

- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99,

de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/96, em nome de MARIA ADELIA DA FONSECA BARBOSA TAVARES DA COSTA, contribuinte n.º 180968351, que incide sobre os lotes 1, 2 e 3, sítios na RUA DOS REPUBLICANOS, da freguesia de CANELAS, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 2420, 2421 e 2422/19970130 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1548, 2803 e 2804 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 2 de março de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- A área total dos lotes 1, 2 e 3, de acordo com o levantamento topográfico, é de 4.917m<sup>2</sup>, em vez de 3.957m<sup>2</sup>. Em consequência deste levantamento, a área do lote 1 é atualizada de 3.077m<sup>2</sup> para 3.790m<sup>2</sup>, a área do lote 2 é atualizada de 420m<sup>2</sup> para 624m<sup>2</sup> e a área do lote 3 é atualizada de 460m<sup>2</sup> para 512m<sup>2</sup>.

- Mantém-se em vigor as prescrições constantes no alvará original para o lote 1, passando-se a citar:

No lote n.º 1, encontra-se edificada uma construção isolada do tipo unifamiliar de rés-do-chão, andar e sótão

Lote alterado: Lote 2

Área de implantação edificação principal: 102m<sup>2</sup>

Área de implantação do alpendre: 40m<sup>2</sup>

Área bruta de construção: 204m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 3

Área de implantação: 102m<sup>2</sup>

Área de implantação do alpendre: 38m<sup>2</sup>

Área bruta de construção: 204m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 02/96 de 1 de fevereiro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo  
A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 25/03/2024

## EDT-CMVNG/2024/420

### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/13

#### - 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/13, em nome de ALMEARA II - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, S.A, contribuinte n.º 507807103, DANILO LUÍS HÉLIO PEREIRA, contribuinte n.º 252662342, JÉSSICA VIVIANE SANTOS WIDENBY, contribuinte n.º 278890873, BRUNO MIGUEL BORGES FERNANDES, contribuinte n.º 249867052, ANA CATARINA AMORIM DE PINHO, contribuinte n.º 247998427, VENTSA, LDA, contribuinte n.º 503627844, que incide sobre os lotes 36 a 41, 56 a 59, 78, 79, 92 a 99, 100 a 111, 122, 123, 131 e 132, sítios na LOTEAMENTO DA QUINTA MARQUES GOMES, da freguesia de CANIDÉLO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 7403, 7404, 7405, 7406, 7407, 7408, 7423, 7424, 7425, 7426, 7445, 7446, 7459, 7460, 7461, 7462, 7463, 7464, 7465, 7466, 7467, 7467, 7468, 7469, 7470, 7471, 7472, 7473, 7474, 7475, 7476, 7477, 7478, 7489, 7490, 7498 e 7499/20130418 e inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 8103, 8104, 8105, 8106, 8107, 8108, 8123, 8124, 8125-P, 8126-P, 8145, 8146, 8159, 8160, 8161, 8162, 8163, 8164, 8165, 8166, 8167, 8168, 8169, 8170, 8171, 8172, 8173, 8174, 8175, 8176, 8177, 8178, 8189, 8190, 8198, 8199 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Dr.ª Célia Correia de 8 de março de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lotes alterados: 36 e 37 Lote 36

Área do lote: 1.139m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 36 e 37)

Polígono base: 584m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 414m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 38 e 39 Lote 38  
Área do lote: 1.079m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 38 e 39)  
Polígono base: 584m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 414m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 40 e 41 Lote 40  
Área do lote: 890m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 40 e 41)  
Polígono base: 431m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 414m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 56 e 57 Lote 56  
Área do lote: 1.016m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 56 e 57)  
Polígono base: 576m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 400m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 504m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 400m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 1  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 58 e 59 Lote 58  
Área do lote: 1.016m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 58 e 59)  
Polígono base: 576m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 400m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 504m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 400m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 1

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 78 e 79 Lote 78  
Área do lote: 1.107m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 58 e 59)  
Polígono base: 639m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 400m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 504m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 400m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 92 e 93 Lote 92  
Área do lote: 759m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 92 e 93)  
Polígono base: 468m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 94 e 95 Lote 94  
Área do lote: 777m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 94 e 95)  
Polígono base: 472m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Lotes alterados: 96 e 97 Lote 96  
Área do lote: 776m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 96 e 97)  
Polígono base: 472m<sup>2</sup>  
Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 100 e 101 Lote 100

Área do lote: 1.161m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 100 e 101)

Polígono base: 469m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 102 e 103 Lote 102

Área do lote: 1.083m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 102 e 103)

Polígono base: 469m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 104 e 105 Lote 104

Área do lote: 989m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 104 e 105)

Polígono base: 469m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 106 e 107 Lote 106

Área do lote: 921m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 106 e 107)

Polígono base: 469m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 108 e 109 Lote 108

Área do lote: 921m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 108 e 109)

Polígono base: 469m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 110 e 111 Lote 110

Área do lote: 950m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 110 e 111)

Polígono base: 457m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 320m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 418m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 320m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 122 e 123 Lote 122

Área do lote: 3.875m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 122 e 123)

Polígono base: 1.090m<sup>2</sup>

Área de implantação máxima: 695m<sup>2</sup>

Área bruta de construção máxima: 695m<sup>2</sup>

Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 695m<sup>2</sup>

Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2

Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lotes alterados: 131 e 132 Lote 132

Área do lote: 2.307m<sup>2</sup> (resultante da fusão dos lotes 131 e 132)

Polígono base: 1.008m<sup>2</sup>



Área de implantação máxima: 632m<sup>2</sup>  
Área bruta de construção máxima: 632m<sup>2</sup>  
Área de construção máxima (estacionamento e áreas técnicas) 632m<sup>2</sup>  
Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2  
Número de pisos máximo abaixo da cota de soleira: 1  
Ocupação: Habitação unifamiliar  
Demolição dos muros de pedra já construídos nos lotes 100 a 111, conforme definido nos perfis. Constitui responsabilidade dos proprietários dos lotes a execução das obras em domínio público, designadamente a reconfiguração do espaço público envolvente a cada um dos lotes, que englobam alargamento da faixa de rodagem, construção dos passeios e do estacionamento, novos acessos às caves e as restantes infraestruturas de apoio aos mesmos, a realizarem no âmbito de cada processo de obras de edificação.  
Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 3/13 de 20 de Março, incluindo o Regulamento. Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)  
Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/421**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/01 - 23.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/01, em nome de MARCOS ROBERTO PINHEIRO PEREIRA, contribuinte n.º 297956574, que incide sobre o lote 76, sito na RUA PADRE HENRIQUE DUARTE DOS REIS FORTUNA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP, versão 2023, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1597/20011026 - Madalena e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3935 da freguesia de Madalena.  
O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª

Vereadora Dr.ª Célia Correia de 9 de novembro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 76 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 19 de abril de 2005, pelo 2.º aditamento de 20 de agosto de 2010 e pelo 3.º aditamento de 27 de maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 06/01, de 19 de setembro de 2001, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 76

Área do lote: 312,00m<sup>2</sup>

Área máxima de implantação: 108,00m<sup>2</sup>

Área máxima de construção: 300,00m<sup>2</sup> (inclui garagem - área máxima: 48,50m<sup>2</sup>)

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinantes com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Em consequência da atualização das especificações do lote 76, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 06/01 de 19 de setembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/422**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/89 - 10.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 11/89, em nome de AUGUSTO FERNANDO ROLEIRA FERNANDES, contribuinte n.º 127436235, que incide sobre o lote 8, sito na RUA SÃO PEDRO DE PEDROSO, 82 e 88, na união de freguesias de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2459/19890628 – Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10329 da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 6 de agosto de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 8

Área do lote: 386,00m<sup>2</sup>

Área de implantação:

Habitação: 92,50m<sup>2</sup>

Alpendre: 16,50m<sup>2</sup>

Anexos (garagem/arrumos): 49,00m<sup>2</sup>

Área bruta de construção (máxima): 301,40m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 11/89 de 6 de março.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/431**

#### AVISO

#### ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/01 - 24.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/01, em nome de SÉRGIO FILIPE JESUS OLIVEIRA, contribuinte n.º 220064253, que incide sobre o lote 45, sito na RUA MESTRE ISOLINO VAZ, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1577/20011026 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3915 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 8 de fevereiro de 2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 45 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 19

de abril de 2005, pelo 2.º aditamento de 20 de agosto de 2010 e pelo 3.º aditamento de 27 de Maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 06/01, de 19 de Setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 45

Área do lote: 327,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 100,80m<sup>2</sup>

Área máxima de construção: 177,56m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construções anexas:

Área de implantação e construção (anexo): 49,87m<sup>2</sup>

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinantes com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Em consequência da atualização das especificações do lote 45, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento e seus projetos tipo.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 06/01 de 19 de setembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo (Arq.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 26/03/2024

## **D.2. EDITAIS**

### **EDT-CMVNG/2024/316**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 18 de março de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 – 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro

de 2021, os Municípes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 18.03.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 1 de março de 2024.

A Vereadora (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)

Data de Publicitação: 04/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/319**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

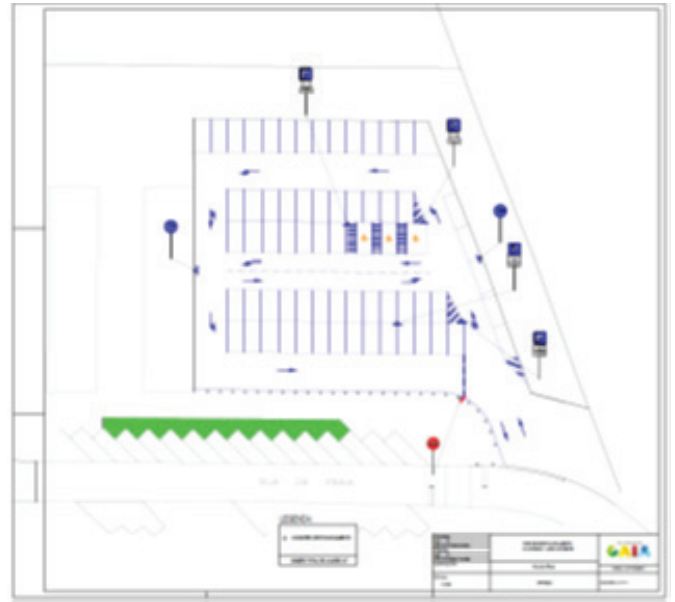
Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de Câmara de 5 de fevereiro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Instalação de novo Parque de Estacionamento na Afurada, lado nascente, conforme planta em anexo, em termos de geometria/disposição, com recurso a sinalização horizontal, sinalização vertical, e inibidores de estacionamento

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)



Data de Publicitação: 06/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/320**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA MANUEL ALVES DOS REIS, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 05 de fevereiro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no cruzamento com Rua José Domingues de Almeida/ Rua da Escola Vila Chã na Freguesia de Valadares

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no entroncamento com a Rua José Monteiro de Castro Portugal na Freguesia de Valadares

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 05 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 06/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/321**

## EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de fevereiro, iniciada em 22 de fevereiro de 2024 e terminada em 29 de fevereiro de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 31 de 06 de julho de 2023.
2. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 32 de 20 de julho de 2023.
3. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 33 de 07 de setembro de 2023.
4. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 34 de 21 de setembro de 2023.
5. Aprovado por Maioria, a Ata nº 35 de 18 de outubro de 2023.
6. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 36 de 24 de outubro de 2023.
7. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 37 de 16 de novembro de 2023.
8. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PAN e subscrito pelo Grupo Municipal do PS, “pela morte de Alexei Navalny”.
9. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “pela morte de José Pinto”.
10. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “pelos resultados obtidos pela atleta Susana Godinho”.
11. Aprovado por Maioria uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal do BE, “75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos”.
12. Rejeitado, um Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Realização de Auditoria Independente aos recursos municipais”.
13. Aprovado por Maioria um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “debate sobre auditorias aos recursos municipais”.
14. Foi Realizada a Eleição de Candidata a novo Membro à Comissão Executiva Metropolitana.

15. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Dissolução da Régie Cooperativa “GAIA FUTURO” – Cooperativa de Interesse Público CRL.

16. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prorrogação do prazo para a elaboração do Regulamento Municipal de Alojamento Local e da Suspensão da Autorização de novos registos de Alojamento Local, por um prazo de 6 meses, a contar do fim do prazo de suspensão atualmente vigente (08/02/2024) e até à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Alojamento Local.

17. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Criação da Empresa Metropolitana de Transportes da AMP - Área Metropolitana do Porto – Aprovação do 2º Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre a AMP e os seus Municípios – Aprovação da Celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências entre a AMP e a EMTP e respetivo compromisso anual, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma.

18. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional para a Empreitada de Requalificação do Edifício Sede das Águas de Gaia, EM, SA – Deliberação 2.2024 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ÁGUA DE GAIA, EM, SA				
	2024	2025	2026	TOTAL SIIVA
CONTA 4329	0,00€	0,00€	50.000,00€	50.000,00€
CONTA 4531	3.900.000,00€	5.785.000,00€	1.385.000,00€	11.050.000,00€
				11.100.000,00€

19. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para “Aluguer Operacional de 12 (doze) viaturas ligeiras para os ACES de Vila Nova de Gaia e ACES de Espinho / Gaia” – Autorização dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos: Rubrica 2023 | A | 90 – Descentralização na Área da Saúde – Aluguer Operacional de Via-

turas (renda)

- Ano 2024 - € 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa euros) + IVA;
- Ano 2025 - € 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta euros) + IVA;
- Ano 2026 - € 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta euros) + IVA;
- Ano 2027 - € 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta euros) + IVA;
- Ano 2028 - € 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta euros) + IVA;
- Ano 2029 - € 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta euros) + IVA.

Total - € 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos euros) + IVA.

Rubrica 2022 | A | 49 - Descentralização na Área da Saúde (seguros)

- Ano 2024 - € 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta euros);
- Ano 2025 - € 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte euros);
- Ano 2026 - € 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte euros);
- Ano 2027 - € 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte euros);
- Ano 2028 - € 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte euros);
- Ano 2029 - € 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa euros).

Total - € 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos euros) Isento de IVA.

20. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional para a “Aquisição de tubagem em PEAD, PVC e Polipropileno corrugado” - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

AQUISIÇÃO DE TUBAGEM EM PEAD, PVC E POLIPROPILENO CORRUGADO			
	2024	2025	TOTAL SIVA
CONTA 41	200.000,00€	100.000,00€	300.000,00€

21. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento de Concurso Limitado por prévia qualificação 1-C3/2019 “Redução Global de perdas e gestão da eficiência hídrica da Rede de Abastecimento de Água” - Proposta DAA 01 PL 2024 - Aditamento ao Contrato 9/2020 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

AQUISIÇÃO DE TUBAGEM EM PEAD, PVC E POLIPROPILENO CORRUGADO			
	2024	2025	TOTAL SIVA
CONTA 62218	€ 136.562,15	€ 349.669,84	€ 486.231,99

22. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP para “Aquisição de Veículos e Máquinas para a Frota Municipal do Município de Vila Nova de Gaia” Autorização para a Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS				
Rubrica	Designação	Ano 2024	Ano 2025	Montante SIVA
2020     86	Aquisição de Veículos Pesados Mercadorias		€ 687.500,00	€ 687.500,00
2013     1	Aquisição de Veículos Pesados Passageiros		€ 650.000,00	€ 650.000,00
2015     14	Aquisição de Veículos Leiros Mercadorias		€ 842.000,00	€ 842.000,00
2001     35	Aquisição de Máquinas	€ 853.000,00	€ 232.500,00	€ 1.085.500,00
Totais		€ 853.000,00	€ 2.412.000,00	€ 3.265.000,00

23. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e INOVAGAIA - Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica de Vila Nova de Gaia, para atribuição de verba no valor de € 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil euros), destinada à prossecução das atribuições estatutárias para o Exercício de 2024.

24. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Solidariedade Social da Madalena, para apoio ao investimento, no valor de € 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil euros) - Repartição de Encargos, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), sendo (€ 80.000,00 (oitenta mil euros) na data da assinatura e os restantes € 80.000,00 (oitenta mil euros) até 31.12.2024);
- Ano 2025 - € 80.000,00 (oitenta mil euros);
- Ano 2026 - € 80.000,00 (oitenta mil euros);
- Ano 2027 - € 80.000,00 (oitenta mil euros);
- Ano 2028 - € 80.000,00 (oitenta mil euros).

25. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de

Gaia e a Liga dos Amigos do Centro de Saúde Soares dos Reis, para apoio ao investimento, no valor de € 325.814,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e catorze euros) – Repartição de Encargos, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 162.907,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sete euros);
- Ano 2025 - € 162.907,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sete euros).

26. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Segurança Informática – Cibersegurança, incluindo Consultoria, Privacidade e Proteção de Dados e boas práticas nas Redes Sociais para o Município de Vila Nova de Gaia – Autorização dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, repris-tinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2016 | A | 6

- Ano 2024 (8 meses) - € 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos euros) + IVA;
- Ano 2025 (12 meses) - € 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos euros) + IVA;
- Ano 2026 (12 meses) - € 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos euros) + IVA;
- Ano 2027 (4 meses) - € 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos euros) + IVA.

27. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Manutenção das Instalações Mecânicas de Tratamento Ambiente e Tratamento de Água e AQS das Piscinas Municipais de Vila Nova de Gaia – Repartição dos Encargos.

Rubrica 2014 | A | 65

- Ano 2024 - € 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa euros);
- Ano 2025 - € 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta euros);
- Ano 2026 - € 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta euros);
- Ano 2027 - € 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa euros);

Rubrica 2014 | A | 89

- Ano 2024 - € 100.000,00 (cem mil euros);
- Ano 2025 - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros);
- Ano 2026 - € 120.000,00 (cento e vinte mil euros);

- Ano 2027 - € 10.000,00 (dez mil euros).

28. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização de Posturas Municipais de Trânsito na Freguesia de Valadares;
- Regularização de Postura Municipal de Trânsito na Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração e Regularização de Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Gulpilhares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Sobreiro, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito da 2ª Fase do Projeto do Parque de Estacionamento na Afurada.

29. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Guarda, Freguesia de Grijó;
- Posturas Municipais de Trânsito na Rua Central, na Rua da Bouça, na Rua da Maçada e na Rua Monte Velho, Freguesia de Lever;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Estação, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Covinha e na Rua de Figueiredo, Freguesia de Pedroso.

30. Apreciada a Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

Vila Nova de Gaia, 1 de março de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal

Data de Publicitação: 06/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/321**

#### **EDITAL**

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE FRADINHOS, SÃO FÉLIX DA MARINHA**

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 05 de fevereiro de 2024 na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNI-

**CIPAL DE TRÂNSITO:**

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no cruzamento com Rua São Félix, na Freguesia São Félix da Marinha, em ambos os lados do cruzamento.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 05 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 06/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/323**

## EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, GULPILHARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 5 de fevereiro de 2024 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas recolha R.S.U. e transportes públicos, na Rua da Presa, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua dos Loureiros e o entroncamento com a Rua Clemente Teixeira da Costa;

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas recolha R.S.U. e transportes públicos, na Rua do Picoto, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Calvário e o entroncamento com a Rua da Presa;

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas recolha R.S.U. e transportes públicos, na Rua do Calvário;

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, na Vereda Padre Cid;

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto viaturas recolha R.S.U. e transportes públicos, na Alameda Nossa Senhora dos Anjos, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Calvário e o entroncamento com a Rua da Presa;

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, na Rua da Presa, no entroncamento com a Rua do Picoto;

- Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem, na Rua da Presa, no entroncamento com a Rua Clemente Teixeira da Costa;

- Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem, na Rua da Presa, junto à interseção com a Rua do Picoto.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 06/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/324**

## EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO SOBREIRO, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 5 de fevereiro de 2024 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte alteração à POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de adicional “exceto veículos de recolha R.S.U., Emergência e C.M.G.”, na sinalização existente de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 5 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 06/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/325**

## EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 01/00

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

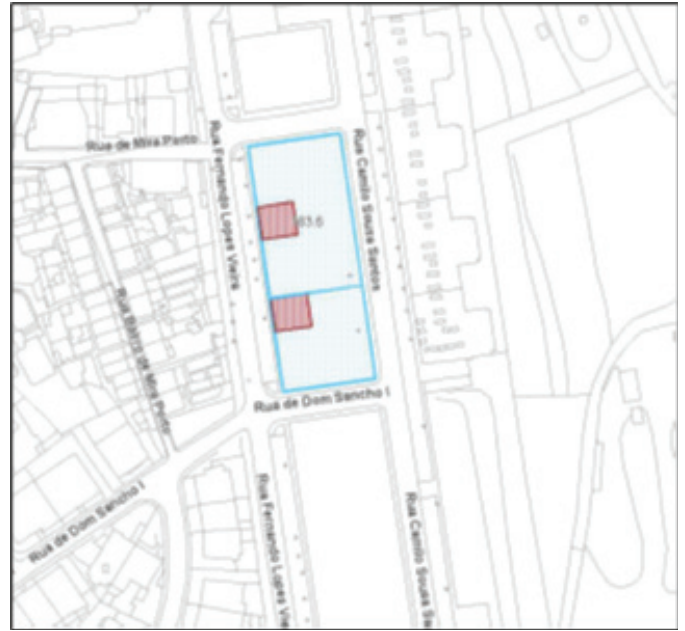
Dr.<sup>a</sup> Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 01/00 para os lotes n.ºs 11 e 12, requerido em nome de QUINTA DE CRAVEL IMOBILIÁRIA, S.A., que tem como objetivo a fusão dos lotes 11 e 12, formando um único lote, designado por L11/12, a redefinição do polígono de implantação do edificado que não abrange qualquer polígono de edificado abaixo do solo e dotação de varandas dentro do polígono de implantação original.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6806/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,  
A Vereadora, (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)



Data de Publicitação: 04/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/327**

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 88 /PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a realização do procedimento por hasta pública, a realizar-se no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 25 de março de 2024, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação e exploração das lojas da Feira dos Carvalhos que seguidamente se identificam:

N.º Loja	Atividade	Área (m²)
3	Produtos Alimentares / Diversos	11,40
6	Produtos Alimentares / Diversos	11,40
7	Produtos Alimentares / Diversos	11,40

O direito de ocupação e exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

O valor base de licitação das lojas é de 50,00 € (oitenta euros).

O valor mínimo de cada lanço é de 10,00 € (vinete euros).

O valor da renda mensal é o valor que resulta da licitação.

As lojas acima elencadas encontram-se descri-



tas com mais detalhe no ponto 3 e ilustradas na imagem, Anexo I, constantes do programa de procedimento que se anexa ao presente edital. Os interessados poderão apresentar a candidatura, via email para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt) ou presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Município, de segunda a sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 9h00 e as 13h00, juntando o formulário disponível online em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”, e designado por “Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público”, formulário n.º 503.

O período de candidaturas decorre de 07 de março e 20 de março de 2024.

Os requisitos para a formalização da candidatura constam no ponto 8 do programa de procedimento anexo a este edital, os modelos das declarações necessárias constam dos Anexos II a IV e as regras do procedimento estão definidas no ponto 9.

A instrução e análise das candidaturas compete à Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 – V. N. Gaia, telefone 22 3742400.

Os candidatos devem comparecer ao ato público, fazendo-se acompanhar de documento de identificação com vista à confirmação dos dados constantes na candidatura.

Na eventualidade do candidato não poder estar presente poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A presente informação não dispensa a leitura do Programa do Procedimento bem como dos anexos que acompanham o mesmo.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser publicitado nos locais de estilo, site institucional da CMVNG, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município e afixado nos recintos das Feiras de Gestão Municipal.

Vila Nova de Gaia, 06 de março de 2024

A Vereadora, (Célia Correia, Dr.)

## HASTA PÚBLICA

### ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LOJAS NA FEIRA DOS CARVALHOS

#### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

##### 1. ENTIDADE PROMOTORA

A entidade promotora do Procedimento é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, V. N. Gaia, Tel. 351 223742400, Fax. 351 223742483, E-mail: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt)

##### 2. OBJETO

2.1. A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de exploração de 3 lojas da Feira dos Carvalhos, sitas na Rua Feira Nova, Pedroso.

2.2. O direito de exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

##### 3. LOJAS

3.1. Estão disponíveis para atribuição 3 lojas:

a) A loja identificada com o número 3 com as seguintes especificações:

Módulo Comercial, com a área de 11,40 m<sup>2</sup>, destinado à venda de produtos alimentares / diversos;

b) A loja identificada com o número 6 com as seguintes especificações:

Módulo Comercial, com a área de 11,40 m<sup>2</sup>, destinado à venda de produtos alimentares – diversos;

c) A loja identificada com o número 7 com as seguintes especificações:

Módulo Comercial, com a área de 11,40 m<sup>2</sup>, destinado à venda de produtos alimentares – diversos;

3.2. Os interessados na ocupação das lojas deverão indicar no ato de inscrição qual o tipo de atividade que pretendem vir a desenvolver no local, designadamente, os bens que pretendem comercializar.

3.3. Ao Município reserva-se o direito de aceitar ou recusar a prossecução das atividades propostas pelos concorrentes, após análise da adequação e integração das mesmas na Feira Municipal.

##### 4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. O horário de funcionamento das lojas da

Feira dos Carvalhos é definido nos termos seguintes:

segunda-feira a sábado: 08H30 às 16H00

4.2. O horário referido no ponto anterior poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, por razões de interesse público.

#### 5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

5.1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e nas instalações da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sitas na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00, durante dez dias, a partir da data da publicação do respetivo edital.

5.2. Desde que solicitado, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior, mediante o pagamento das taxas municipais aplicáveis.

#### 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município Vila Nova de Gaia, representado pelo Júri para tal designado, composto por:

Presidente - Maria José Necho

Vogais efetivas - Fátima Colaço que substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e Sara Fernandes

Vogal suplente - Isabel Costa.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do processo da Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos ao Júri do procedimento, para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), desde a data da publicação do edital até 5 dias antes da data da Hasta Pública.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, no prazo máximo de cinco dias, após o registo de entrada ou, na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.

6.4. Antes da elaboração da lista de concorrentes presentes na hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da mesma. Iniciada a licitação não se prestam mais

esclarecimentos.

#### 7. VISITA AOS LOCAIS E AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

7.1. Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão visitar as lojas objeto do concurso e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.

7.2. Para a visita aos espaços, referida no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), o respetivo agendamento.

#### 8. INSCRIÇÃO PARA A HASTA PÚBLICA

8.1. As inscrições são efetuadas no Gabinete de Atendimento ao Município, sito no Edifício Praça - Atendimento Municipal, Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova De Gaia, de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 16h00 e ao Sábado das 9h00 às 13h00 ou para o email para: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt) ou [gam@cm-gaia.pt](mailto:gam@cm-gaia.pt), através da apresentação de requerimento (Req. 503).

8.2. Podem inscrever-se todos os interessados, exceto:

a) pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;

b) pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;

c) pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam sócios de sociedade titular do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;

d) pessoas singulares ou coletivas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

8.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Exibição do cartão de cidadão ou na falta deste, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (tratando-se de pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (tratando-se de pessoa coletiva);

b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular

ou de pessoa coletiva;

c) Declaração com compromisso de honra de cumprimento das decisões e os regulamentos municipais aplicáveis ao Mercado;

d) Declaração de responsabilidade pela correta utilização e conservação dos equipamentos existentes na loja, fornecidos pelo Município;

e) Preenchimento das declarações constantes nos anexos 1 a 3, conforme se trate de pessoa singular ou coletiva.

8.4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

#### 9. SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública terá lugar no dia 25 de março de 2024, pelas 10h00m, no Auditório Manuel Menezes Figueiredo, sito na Rua General Torres, 1102 - 4430-999 Vila Nova de Gaia, perante o Júri designado.

9.2. Podem intervir no ato público os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma procuração, devidamente assinada pelo representado e da qual constem os números de identificação dos representantes e os poderes conferidos.

9.3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicada a nova data e horário para a realização do mesmo.

9.4. O ato público inicia-se com a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.

9.5. Seguidamente será elaborada a lista dos concorrentes presentes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva, e dar-se-á início à licitação.

9.6. É aberta a sessão iniciando-se a licitação a partir do valor base indicado no ponto 10.1.

9.7. A sessão pública procede-se com a licitação verbal entre os proponentes.

9.8. A licitação termina quando a Presidente

do Júri tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

9.9. Se, findas as licitações, se verificar que alguma(s) loja(s) não foram licitadas, o Júri poderá decidir voltar a colocar em hasta aquela(s) loja(s), com o mesmo valor base de licitação.

9.10. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

9.11. As deliberações do Júri tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

9.12. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

#### 10. LICITAÇÃO

10.1. O valor base de licitação das lojas é de 50,00€ (cinquenta euros).

10.2. O valor mínimo de cada lance é de 10,00€ (dez euros).

#### 11. CAUÇÃO

11.1. O adjudicatário terá que prestar caução, no fim da sessão pública, no valor correspondente a 2 vezes o montante da adjudicação provisória.

#### 12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Os direitos de ocupação e exploração das lojas são atribuídos a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.

12.2. As lojas consideram-se adjudicadas nas condições em que presentemente se encontram, sendo que, todos os encargos decorrentes da compra de equipamento necessário ao pleno e legal funcionamento do estabelecimento serão da responsabilidade do adjudicatário.

12.4. O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo máximo de 30 dias após a data de realização da hasta pública, salvo se fizer prova de que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade.

12.5. A adjudicação definitiva será decidida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias após a realização da Hasta Pública.

#### 13. RENDA

13.1. A renda devida pela ocupação e exploração das lojas é a que resultar da licitação, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao da abertura

ra da loja ao público.

13.2. Os pagamentos efetuam-se até ao dia dez do mês a que respeitam.

13.3. Na falta de pagamento no prazo definido no ponto anterior, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.

13.4. O não pagamento do valor referido em 6.1. durante dois meses seguidos ou interpolados determina a caducidade do direito de ocupação e exploração.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente Programa de Procedimento e nos regulamentos municipais e legislação específica é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PESSOA INDIVIDUAL**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 4.1.1. do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Pessoais**

Nome \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contato telefónico \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Dados Fiscais**

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Arquivo de \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DMS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea c) do ponto 4.1.4. do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Societários**

Denominação Social \_\_\_\_\_  
 Sílexis) Gerente (s) \_\_\_\_\_  
 Número de pessoa coletiva \_\_\_\_\_

**Contactos**

Sede \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contato telefónico \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Registo Comercial**

Constituição \_\_\_\_\_ Alteração \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DMS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

1. \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ( ) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do contrato \_\_\_\_\_ (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ( ) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declaro ainda que renuncio a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (3).

(1) Utilizar apenas o documento que não possui validade  
 (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa jurídica, sublinhar e especificar a sua representada  
 (3) Declara o mesmo e a situação

DMS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

VILA NOVA DE  
**GAIA**  
Município

Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal (4));

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, no caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

5. O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 280/2007, na sua relação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 3 desta declaração, caso lhe venha a ser adjudicada a loja.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recai.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DM02/2024/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

Data de Publicitação: 07/03/2024

### EDT-CMVNG/2024/328

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 88 /PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a realização do procedimento por hasta pública, a realizar-se no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 25 de março de 2024, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação e exploração das lojas do Mercado da Afurada que seguidamente se identificam:

N.º Loja	Atividade	Área (m <sup>2</sup> )
1	Talho / Charcutaria	12,90
6	Peixaria	12,90
7	Peixaria	12,90
10	Diversos	11,16
11	Diversos	13,86
18	Frutas/Legumes	8,45
19	Frutas/Legumes	8,45

O direito de ocupação e exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

O valor base de licitação das lojas é de 80,00 € (oitenta euros).

O valor mínimo de cada lanço é de 20,00 € (vinte euros).

O valor da renda mensal é o valor que resulta da licitação.

As lojas acima elencadas encontram-se descritas com mais detalhe no ponto 3 e ilustradas na imagem, Anexo I, constantes do programa de procedimento que se anexa ao presente edital. Os interessados poderão apresentar a candidatura, via email para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt) ou presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Município, de segunda a sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 9h00 e as 13h00, juntando o formulário disponível online em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”, e designado por “Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público”, formulário n.º 503.

O período de candidaturas decorre de 07 de março e 20 de março de 2024.

Os requisitos para a formalização da candidatura constam no ponto 8 do programa de procedimento anexo a este edital, os modelos das declarações necessárias constam dos Anexos II a IV e as regras do procedimento estão definidas no ponto 9.

A instrução e análise das candidaturas compete à Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 - V. N. Gaia, telefone 22 3742400.

Os candidatos devem comparecer ao ato público, fazendo-se acompanhar de documento de identificação com vista à confirmação dos dados constantes na candidatura.

Na eventualidade do candidato não poder estar

presente poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A presente informação não dispensa a leitura do Programa do Procedimento bem como dos anexos que acompanham o mesmo.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser publicitado nos locais de estilo, site institucional da CMVNG, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município e afixado nos recintos das Feiras de Gestão Municipal.

Vila Nova de Gaia, 07 de março de 2024  
A Vereadora, (Célia Correia, Dr.ª)

## HASTA PÚBLICA

### ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA AFURADA

#### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

##### 1. ENTIDADE PROMOTORA

A entidade promotora do Procedimento é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, V. N. Gaia, Tel. 351 223742400, e-mail: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt)

##### 2. OBJETO

2.1 A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de exploração de:

2.1.1. 7 lojas no Mercado Municipal da Afurada, sito na Rua da Praia, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, discriminadas no Ponto 3. do presente Programa do Concurso.

2.2 O direito de exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

##### 3 LOJAS

3.1 Estão disponíveis para atribuição 7 lojas, devidamente identificadas na planta anexa, respetivamente:

a) A loja identificada com o número 1 com as seguintes especificações: Módulo Comercial, com a área de 12,90 m<sup>2</sup>, destinado à venda de talho / charcutaria;

b) As lojas identificadas com os números 6 e 7 com as seguintes especificações:

Módulo Comercial, com a área de 12,90 m<sup>2</sup>, destinado à venda de peixe fresco;

c) As lojas identificadas com os números 18 e 19 com as seguintes especificações:

Módulos Comerciais, com a área de 8,45 m<sup>2</sup>, destinados à venda de frutas e legumes;

d) As lojas identificadas com os números 10 e 11 com as seguintes especificações:

Módulos Comerciais, com 11,16 m<sup>2</sup> e 13,86 m<sup>2</sup>, respetivamente, destinados à venda de produtos diversos, exceto os produtos referidos na alínea a) e b);

3.2 Os interessados na ocupação da loja a que se refere a alínea c) deverão indicar no ato de inscrição qual o tipo de atividade que pretendem vir a desenvolver no local, designadamente, os bens que pretendem comercializar.

3.3. Ao Município reserva-se o direito de aceitar ou recusar a prossecução das atividades propostas pelos concorrentes, após análise da adequação e integração das mesmas no Mercado Municipal.

#### 4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. O horário de funcionamento das lojas destinadas a comércio deverá respeitar o horário do Mercado Municipal.

#### 5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

5.1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no quiosque digital, junto ao Gabinete de Atendimento ao Município e nas instalações da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis das 09h00 às 17h00, durante dez dias, a partir da data da publicação do respetivo edital.

5.2. Desde que solicitado, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior, mediante o pagamento das taxas municipais aplicáveis.

#### 6. JÚRI E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. O Júri designado para o procedimento é composto pela presidente, Maria José Necho, Chefe da divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, e vogais efetivos, Fátima Colaço e Isabel Costa, técnicas superiores, esta substitui a Presidente nas suas faltas e/ou im-

pedimentos, e como membro suplente Sara Fernandes, técnica superior.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do Programa do Procedimento ou outras relacionadas com a Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito, dirigidas ao Júri designado, para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), desde a data da publicação do edital até 5 dias antes da data da Hasta Pública.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, no prazo máximo de cinco dias, após o registo de entrada ou, na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.

6.4. Antes da elaboração da lista de concorrentes presentes na hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da mesma. Iniciada a licitação não se prestam mais esclarecimentos.

## 7. VISITA AOS LOCAIS E AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

7.1. Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão visitar as lojas objeto do concurso e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.

7.2. Para a visita aos espaços, prevista no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), o respetivo agendamento.

## 8. INSCRIÇÃO PARA A HASTA PÚBLICA

8.1. As inscrições são efetuadas no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Edifício Praça - Atendimento Municipal, Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova De Gaia, de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 16h00 e ao Sábado das 9h00 às 13h00 ou para o email para: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), através da apresentação de requerimento.

8.2. Podem inscrever-se todos os interessados, exceto:

- Pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal, exceto os titulares de licenças que transitaram do “antigo mercado”;
- Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos

cônjuges sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;

- Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam sócios de sociedade titular do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;

- Pessoas singulares ou coletivas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

8.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Exibição do cartão de cidadão ou na falta deste, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (tratando-se de pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (tratando-se de pessoa coletiva);
- b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular ou de pessoa coletiva;
- c) Declaração com compromisso de honra de cumprimento das decisões e dos regulamentos municipais aplicáveis ao Mercado;
- d) Declaração de responsabilidade pela correta utilização e conservação dos equipamentos existentes na loja, fornecidos pelo Município;
- e) Preenchimento das declarações constantes nos anexos II a IV, conforme se trate de pessoa singular ou coletiva.

8.4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

## 9. SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública terá lugar no dia 25 de março de 2024, com início às 10h00m, no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sita Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, perante o Júri acima designado.

9.2. Podem intervir no ato público os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma procuração, devidamente assinada pelo representado e da qual constem os números de identificação dos representantes e

os poderes conferidos.

9.3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicada a nova data e horário para a realização do mesmo.

9.4. Proceder-se à identificação dos concorrentes presentes com a apresentação do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva.

9.5. Efetua-se a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.

9.6. É aberta a sessão de licitação a partir do valor base indicado no ponto 10.1.

9.7. A sessão pública procede com a licitação verbal entre os proponentes.

9.8. A licitação termina quando a Presidente do Júri tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

9.9. Se, findas as licitações, se verificar que alguma(s) loja (s) não foram licitadas, o Júri poderá decidir voltar a colocar em hasta aquela(s) loja(s), com o mesmo valor base de licitação.

9.10. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

9.11. As deliberações do Júri tomadas durante o ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

9.12. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

## 10. LICITAÇÃO

10.1. O valor base de licitação das lojas é de € 80,00 (oitenta euros).

10.2. O valor mínimo de cada lance é de 20,00 € (vinte euros).

## 11. CAUÇÃO

11.1. O adjudicatário terá de prestar caução, no fim da sessão pública, no valor correspondente a 2 vezes o montante da adjudicação provisória.

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação é feita ao concorrente que licitar pelo valor mais elevado.

12.2. Os direitos de ocupação e exploração das

lojas são atribuídos a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.

12.3. As lojas consideram-se adjudicadas nas condições em que presentemente se encontram, sendo que, todos os encargos decorrentes da compra e manutenção de equipamento necessário ao pleno e legal funcionamento do estabelecimento serão da responsabilidade do adjudicatário.

12.4. O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo máximo de 30 dias após a data de realização da hasta pública, salvo se fizer prova de que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade.

12.5. A adjudicação definitiva será decidida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias após a realização da Hasta Pública.

## 13. RENDA

13.1. A renda devida pela ocupação e exploração das lojas é a que resultar da licitação, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao da abertura da loja ao público.

13.2. Os pagamentos efetuam-se até ao dia 10 do mês a que respeitam.

13.3. Na falta de pagamento no prazo definido no ponto anterior, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.

13.4. O não pagamento do valor que resultou da licitação durante dois meses seguidos ou interpolados determina a caducidade do direito de ocupação e exploração.

## 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente Programa de Procedimento e nos regulamentos municipais e legislação específica é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



VILA NOVA DE GAIA  
Câmara Municipal

**ANEXO I**

1.) Planta do Mercado da Afurada

DNMP/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA  
Câmara Municipal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea c) do ponto 4.1.4, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Societários**

Denominação Social \_\_\_\_\_  
 Sílexis) Gerente \_\_\_\_\_  
 (s) \_\_\_\_\_  
 Número de pessoa coletiva \_\_\_\_\_

**Contactos**

Sede \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contato telefónico \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Registo Comercial**

Constituição \_\_\_\_\_ Alteração \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.  
 Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DNMP/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA  
Câmara Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 4.1.1, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Pessoais**

Nome \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contato telefónico \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Dados Fiscais**

Cartão de Cidadão / Bêchete de Identidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Arquivo de \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.  
 Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DNMP/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA  
Câmara Municipal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

1. \_\_\_\_\_ (nome),  
 \_\_\_\_\_ (número de documento de identificação),  
 \_\_\_\_\_ (morada), na qualidade  
 de representante legal de (\*) \_\_\_\_\_ (firma),  
 \_\_\_\_\_ (número de identificação fiscal e sede ou, no  
 caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (\*) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declaro ainda que renuncio a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (7);
- c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

(\*) Aplica-se apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
 (7) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, superior e representada por um representante.  
 (8) Declara o concorrente a situação.

DNMP/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE  
**GAIA**  
Câmara Municipal

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

5. O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 280/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 desta declaração, caso lhe venha a ser adjudicada a loja.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recaia.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

DIRETÇÃO-Geral de Atividades Económicas e Licenciamento

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/340**

#### EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificado RICARDO FILIPE FLORES FERREIRA, arrendatário da habitação sita na Rua Bairros Câmara, Bloco 9, entrada IV, 1º Esq., freguesia de Vilar de Andorinho, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 19 de Fevereiro de 2024, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 90 (Noventa) dias, contados da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando para o efeito a respetiva chave da habitação na “Gaiurb, EM”,

Rua Capitão Leitão, nº 94 4400-168 Vila Nova de Gaia, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/817

Vila Nova de Gaia, 04-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/343**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DA ESTAÇÃO, SÃO FÉLIX DA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de fevereiro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no entroncamento com Rua da Estação J.A.E. N.109 na Freguesia de São Félix da Marinha.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 05 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/344**

#### EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 47/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presi-

dente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

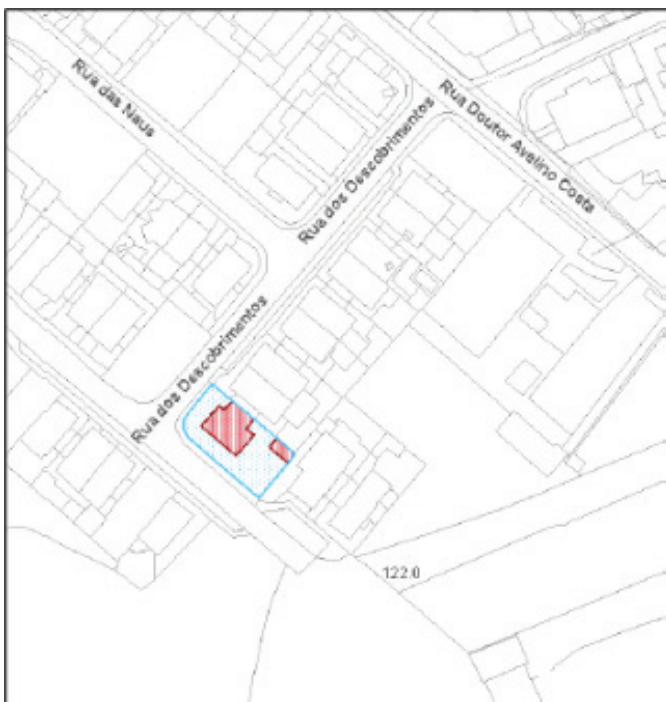
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 47/86 para o lote n.º 32, requerido em nome de NELSON EDGAR LEITE DA SILVA, que tem como objetivo a alteração da área do lote de 422m<sup>2</sup> para 427,50m<sup>2</sup> conforme levantamento topográfico, a eliminação do piso da cave, a construção de edifício destinado a anexo com área de implantação e de construção com 19,40m<sup>2</sup> e o acerto na inclinação do telhado de duas águas.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4111/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/345**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Rua Central, Rua da Bouça, Arruamento lateral ao IC24, Rua da Maçada, Rua Monte Velho Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada, de acordo com o projeto em anexo, a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

1 - Rua Central - Colocação de sinalização vertical de Stop nas transversais e limitação de velocidade máxima de 40Km/h;

2 - Rua da Bouça - Implementação de sentido único, Norte para Sul;

3 - Arruamento urbano lateral ao IC24 - Troço compreendido entre a Rua da Bouça e Rua Central - Implementação de sentido único, nascente para poente(E->O);

4 - Rua da Maçada - Implementação de sentido único, Norte para Sul;

5 - Rua Monte Velho - Troço compreendido entre a Rua Central e a Rua da Maçada - Implementação de sentido único, nascente para poente (E->O) e limitação de velocidade máxima de 30Km/h.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 4 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/346**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 12/00

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

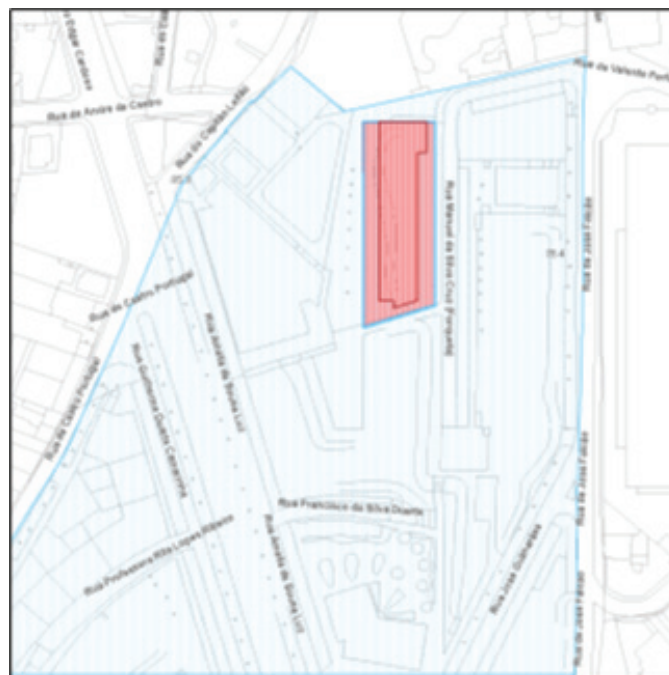
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/00 para o lote n.º 20, requerido em nome de V8 - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., que tem como objectivo a redução do polígono de implantação dos pisos em subsolo de 2.438m<sup>2</sup> para 2.407m<sup>2</sup>, a redução da área máxima de construção de estacionamento em subsolo de 8.934 m<sup>2</sup> para 7.221m<sup>2</sup>, a correção do polígono de implantação dos pisos da habitação e a redefinição da projeção das varandas, com carácter facultativo, dentro do perímetro definido pela área máxima de implantação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6812/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/347**

#### EDITAL

#### POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de fevereiro de 2024 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Implementação de sinal vertical B2 (STOP) na Rua da Covinha, entroncamento com a Rua de Santa Marina, Pedroso
- Implementação de sinal vertical B2 (STOP) na Rua de Figueiredo, entroncamento com a Rua de Santa Marina, Pedroso

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 05 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 07/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/348**

## EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º 1 do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 14 de março de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 6 de março de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.

Data de Publicitação: 07/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/360**

## EDITAL

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023, de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Leote de Rego n.º 187- 7º H - 73 e 8º- 83 e zonas comuns, freguesia de Santa Marinha e São Pedro Afurada, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 200/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 3 de novembro de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e

da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Na habitação do 7º andar 7.3, verificamos as seguintes patologias e deteriorações:

- Manchas de humidade, com deterioração do reboco, do estuque e da pintura, no teto e na zona superior das paredes da sua instalação sanitária, originadas por infiltrações a partir da instalação sanitária da habitação do piso superior, a habitação 8.3 (fração "AO").

- Na habitação do 8º andar - 8.3, existe a possibilidade de se verificarem deteriorações causadoras de infiltrações de águas em paredes e teto da instalação sanitária da habitação do pavimento inferior, a habitação 7.3, com origem, presumivelmente, na sua instalação sanitária. Essa vistoria terá lugar no dia 4 de abril de 2024, a partir das 14H30m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho do Senhor Vereador acima referido, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 86/PCM/2023, de 26 de Julho de 2023 supra referido, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reunião de 18 de Outubro de 2021.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta



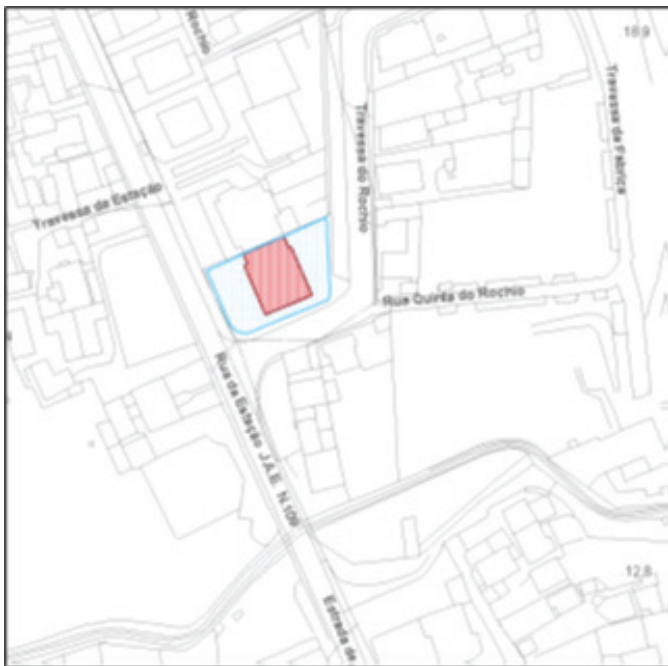
jetivo a supressão da cave -1, anulando a área de construção afeta a arrumos e comércio/serviços prevista nesse piso; a redução da área de construção afeta a habitação; a redução da área de construção afeta a comércio/serviços; a alteração da configuração da cobertura.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5062/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 11/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/363**

#### EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no n.º 1 do art.º 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária

da Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 14 de março de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

#### ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.

2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)

3. Período da “Ordem do Dia.

3.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, Lote 6, estabelecido pela ESPAP – AQ-ELE 2019, nos termos do art.º 259.º do CCP – Repartição de Encargos.

3.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo de Revogação do Contrato n.º 180/22/CA/IPP – Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de três lojas no Edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao Km 333,342 da Linha do Norte do Domínio Privado Ferroviário, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a IP – Património em 25 de agosto de 2022, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril, do seguinte:

I - Aprovar a revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário, celebrado entre este Município e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2024, considerando, a partir da referida data, para todos os legais efeitos, terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido Contrato, com exceção do dever/obrigação do município pagar os montantes em dívida à IP-Património, vencidos e devidos no âmbito do contrato a revogar, bem como de entregar à Autoridade Tributária todos os eventuais e inerentes montantes retidos desses valores, ao abrigo do contrato ora revogado. O Município deverá, assim, até ao dia

30 de junho de 2024, proceder à entrega à IP PATRIMÓNIO, dos bens objeto do Contrato de Subconcessão n.º 180/22/CA/IPP, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança.

II - Aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário.

3.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cardal e na Travessa da Colónia, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fervença, na Rua Particular João Félix, na Rua do Rínque e na Rua da Mesquita, na Freguesia de Santa Marinha - Revogação da Deliberação de Câmara de 19.02.2024;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Mesura, Freguesia de São Félix da Marinha.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 8 de março de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 12/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/364**

EDITAL

(Proc. 515/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s)

proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE RAMOS, TRASEIRAS DO N.º 907 - CANELAS, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no



âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (515/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/702

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/365**

#### **EDITAL**

(Proc. 619/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito GAVETO DA TRAVESSA DE FIGUEI-

REDO COM A RUA DE FIGUEIREDO – PEDRO-SO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (619/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/707

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/366**

#### EDITAL

(Proc. 50/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA FOFIM D' AQUEM, N.º 547 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa or-

denar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (50/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/713

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/367**

EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 17/92

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 17/92 para o lote n.º 3, requerido em nome de MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO, que tem como objetivo a atualização da área do lote de acordo com o levantamento topográfico; a redefinição da mancha de implantação, e consequentemente,

das áreas de implantação e construção afetas ao lote; a construção de anexo no logradouro posterior; definição de piso de cave; a alteração da solução de cobertura inclinada para cobertura plana.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2318/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/368**

EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 15/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presi-

dente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 15/98 para o lote n.º 30, requerido em nome de TIAGO MIGUEL A.F.L.CERQUEIRA, que tem como objetivo:

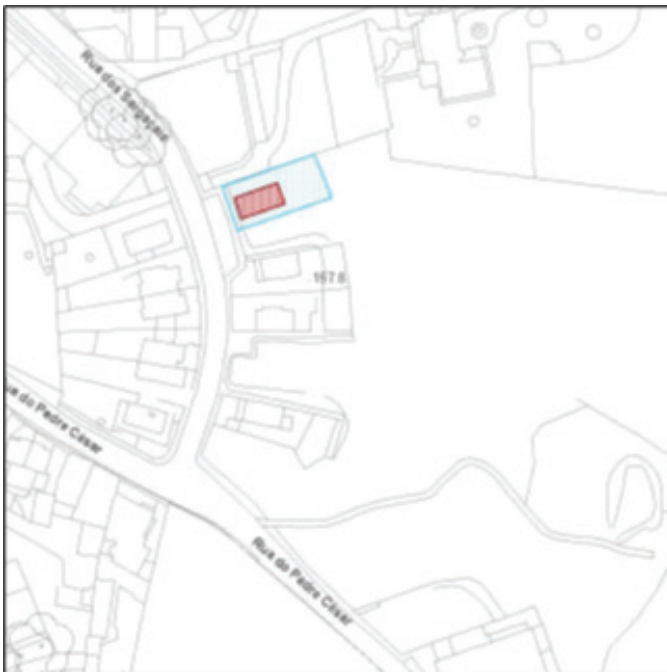
- Aumento da área de construção prevista para a cave;
- Prevê a remodelação do logradouro posterior para a construção de anexo, junto ao limite do lote.
- Adoção de parâmetros máximos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4676/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

## EDT-CMVNG/2024/369

### EDITAL

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita nas traseiras da Rua 14 de Outubro n.º 883, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 340/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 22 de fevereiro de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Habitação devoluta a tempo indeterminado.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de abril de 2024, a partir das 15H45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

Para constar se lavraram editais que vão ser

fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/870

Vila Nova de Gaia, 07-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/370**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 43/86**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 43/86 para o lote n.º 49, requerido em nome de JORGE BRUNO SOARES DE SOUSA MORGADO, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 571,50m<sup>2</sup> para 579m<sup>2</sup>, de acordo com levantamento topográfico; o aumento da área de implantação; o aumento da área de construção.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7242/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/371**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/13**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 1/13 para o lote n.º 17 requerido em nome de MARCO NUNO BESSA PINTO MARQUES DE SÁ, que tem como objetivo:

- Alteração da área de implantação;
- Alteração das áreas de construção disposta por pisos, mantendo a área total de construção atualmente em vigor e especificando como sendo para cada um o seu valor máximo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo

27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3959/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/372**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 5 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 4 de março de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no

quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/373**

#### EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 134/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

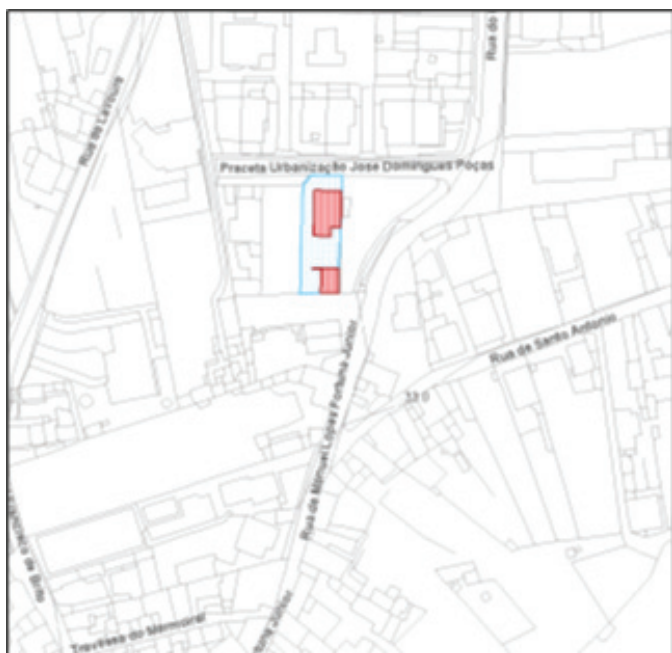
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 134/83 para o lote n.º 19, requerido em nome de CARLA MARIA ALVES TEIXEIRA, que tem como objetivo o aumento da área de implantação; o aumento da área de construção; a definição de construção anexa.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7147/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/374**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 4 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024.

Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/375**

#### EDITAL

(Proc. 119/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 02/10/2023, ao abrigo do art.º 164.º do Código da Estrada, do Largo das Vendas, freguesia de Grijó, para o Estaleiro Municipal sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula UF-14-52, marca Peugeot, modelo 205

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/879

Vila Nova de Gaia, 08-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/376**

#### EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/04 para

o lote n.º4A requerido em nome de EMILIA AUGUSTA PIRES LOURENÇO RODRIGUES, que tem como objetivo:

- a) Alteração da cota da de implantação do edifício principal;
- b) Alteração da cota da de implantação do anexo;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3422/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/377**

EDITAL

(Proc. 129/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d)

do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE SÃO MIGUEL, LOGRADOURO DO N.º 116 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o



efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (129/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/699

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/378**

#### **EDITAL**

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto, do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023, de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reu-

nião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos desconhecidos das frações B, C, J, L, P, Q, da edificação sita na Alameda do Cedro, bloco J, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 196/VT/2022, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 9 de novembro de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título officioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Teto da cozinha, junto à parede que divide com a instalação sanitária e junto à parede com sala, com eflorescências e manchas de humidade indiciando infiltrações;
- Teto da sala, junto à parede da cozinha, com eflorescências e manchas de humidade indiciando infiltrações e manchas de escorrimentos na parede;
- Teto falso de placas de gesso da instalação sanitária, com destacamento com área partida e abaulamento, indiciando risco de queda, manchas de humidade e desenvolvimento de fungos.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de abril de 2024, a partir das 14H30m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarro-

ta, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

Para constar se lavraram editais que vão ser afixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/876

Vila Nova de Gaia, 08-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/379**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA GAURDA, FREGUESIA DE GRIJÓ

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de fevereiro de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua da Guarda - Trânsito proibido a automóveis pesados (com exceção de veículos de RSU, emergência e transportes públicos) e proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h, no troço representado na planta em anexo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 14/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/380**

#### EDITAL

(Proc. 9/FU/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados - proprietário ou proprietários do prédio sito na Rua dos Navegantes n.º 158, na Freguesia de Canidelo, deste Município de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 9/FU/2023, que, por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal de 27/07/2023, foi determinado notificá-lo do seguinte:

Deverá apresentar, no prazo de 60 dias, projeto de arquitetura com vista à legalização - obras de construção de muro de vedação e de edificação destinada a habitação, executadas ilegalmente, em cumprimento no disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A do Decreto-Lei. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

As obras de construção de muro de vedação e de edificação destinada a habitação (construções identificadas na cartografia de 1976/81), poderão ser objeto regularização, devendo para o efeito ser apresentado Pedido de Legalização, que contemple os elementos instrutórios constantes no modelo de requerimento disponíveis em [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt), de acordo com as seguintes condições:

1. Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) - Artigo 18.º-B - Deverá ser garantido enquadramento na exceção do artigo 18.º-B, nomeadamente: - Deverá ser garantida a estabilidade e segurança das referidas construções por técnico responsável que se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada; - Deverão ser cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos na legislação aplicável às respetivas construções, designadamente a Portaria n.º 243/84, de 17 de abril. - Artigo 36.º - verifica-se que os muros de vedação deverão prever o aumento do raio de curvatura no cruzamento entre a Rua dos Navegantes e a Travessa dos Navegantes, nos termos do disposto no artigo 36.º.

2. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) - Artigo 24.º - Deverão ser promovidas obras de requalificação, considerando que as edificações (identificadas na cartografia de 1976/81) se apresentam atualmente em estado precário e de elevada degradação, nos termos do disposto no artigo 24.º. O mes-

mo se refere relativamente ao muro de vedação frontal, o qual deverá, cumulativamente, prever o aumento do raio de curvatura no cruzamento entre a Rua dos Navegantes e a Travessa dos Navegantes.

A execução de obras no seu terreno sem qualquer licença municipal ou comunicação prévia, assim como a utilização de edifício(s), fração(ões) ou mesmo do solo, bem como, o exercício de atividades sem a respetiva autorização de utilização e outros títulos válidos, poderão implicar o pagamento de uma coima, no âmbito de um processo de contraordenação. Apesar do processo de fiscalização, em apreço, e o processo de contra ordenação se encontrarem interligados são distintos e têm tramitação autónoma. Por esse motivo, mesmo que seja condenado a pagar uma coima, tal facto não o dispensará de repor a legalidade urbanística através dos meios adequados para o efeito, já referidos na presente notificação.

Ainda, solicita-se que informe, por referência ao presente processo, da existência e identificação de demais titulares de direitos sobre as edificações e o terreno em causa para exercerem, igualmente, o seu direito de audição no âmbito do procedimento em curso.

Assim, constatando-se a ilegalidade urbanística em apreço, não pode esta autoridade administrativa compactuar com a manutenção de uma situação ilegal na ordem jurídica, razão pela qual, o decurso do prazo concedido legitima o recurso aos procedimentos adequados com vista à reposição da legalidade urbanística.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/381**

EDITAL

(Proc. 974/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de

02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO ESPINHEIRO, N.º 392 – CANIDÉLO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (974/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/719

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/382**

EDITAL

(Proc. 968/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedi-

mento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA GARRIDA, JUNTO AO N.º 89 (LOTE N.º 14 DO ALVARÁ 11/81) – SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação

de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (968/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/703

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/383**

#### **EDITAL**

(Proc. 770/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixa-

ção do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA SÃO JOÃO, JUNTO AO N.º 299 – SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2

do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (770/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/716

Vila Nova de Gaia, 23-02-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/384**

EDITAL

Nº 4/2023

DR. MIGUEL MARQUES DE LEMOS RODRIGUES, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE "ÁGUAS DE GAIA, EM, SA", TORNA PÚBLICO, nos termos do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de agosto, os resultados obtidos nas análises efetuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

Vila Nova de Gaia, 13 de março de 2024

O Conselho de Administração

Data de Publicitação: 13/12/2023

**\*Ver mapas nas últimas páginas do boletim**

### **EDT-CMVNG/2024/385**

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária, iniciada e terminada em 14 de março de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, Lote 6, estabelecido pela ESPAP - AQ-ELE 2019, nos termos do art.º 259.º do CCP - Repartição de Encargos.

2. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo de Revogação do Contrato nº 180/22/CA/IPP - Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de três lojas no Edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao Km 333,342 da Linha do Norte do Domínio Privado Ferroviário, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril, do seguinte:

I. Aprovar a revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário, celebrado entre este Município e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2024, considerando, a partir da referida data, para todos os legais efeitos, terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido Contrato, com exceção do dever/obrigação do município pagar os montantes em dívida à IP-Património, vencidos e devidos no âmbito do contrato a revogar, bem como de entregar à Autoridade Tributária todos os eventuais e inerentes montantes reti-

dos desses valores, ao abrigo do contrato ora revogado. O Município deverá, assim, até ao dia 30 de junho de 2024, proceder à entrega à IP PATRIMÓNIO, dos bens objeto do Contrato de Subconcessão n.º 180/22/CA/IPP, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança.

II. Aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário.

3. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cardal e na Travessa da Colónia, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fervença, na Rua Particular João Félix, na Rua do Ringue e na Rua da Mesquita, na Freguesia de Santa Marinha - Revogação da Deliberação de Câmara de 19.02.2024;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Mesura, Freguesia de São Félix da Marinha.

Vila Nova de Gaia, 15 de março de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/386**

#### EDITAL

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de Agosto, do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023, de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Nova junto ao n.º 172, freguesia de Avintes, Vila Nova de Gaia, que,

no âmbito do processo administrativo n.º 4/VT/2024, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 22 de janeiro de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- O muro apresenta várias fissuras ao longo da sua extensão, principalmente nas zonas de transição entre os vários tipos de materiais constituintes do mesmo (pedra/tijolo).

Essa vistoria terá lugar no dia 4 de abril de 2024, a partir das 14H30m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

Informa-se, por fim, que o presente processo (14/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. .

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/932

Vila Nova de Gaia, 14-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/388**

#### EDITAL

(Proc. n.º 154/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, RUI FERNANDES CARROZEDO, com última morada conhecida na Rua Barão do Corvo, n.º 986 - 3.º Dt.º, freguesia de Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 17/11/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua José Saramago, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Citroen, modelo C3, matrícula 80-24-VB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/929

Vila Nova de Gaia, 14-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/390**

#### EDITAL

(Proc. n.º 077/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado,

JOSÉ RUI ROSA MAIA com última morada conhecida na Rua Conselheiro Veloso da Cruz, n.º 865, 2.º Dt.º, freguesia, identificado como sendo proprietário, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/07/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Alameda Jardins da Arrábida, freguesia de São Pedro da Afurada, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 17-50-ND, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/957

Vila Nova de Gaia, 15-03-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/391**

#### EDITAL

(Proc. 156/FU/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, a todos os interessados - proprietário ou proprietários do prédio sito no Recanto da Regueira, sem n.º na freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste município de que, no âmbito do processo administrativo nº156/FU/2020, que, por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal de 29 de



Setembro de 2023, foi determinado notificá-lo do seguinte:

Foi ordenada a demolição dos muros de suporte de terras em granito, bem como a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras e trabalhos de remodelação do terreno ilegalmente executados no prédio, sito no Recanto da Regueira, s/n, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste município, em virtude da violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Com efeito, tendo-lhe sido comunicada, por via do ofício n.º 769/2022, datado de 04/02/2022, a possibilidade de regularização das operações urbanísticas promovidas, se veio a constatar, após consulta efetuada à base de dados ao dispor desta edilidade, não ter sido promovida a instauração de qualquer procedimento com vista à respetiva legalização o que determinou que, por via do ofício n.º 3701/2022, de 29/08/2022, lhe viesse a ser notificada a intenção desta autoridade administrativa de lhe ordenar a demolição das obras efetuadas no prédio sito no Recanto da Regueira, s/n, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para se pronunciar, por escrito, sobre a referida intenção.

Relembra-se o teor do parecer emitido pela Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, o qual mereceu a concordância do Senhor Vice-Presidente Eng. Patrocínio Azevedo, por despacho emanado em 16/12/2022, e no qual se conclui que:

“As obras de remodelação de terreno e construção de muros de suporte de terras em granito poderão ser objeto regularização, devendo para o efeito ser apresentado Pedido de Legalização, que contemple os elementos instrutórios constantes no modelo de requerimento disponíveis em [www.gaiurb.pt.](http://www.gaiurb.pt.), de acordo com as seguintes condições: 1. O pedido está sujeito à obtenção de parecer vinculativo por parte da EDP, em razão da proximidade de Linha aérea de Alta Tensão; 2. Deverá ser garantido o cumprimento do disposto no artigo 28º (remoção de terras e aterros) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; 3. Deverá ser ga-

rantido o cumprimento do disposto no artigo 44º (vedações) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; 4. A alteração da modelação do terreno deverá salvaguardar a relação de cotas com os terrenos vizinhos.”

Pelo que, decorrido o prazo de 15 dias, comunicado por via do ofício n.º 3701/2022, de 29/08/2022, sem que fossem apresentadas alegações nem promovido o competente procedimento com vista à reposição da legalidade, veio a determinar-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 106.º Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (RJUE), a conversão da intenção comunicada em ordem de demolição efetiva, pelo que lhe é, ora, concedido o prazo de 45 dias para proceder voluntariamente à demolição dos muros de suporte executados, bem como à reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras e trabalhos de remodelação do mesmo, por si, ilegalmente executados.

Adverte-se, ainda que, findo o prazo concedido para proceder à referida demolição, sem que a mesma se tenha

verificado, será dado início aos procedimentos tendentes à demolição coerciva, com custas a seu cargo, nos termos

do disposto no n.º 4 do artigo 106.º e no artigo 107.º e seguintes do RJUE.

Mais se adverte que o não cumprimento da presente ordem o fará incorrer na prática do crime de desobediência previsto e punido nos termos do disposto no artigo 348º do Código Penal, o qual será comunicado ao Ministério Público para os devidos efeitos.

Refira-se, por fim, que a demolição é a medida a que esta Autoridade Administrativa recorre apenas se não for possível outra solução suscetível de repor a legalidade urbanística, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 106º do referido diploma.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/399**

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 36/07**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 36/07 para o lote n.º 23, requerido em nome de YUE BIN LIN, que tem como objetivo o aumento da área de implantação de 105,30m<sup>2</sup> para 167,44m<sup>2</sup>, a redução da área de construção de 342,20m<sup>2</sup> para 312m<sup>2</sup>, o acerto no desenho do volume do edifício por via da uniformização da altura entre pisos e a sobrelevação dos muros de vedação. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 542/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,  
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 19/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/405**

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a atribuição de lugares destinados ao exercício de venda ambulante com caráter de permanência, de cerejas, nos termos do n.º 2 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público de sorteio, que se realizará no dia 15 de abril de 2024, pelas 10h00, e terá lugar no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua do General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia e que seguidamente se identificam:

- 1 lugar na Av. João Paulo II com Praceta João Paulo II, Arcozelo;
- 1 lugar na Rua da Bélgica (frente ao Burger King), Canidelo;
- 1 lugar na Rua Quinta do Fojo, Canidelo;
- 1 lugar na Rua do Toural, Gulpilhares;
- 1 lugar na Av. dos Combatentes de Ultramar Português, Gulpilhares;
- 1 lugar na Rua Hermengarda Seabra, Santa Marina;
- 1 lugar na Rua São Vicente de Ferrer com Av.

Liberdade, São Félix da Marinha;

- 1 lugar na Av. Liberdade com Rua dos Limites, São Félix da Marinha;

- 1 lugar Rua Areal da Marinha, São Félix da Marinha;

O período de ocupação dos referidos lugares decorre entre 1 de maio a 31 de julho e os lugares tem uma área máxima de 2m<sup>2</sup>.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que apresentem dívidas ao Município.

Conforme o disposto no Anexo II, Capítulo II, secção I, art.6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação dos espaços de venda acima referidos para o exercício de comércio é devido o pagamento da taxa municipal que se líquida em €31,00 (trinta e um euros), por mês, a que acresce €50,00 (cinquenta euros) pela apreciação do processo, sendo esta liquidada uma única vez, perfazendo um total de €143 (cento e quarenta e três euros) relativo ao período de 3 meses de ocupação.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

- Presidente - Sara Fernandes, técnica superior
- Vogais - Isabel Costa e Vânia Marques, técnicas superiores;
- Vogal Suplente - Rosa Pereira, assistente técnica

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao sábado entre 9h00 às 13h00.

O prazo de apresentação da candidatura decorre entre 25 de março e 09 de abril de 2024. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento designado por “Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda”, que se encontra disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”;
2. Mera comunicação prévia para o exercício da atividade emitida pela Direção Geral das Atividades Económicas;
3. Documento comprovativo de início de atividade na autoridade tributária;
4. Cópia do documento de identificação com

vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais. No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o lugar que lhes ficará atribuído. Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 223 742 400. Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2024

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

## **EDT-CMVNG/2024/406**

### **EDITAL**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, SÃO FÉLIX DA MARINHA  
Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 04 de março de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 14 de março de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

-Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP na Rua do Cardal no cruzamento com Rua da Colónia Balnear/Travessa da Colónia na Freguesia de São Félix da

Marinha

-Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP na Travessa da Colónia no cruzamento com Rua da Colónia Balnear/Rua do Cardal na Freguesia de São Félix da Marinha

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 19 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/407**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 129/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 129/83 para o lote n.º25, requerido em nome de PRUDÊNCIA LAPAS CORREIA CAMPOS, que tem como objetivo atualizar a área do lote de 684m<sup>2</sup> para 724m<sup>2</sup>, de acordo com o levantamento topográfico; caracterização da ocupação do lote de acordo com a obra construída no local no âmbito do POP n.º 1437/01; prever zona de casa de máquinas abaixo da cota de cave; alterar o uso de habitação unifamiliar para bifamiliar com cave comum.

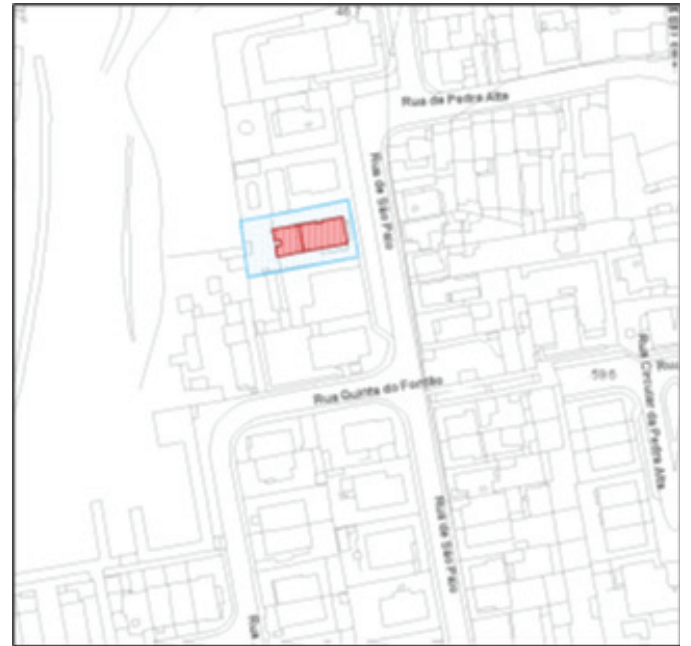
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6932/23 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/408**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA FERVENÇA, RUA PARTICULAR JOÃO FÉLIX, RUA DO RINQUE E RUA DE MESQUITA, SANTA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de março de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 14 de março de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Rua da Ferverença - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;

- Rua Particular João Félix - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;

- Rua do Rinque - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h;

- Rua de Mesquita - Zona de coexistência nos termos do artigo 78.º -A do Código da Estrada, com velocidade máxima de 20km/h.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/411**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA MESURA, SÃO FÉLIX DA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 04 de março de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 14 de março de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

-Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no entroncamento com a Rua da Bela J.A.E. Nº1-15 na Freguesia de São Félix da Marinha.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/412**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a atribuição de direitos de ocupação na feira municipal de Arcozelo, conforme o previsto no artigo 14.º do Regulamento Municipal do Comércio

a Retalho Não Sedentário, por ato público, sorteio, que se realizará, a 18 de abril de 2024, pelas 11h00, no Auditório Dr. Manuel Menezes Figueiredo, sita na Rua do General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia, dos espaços de venda que seguidamente se identificam:

Nº lugar	Área m2	Taxa mensal	CAE
1	40	88,00 €	47810
2	40	88,00 €	47810
3	40	88,00 €	47810
4	40	88,00 €	47810
5	40	88,00 €	47810
7	40	88,00 €	47890
8	40	88,00 €	47890
21	40	88,00 €	47820
32	20	44,00 €	47820

- Não serão admitidos ao sorteio candidatos que sejam detentores de dívidas ao município.

- Os direitos de ocupação serão atribuídos por um período de 5 anos.

- Os agentes económicos a quem for atribuído direito de ocupação, ficam sujeitos ao cumprimento do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário.

No âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de cada espaço de venda e pela atribuição do espaço de venda (sendo esta última liquidada uma única vez), são devidas as taxas previstas no Anexo II, Capítulo II, Secção II, Artigo 8.º, número 2.2, alínea b) e número 1, e que se liquidam em € 2,20 (dois euros e vinte cêntimos) / m2 de área ocupada / mês e € 7,00 (sete euros), respetivamente.

A comissão responsável pelo sorteio é constituída por:

-Presidente: Sara Fernandes, técnica superior

-Vogais Efetivas: Vânia Marques e Fátima Colaço, técnicas superiores

-Vogal Suplente: Rosa Pereira, assistente técnica

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao sábado entre 9h00 às 13h00.

O prazo de apresentação da candidatura de-

corre entre 27 de março e 11 de abril de 2024. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento n.º 503, designado por “Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda”, que se encontra disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”;
2. Mera comunicação prévia para o exercício da atividade emitida pela Direção Geral das Atividades Económicas;
3. Documento comprovativo de início de atividade na autoridade tributária;
4. Cópia do documento de identificação com vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais. No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o lugar que lhes ficará atribuído. Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 223 742 400. Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 21 de março de 2024

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/413**

#### **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a atribuição de direitos de ocupação na feira municipal de Canidelo, conforme o previsto no artigo 14.º do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público, sorteio, que se realizará, a 18 de abril de 2024, pelas 10h00, no Auditório Dr. Manuel Menezes Figueiredo, sita na Rua do General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia, dos espaços de venda que seguidamente se identificam:

Nº lugar	Area m2	Taxa mensal	CAE
1	28	61,60 €	47820
13	16	35,20 €	47820
14	24	52,80 €	47820
17	24	52,80 €	47820
20	16	35,20 €	47820
21	20	44,00 €	47820
25	24	52,80 €	47820
34	8	17,60 €	47890
39	24	52,80 €	47890
41	16	35,20 €	47820
42	20	44,00 €	47820
43	24	52,80 €	47820
44	12	26,40 €	47820
45	20	44,00 €	47820
46	20	44,00 €	47820
47	16	35,20 €	47820
52	6	13,20 €	47820
69	20	44,00 €	47820
79	22	48,40 €	47810
82	20	44,00 €	47810
87	20	44,00 €	47810
89	32	70,40 €	47820
92	24	52,80 €	47820
93	20	44,00 €	47820
94	16	35,20 €	47820
95	32	70,40 €	47820

- Não serão admitidos ao sorteio candidatos que sejam detentores de dívidas ao município.

- Os direitos de ocupação serão atribuídos por um período de 5 anos.

- Os agentes económicos a quem for atribuído direito de ocupação, ficam sujeitos ao cumprimento do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário.

No âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de cada espaço de venda e pela atribuição do espaço de venda (sendo esta última liquidada uma única vez), são devidas as taxas previstas no Anexo II, Capítulo II, Secção II, Artigo 8.º, número

2.2, alínea b) e número 1, e que se liquidam em € 2,20 (dois euros e vinte cêntimos) / m2 de área ocupada / mês e € 7,00 (sete euros), respetivamente.

A comissão responsável pelo sorteio é constituída por:

- Presidente: Sara Fernandes, técnica superior
- Vogais Efetivas: Vânia Marques e Fátima Colaço, técnicas superiores
- Vogal Suplente: Rosa Pereira, assistente técnica

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao sábado entre 9h00 às 13h00.

O prazo de apresentação da candidatura decorre entre 27 de março e 11 de abril de 2024.

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento n.º 503, designado por “Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda”, que se encontra disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”;
2. Mera comunicação prévia para o exercício da atividade emitida pela Direção Geral das Atividades Económicas;
3. Documento comprovativo de início de atividade na autoridade tributária;
4. Cópia do documento de identificação com vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais. No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o lugar que lhes ficará atribuído. Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Carmélias, n.º 58, 4430-037, telefone 223 742 400. Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 20 de março de 2024

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/414**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a atribuição de direitos de ocupação na feira municipal dos Carvalhos, conforme o previsto no artigo 14.º do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público, sorteio, que se realizará, a 18 de abril de 2024, pelas 14h30, no Auditório Dr. Manuel Menezes Figueiredo, sita na Rua do General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia, dos espaços de venda que seguidamente se identificam:

Nº lugar	Area m2	Taxa mensal	CAE
1.03	6,30	13,86 €	47810
1.04	6,30	13,86 €	47810
1.10	6,30	13,86 €	47810
1.12	3,15	6,93 €	47810
1.17	6,30	13,86 €	47810
1.18	6,30	13,86 €	47810
1.19	6,30	13,86 €	47810
1.23	6,30	13,86 €	47810
1.29	6,30	13,86 €	47810
1.31	6,30	13,86 €	47810
1.32	6,30	13,86 €	47810
2.03	9,45	20,79 €	47810
2.08	6,30	13,86 €	47810
2.18	3,15	6,93 €	47810
2.27	3,15	6,93 €	47810
2.30	3,15	6,93 €	47810
2.32	3,15	6,93 €	47810
2.35	9,45	20,79 €	47810
2.36	15,75	34,65 €	47810
2.37	9,45	20,79 €	47810
2.38	6,30	13,86 €	47810
3.08	12,60	27,72 €	47810
3.13	12,60	27,72 €	47810
3.14	12,60	27,72 €	47810
4.04	6,30	13,86 €	47890
4.05	6,30	13,86 €	47890
4.08	6,30	13,86 €	47890
4.10	9,45	20,79 €	47810
4.14	12,60	27,72 €	47810
4.21	9,45	20,79 €	47890
4.24	28,35	62,37 €	47890
5.01	35,90	78,98 €	56107
5.04	15	33,00 €	47890
5.12	15	33,00 €	47890
5.13	12,50	27,50 €	47890
5.14	12,50	27,50 €	47890
5.15	12,50	27,50 €	47890
6.06	8	17,60 €	47820
6.08	20	44,00 €	47820
6.09	16	35,20 €	47820
6.10	16	35,20 €	47820
6.11	16	35,20 €	47820
7.02	24	52,80 €	47820
8.05	30	66,00 €	47820
9.01	30	66,00 €	47820
10.04	26	57,20 €	47820
11.11	26	57,20 €	47820
12.01	33,75	74,25 €	47820
13.01	33,75	74,25 €	47820
14.05	33,75	74,25 €	47820
15.01	45	99,00 €	47820
16.07	13,50	29,70 €	47820
17.04	33,75	74,25 €	47820
17.05	33,75	74,25 €	47820
17.07	13,50	29,70 €	47820
18.02	27	59,40 €	47820
18.03	40,50	89,10 €	47820

18.04	40,50	89,10 €	47820
19.02	33,75	74,25 €	47820
20.05	15	33,00 €	47820
21.04	31,50	69,30 €	47820
21.08	31,50	69,30 €	47820
26.06	40,50	89,10 €	47820

- Não serão admitidos ao sorteio candidatos que sejam detentores de dívidas ao município.
- Os lugares serão atribuídos de acordo com o CAE da atividade e por subsetor.
- Os direitos de ocupação serão atribuídos por um período de 5 anos.
- Os agentes económicos a quem for atribuído direito de ocupação, ficam sujeitos ao cumprimento do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário.

No âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de cada espaço de venda e pela atribuição do espaço de venda (sendo esta última liquidada uma única vez), são devidas as taxas previstas no Anexo II, Capítulo II, Secção II, Artigo 8.º, número 2.2, alínea b) e número 1, e que se liquidam em € 2,20 (dois euros e vinte cêntimos) / m2 de área ocupada / mês e € 7,00 (sete euros), respetivamente.

A comissão responsável pelo sorteio é constituída por:

- Presidente: Fátima Colaço, técnica superior
- Vogais Efetivas: Isabel Costa e Vânia Marques, técnicas superiores

-Vogal Suplente: Vitória Lima, assistente técnica  
Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao sábado entre 9h00 às 13h00.

O prazo de apresentação da candidatura decorre entre 27 de março e 11 de abril de 2024.

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento n.º 503, designado por “Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda”, que se encontra disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”;
2. Mera comunicação prévia para o exercício da atividade emitida pela Direção Geral das Ativi-



dades Económicas;

3. Documento comprovativo de início de atividade na autoridade tributária;

4. Cópia do documento de identificação com vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais. No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o lugar que lhes ficará atribuído. Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 223 742 400. Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 21 de março de 2024

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/415**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 6 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 18 de março de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Mu-

nicipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 25 de março de 2024.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/418**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 5 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 4 de março de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 20 de março de 2024.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 25/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/419**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima reunião pública de Câmara se realizará no dia 08 de abril de 2024, segunda-feira, pelas 15:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia e não terá Período de Intervenção de Público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Ga-

binete de Atendimento ao Múncipe, deste Múncípio.

Vila Nova de Gaia, 25 de março de 2024.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/423**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 39/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 39/89 para o lote n.º 9, requerido em nome de FERNANDO JOSÉ CANAVEZES ESTEVES, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 464m<sup>2</sup> para 444m<sup>2</sup>, de acordo com o levantamento topográfico atualizado.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1628/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/424**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 12/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/86 para o lote n.º 6, requerido em nome de RUI PAULO DIAS FARDILHA, que tem como objetivo o aumento da área de implantação e construção; a definição de cobertura plana.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indica-

da, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 9355/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/426**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 49/88**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de

alteração da licença de loteamento n.º 49/88 para os lotes n.º 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, requerido em nome de ANIBAL SILVA PEREIRA, que tem como objetivo:

a) Lote 8: atualização do limite e área do lote, de 400m<sup>2</sup> para 398,59m<sup>2</sup>, de acordo com o levantamento topográfico; caracterização da ocupação existente no lote de acordo com o aprovado no âmbito do processo de obras particulares n.º 1209/92, com alvará de utilização n.º 230/98, alterando o seu uso de “anexo” para “habitação”; legalização da garagem construída no limite poente do lote; ampliação do polígono de implantação e respetivas áreas de implantação e construção visando a eventual construção futura de habitação unifamiliar de 2 pisos acima do solo;

b) Lote 9: atualização da área do lote, de 200m<sup>2</sup> para 206,04m<sup>2</sup>, de acordo com o levantamento topográfico; legalização dos armazéns existentes no lote;

c) Lote 10: atualização da área do lote, de 235m<sup>2</sup> para 236,53m<sup>2</sup>, de acordo com levantamento topográfico; legalização dos armazéns existentes no lote;

d) Lote 11: atualização da configuração e área do lote, de 1.046m<sup>2</sup> para 723,59m<sup>2</sup>, resultante da alteração do acesso ao lote, que passa a ser feito por zona comum; legalização do anexo construído no limite norte do lote;

e) Lote 12: atualização da configuração e área do lote, de 243m<sup>2</sup> para 366,33m<sup>2</sup>, resultante da incorporação no lote da área originalmente destinada ao acesso ao lote 11; legalização de garagem construída no limite noroeste do lote;

f) Lote 13: atualização da configuração e área do lote, de 325m<sup>2</sup> para 312,86m<sup>2</sup>, resultante da constituição do acesso comum aos lotes, e pela ampliação da sua profundidade de acordo com levantamento topográfico; legalização da ampliação da habitação efetuada no lado norte; legalização da garagem e anexo localizados no logradouro; ampliação do muro de vedação frontal;

g) Lote 14: atualização da configuração e área do lote, de 240m<sup>2</sup> para 316,11m<sup>2</sup>, resultante da constituição do acesso comum aos lotes, e pela ampliação da sua profundidade de acordo com levantamento topográfico; legalização da garagem e anexos localizados no logradouro poste-

rior; execução de pérgula; ampliação da altura dos muros de vedação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5350/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/427**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 106/84**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

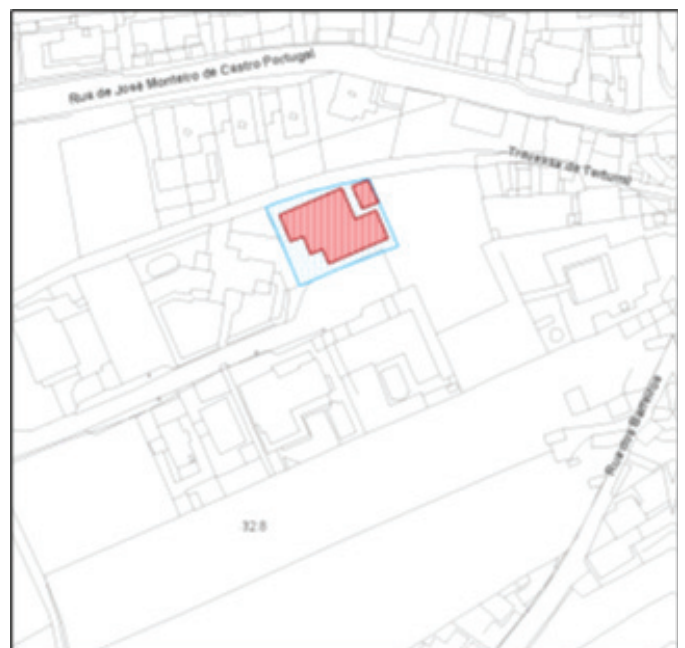
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 106/84 para o lote n.º 4, requerido em nome de RITMO DINÂMICO MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPES-SOAL LDA, que tem como objetivo:

- Alteração da área de implantação que passa para um polígono de implantação e da área de construção, indicando-se como sendo valores máximos;
  - Alteração da cêrcea que passa de r/chão para r/chão e andar (facultativo);
  - Definição de cobertura plana;
  - Edificação de anexo com área de implantação e construção de 50,00m<sup>2</sup> (máxima);
- Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3277/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/428**

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 04/01**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 04/01 para o lote n.º 2, requerido em nome de IMO 23 - INVESTIMENTOS, LDA, que tem como objetivo o aumento da área de construção acima do solo afeta a habitação, pela ampliação dos pisos de r/chão e andar; o aumento da área de implantação da edificação principal; a alteração do polígono de implantação do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3110/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/429**

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 18/97**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 18/97 para o lote n.º 1, requerido em nome de PAULO BARBOSA FONSECA, que tem como objetivo:

- Alteração da área de implantação do edifício principal;
- Alteração da área de construção do edifício principal, abaixo e acima do solo;
- Alteração da área de implantação e construção do anexo;
- Construção de alpendre adossado ao alçado posterior do edifício principal;

e) Admissão de parâmetros com valores máximos;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6154/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

### **EDT-CMVNG/2024/430**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 56/88

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de ou-

tubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 56/88 para o lote n.º 15, requerido em nome de ALBERTINO FONTES DE OLIVEIRA, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 351m<sup>2</sup> para 355m<sup>2</sup> resultante de levantamento topográfico; a retificação da área de implantação e alteração da mancha de implantação do alpendre; a legalização do aumento da construção anexa. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5796/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 26/03/2024

**EDT-CMVNG/2024/432**

## EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 22 de abril de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt), até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 22.04.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 19 de março de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 27/03/2024

**E. REGULAMENTOS****E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL****E.1.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIRETO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2023**

## 1. Enquadramento

O Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio (doravante designado por EDO), no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Autarquias Locais com natureza representativa, nos termos da Constituição e pela lei.

Nos termos do artigo 2.º da citada lei, entende-se por oposição a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do EDO, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes daquela Lei, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, previstos na Constituição e na lei. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem (n.º 2 do art.º 10.º do EDO).

## 2. Titulares do direito de oposição

São titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3.º do EDO, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que,

como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

### 3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Vila Nova de Gaia

No Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do Mandato Autárquico 2021-2025, só o Partido Socialista detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, são titulares do direito de oposição:

Mandato 2021-2025:

- A Aliança Democrática, no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representada na Assembleia Municipal por sete membros;
- A Coligação Democrática Unitária (CDU), no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representada na Assembleia Municipal por dois membros;
- O Bloco de Esquerda (B.E.), no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representado na Assembleia Municipal por dois membros;
- O Partido Pessoas - Animais - Natureza (PAN), no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representado na Assembleia Municipal por um membro;
- O Chega (CH), no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representado na Assembleia Municipal por um membro;
- A Iniciativa Liberal (IL), no mandato 2021-2025, que iniciou em 12 de outubro de 2021, está representado na Assembleia Municipal por um membro;

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

#### 3.1 Direito à informação

No decorrer do ano de 2023, os titulares de direito de oposição do Município de Vila Nova de Gaia foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara,

tanto de forma escrita como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização e das atas das reuniões deste mesmo Órgão, após aprovação.

#### 3.2. Direito de consulta prévia

Para efeitos de exercício do direito de consulta prévia conferido pelo n.º 3 do artigo 5.º do EDO, foi realizada uma reunião com todas as forças partidárias com assento na Assembleia Municipal, exceto o Partido Pessoas-Animais-Natureza, que não compareceu, no âmbito das Orçamentos e Opções do Plano para o ano de 2024 (cfr. anexo I).

#### 3.3. Direito de participação

Foram dirigidos os convites aos membros eleitos da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Vila Nova de Gaia. Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos membros da Assembleia Municipal.



Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, através da efetivação de pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

#### 3.4. Direito de Depor

Atendendo que os eleitos locais acima referidos não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8.º do estatuto, não esteve o executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período em apreço.

#### 3.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

#### 4. Conclusão

Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2023, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Assim, foram convocados, via e-mail, todos os partidos com assento na Assembleia Municipal para cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição. Todos compareceram e manifestaram as suas opiniões e propostas, as quais se anexam ao presente relatório.

Nestes termos, e em cumprimento do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia e aos representantes dos partidos

políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal.


Deve, ainda, este relatório ser publicado na página oficial da internet do Município e no Boletim Municipal.


Vila Nova de Gaia, 11 de março de 2024


O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)


Data de Publicitação: 22/03/2024

\*EDT-CMVNG/2024/384


 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PÚBLICA</b>							Edital nº 4/2023 Trimestre : Outubro - Dezembro Ano : 2023	
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 293 229 hab.			Volume de água fornecido : 50 402 m <sup>3</sup> / dia Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CGA + 32 Reservatórios					
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos		N.º análises > VP	% Cumprimento VP	N.º análises (PCOA) realizadas	
			Mínimo	Máximo				
Controlo Rotineiro CBZ	Rebétias Coliformes (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	35	
	Cloro residual disponível (mg/l Cl)	---	0,14	1	0	100%	35	
	Escherichia coli (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	35	
	Alumínio (µg/L Al)	200	9	11	0	100%	35	
	Choro (Fator de diluição)	3	< 1	1	0	100%	35	
	Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	35	
	Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	360	300	0	100%	35	
	Cor (após filtração simples) (mg/l PCa)	20	< 5,0	< 5,0	0	100%	35	
	Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	35	
	Manganés (µg/L Mn)	50	1,6	9	0	100%	35	
	Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> ) <sup>*</sup>	50	2,7	3	0	100%	2	
	Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)	---	0	128	0	100%	35	
	Nº de colónias a 38°C (UFC/ml)	---	0	133	0	100%	35	
	pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7,1	7,9	0	100%	35	
	Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	35	
	Turbidez (NTU)	4	< 0,5	1,7	0	100%	35	
Controlo de Inspeção CI	L2 - dicloroetano (µg/l) <sup>*</sup>	3	< 0,750		0	100%	2	
	Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	2	
	Antimónio (µg/l Sb) <sup>*</sup>	10	< 0,50		0	100%	2	
	Arsénio (µg/l As) <sup>*</sup>	10	2,2	2,8	0	100%	2	
	Benzeno (µg/l) <sup>*</sup>	1	< 0,20		0	100%	2	
	Boro (mg/l B) <sup>*</sup>	1,5	0,009	0,011	0	100%	2	
	Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> ) <sup>*</sup>	10	< 2,0		0	100%	2	
	Cádmio (µg/l Cd) <sup>*</sup>	5	< 0,50		0	100%	2	
	Cálcio (mg/l Ca)	---	19	35	0	100%	2	
	Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)	---	0,97	1,65	0	100%	2	
	Cianetos (µg/l CN) <sup>*</sup>	50	< 5,0		0	100%	2	
	Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )	0,25	< 0,008	0,0251	0	100%	2	
	Cloratos (mg/l Cl) <sup>*</sup>	250	15	20	0	100%	2	
	Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )	0,25	< 0,0050	< 0,0050	0	100%	2	
	Chumbo (µg/l Pb)	10	< 1,0	1,8	0	100%	2	
	Cobre (mg/l Cu)	2	0,006	0,019	0	100%	2	
	Crómio (µg/l Cr) <sup>*</sup>	50	< 0,5		0	100%	2	
	Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )	---	67	120	0	100%	2	
	Ferro (µg/l Fe)	200	< 50	170	0	100%	2	
	Fluoretos (mg/l F) <sup>*</sup>	1,5	< 0,120		0	100%	2	
	Magnésio (mg/l Mg)	---	4,5	7,6	0	100%	2	
	Merúrio (µg/l Hg) <sup>*</sup>	1	< 0,10		0	100%	2	
	Níquel (µg/l Ni)	20	< 4,0	14	0	100%	2	
Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )	0,5	< 0,020	< 0,020	0	100%	2		
Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )	5	1	3,1	0	100%	2		
PAH - Hidroc. Policíclicos Aromáticos (µg/l)	0,1	< 0,0200	< 0,0200	0	100%	2		
Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)	0,01	< 0,0030	< 0,0030	0	100%	2		
Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2		
Benzo(ghi)perileno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2		
Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2		
Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	2		

 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PÚBLICA</b>						Edital nº 4/2023 Trimestre : Outubro - Dezembro Ano : 2023	
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 293 229 hab.			Volume de água fornecido : 50 402 m <sup>3</sup> / dia Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CGA + 32 Reservatórios				
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos		N.º análises > VP	N.º Cumprimentos VP	N.º análises (PCCA) realizadas
			Mínimo	Máximo			
	<b>Pesticidas - Total (µg/l)*</b>	0,5	< 0,030	-	0	100%	2
	2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	0	100%	0
	Alacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Bentazone (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Clopirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Desetilsimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Desetiltributylazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Dinabão (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Metaxif (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Metolaclo (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Oxadiazão (µg/l)*	0,1	-	-	0	100%	0
	Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	Terbutylazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	2
	<b>Radioatividade**</b>						
	α Total (Bq/l)**	0,1 (***)	< 0,04	< 0,04	0	100%	2
	β Total (Bq/l)**	1 (***)	< 0,1	0,12	0	100%	2
	Dose indicativa total (mSv/ano)**	0,1	< 0,10	< 0,10	0	100%	2
	Raio (Bq/l)**	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	2
	Selénio (µg/l Se)*	20	< 0,50	-	0	100%	2
	Sódio (mg/l Na)*	200	8	14	0	100%	2
	Sulfatos (mg/l SO <sub>4</sub> )*	250	26	36	0	100%	2
	Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/l)*	10	< 0,20	-	0	100%	2
	Tetracloroetano (µg/l)*	-	< 0,20	-	0	100%	2
	Tricloroetano (µg/l)*	-	< 0,10	-	0	100%	2
	<b>Trihalometanos - total (µg/l):</b>	80	22,1	29,8	0	100%	2
	Bromofórmio (µg/l CHBr <sub>3</sub> )	---	0,56	0,76	0	100%	2
	Clorofórmio (µg/l CHCl <sub>3</sub> )	---	12	13,4	0	100%	2
	Bromodiclorometano (mg/l CHBrCl <sub>2</sub> )	---	6,83	10	0	100%	2
	Dibromoclorometano (mg/l CHClBr <sub>2</sub> )	---	2,68	5,59	0	100%	2
Controlo Extra	Legionella spp (UFC/ l)	---	Não detetado <LQ (7)	Não detetado <LQ (50)	0	100%	35
	Legionella pneumophila (UFC/ l)	---	Não detetado <LQ (7)	Não detetado <LQ (50)	0	100%	35
	Cloro de Vinho (µg/l)**	0,5	< 0,10	< 0,10	0	100%	2
	Gilfosato (µg/l)**	0,1	< 0,03	< 0,03	0	100%	2
* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta, Águas do Douro e Paiva, SA ** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA *** Níveis de verificação (alerta)							
As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheitas de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência de ERSAR - Biogerm.							
Em conformidade com o Guia Técnico 10 - Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (ERSAR), Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas em pontos da rede pública, segundo o Programa de Controlo Operacional da Água (PCCA), implementado no âmbito do Sistema de Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SIGAS) em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto.							
Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimentos dos VP (causas e medidas corretivas): Não se verificou nenhum incumprimento relativamente ao VP.							
O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues, Dr.						Data de Publicação: 04/03/2024	

 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PREDIAL</b>							Edital nº 4/2023 Trimestre : Outubro - Dezembro Ano: 2023		
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia				Volume de água fornecido : 60 402 m <sup>3</sup> / dia					
População abastecida : 293 229 hab.				Nº de pontos controlados / ano: 708					
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Parâmetro no DL 30c	Valores obtidos		N.º análises > VP	Cumprido do VP	N.º Análises (PCGA)		N Análises Realizadas
			Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
Controlo Rotineiro CRZ	Bactérias Coliformes (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	166	166	100%
	Cloro residual disponível (mg/l Cl)	—	0,1	1,09	0	100%	166	166	100%
	Escherichia coli (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	166	166	100%
	Alumínio (µg/L Al)	200	5	25	0	100%	34	34	100%
	Cheiro (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	34	34	100%
	Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	34	34	100%
	Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	360	300	0	100%	34	34	100%
	Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	< 5,0	< 5,0	0	100%	34	34	100%
	Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	34	34	100%
	Manganês (µg/L Mn)	50	< 1,6	9	0	100%	34	34	100%
	Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> )*	50	2,7	3	0	100%	2	2	100%
	Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)	—	0	92	0	100%	34	34	100%
	Nº de colónias a 36°C (UFC/ml)	—	0	288	0	100%	34	34	100%
	pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7,8	8,2	0	100%	34	34	100%
Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3	< 1	1	0	100%	34	34	100%	
Turvação (NTU)	4	< 0,5	0,8	0	100%	34	34	100%	
Controlo de Inspeção CI	1,2 - dicloroetano (µg/l)*	3	< 0,750		0	100%	2	2	100%
	Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	2	2	100%
	Antimónio (µg/l Sb)*	10	< 0,5		0	100%	2	2	100%
	Arsénio (µg/l As)*	10	2,2	2,8	0	100%	2	2	100%
	Benzeno (µg/l)*	1	< 0,20		0	100%	2	2	100%
	Boro (mg/l B)*	1,5	0,009	0,011	0	100%	2	2	100%
	Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> )*	10	< 2,0		0	100%	2	2	100%
	Cádmio (µg/l Cd)*	5	< 0,50		0	100%	2	2	100%
	Cálcio (mg/l Ca)	—	20	35	0	100%	2	2	100%
	Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)	—	1,46	1,52	0	100%	2	2	100%
	Cianetos (µg/l CN)*	50	< 5,0		0	100%	2	2	100%
	Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )	0,25	< 0,0080	0,0141	0	100%	2	2	100%
	Cloretos (mg/l Cl)*	250	15	20	0	100%	2	2	100%
	Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )	0,25	< 0,050	< 0,050	0	100%	2	2	100%
	Chumbo (µg/l Pb)	10	< 1,0	< 1,0	0	100%	2	2	100%
	Cobre (mg/l Cu)	2	0,003	0,004	0	100%	2	2	100%
	Crómio (µg/l Cr)*	50	< 0,5		0	100%	2	2	100%
	Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )	—	68	120	0	100%	2	2	100%
	Ferro (µg/l Fe)	200	10	180	0	100%	2	2	100%
	Fluoretos (mg/l F)*	1,5	< 0,120		0	100%	2	2	100%
	Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg	0,1	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)	0,01	< 0,0030	< 0,0030	0	100%	2	2	100%
	Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Benzo(ghi)perileno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)	-	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Magnésio (mg/l Mg)	-	4,6	7,6	0	100%	2	2	100%
	Mercúrio (µg/l Hg)*	1	< 0,10		0	100%	2	2	100%
	Níquel (µg/l Ni)	20	< 1,0	< 1,0	0	100%	2	2	100%
	Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )	0,5	< 0,020	< 0,020	0	100%	2	2	100%
	Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )	5	1,1	3,3	0	100%	2	2	100%

 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PREDIAL</b>						Edital nº 4/2023 Trimestre : Outubro - Dezembro Ano: 2023			
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 293 229 hab.			Volume de água fornecido : 50 402 m <sup>3</sup> / dia Nº de pontos controlados / ano: 708						
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Parâmetro no DL 309	Valores obtidos		N.º análises > VP	Cumprido do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
			Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
	<b>Pesticidas - Total (µg/l)*</b>	0,5	< 0,030		0		2	2	100%
	2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	-		0	0	-
	Alacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Bentazona (µg/l)*	0,1	< 0,030		-		2	2	100%
	Clorpirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Desetilsimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Desetilterbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Diurão (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Metalaxil (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Metolaclo (0g/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Oxadiazão (µg/l)*	0,1	-	-	-	100%	0	0	-
	Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	Terbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030		0	100%	2	2	100%
	<b>Radioactividade**</b>								
	α Total (Bq/l)**	0,1 (***)	< 0,04	< 0,04	0	100%	2	2	100%
	β Total (Bq/l)**	1 (***)	< 0,1	< 0,1	0	100%	2	2	100%
	Dose indicativa total (mSv/ano)**	0,1	< 0,10	< 0,10	0	100%	2	2	100%
	Radão (Bq/l)**	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	2	2	100%
	Selénio (µg/l Se)*	20	< 0,50		0	100%	2	2	100%
	Sódio (mg/l Na)*	200	11	14	0	100%	2	2	100%
	Sulfatos (mg/l SO4)*	250	26	36	0	100%	2	2	100%
	<b>Tetracloreto e Tricloreto (µg/l):</b>	10	< 0,20		0	100%	2	2	100%
	Tetracloreto (µg/l)*	-	< 0,20		-	100%	2	2	100%
	Tricloreto (µg/l)*	-	< 0,10		-	100%	2	2	100%
	<b>Trihalometanos - total (µg/l):</b>	80	17,6	33,8	0		2	2	100%
	Clorofórmio (µg/l)	-	8,97	15,9	0	100%	2	2	100%
	Bromofórmio (µg/l)	-	0,45	0,75	0	100%	2	2	100%
	Bromodiclorometano (µg/l)	-	5,77	11,3	0	100%	2	2	100%
	Dibromodiclorometano (µg/l)	-	2,38	5,62	0	100%	2	2	100%
Controlo Extra	Legionella sp (UFC/l)	---	Não detetado <LQ (l)	Não detetado <LQ (l)	-		26	26	100%
	Legionella pneumophila (UFC/l)	---	Não detetado <LQ (l)	Não detetado <LQ (l)	-		26	26	100%
* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta - Águas do Douro e Paiva, SA ** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA *** Níveis de verificação (alerta)									
As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheita de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.									
Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto, Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)									
Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas): Não se verificou qualquer incumprimento relativo ao VP.									
O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues (Dr.)							Data da publicação: 04.03.2023		

## F. DOAÇÕES

 <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b>				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Córte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestauros	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Manuel Chilo Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Albertina da Conceição Soares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.05.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Abraão de Jesus Moreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Ramos do Mar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Mário Abel Santos Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente	239,80 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 17.07.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal





## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Jumia Porto Tech Center	329,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eduardo Azevedo	218,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos Santos Oliveira	182,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosângela C. Passafaro	10,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana de Fátima Silva Esteves Pinto	84,07 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Interavintes – Supermercados, Lda.	50,89 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Pinheiro Sonomento	80,35 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Manuel Canedo	25,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Quilos D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)	3 457,81 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitor Manuel Soares Pereira Teixeira	7,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sónia Patrícia Vieira Silva	143,73 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Aboim Faria Pereira Silva	48,92 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marília Monteiro Andrade	10,37 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Tiago Gomes Gouveia de Araújo	34,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	16,15 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Agrupamento de Escuteiros 462 – Exploradores	631,67 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Beatriz Fernandes Gomes Rocha	48,85 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes - Supermercados, Lda	70,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Gomes Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Ana Maria Rodrigues Lapa	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Ferreira Plácido de Abreu	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Joaquim Francisco R. Novais Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José Felismino Marques da Cruz	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria José Barbosa Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Eduarda Soares Nóbrega	21,72 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Jovens do Concelho	6 450,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro paroquial de São Pedro de Pedroso, ReFood Gaia e Centro Paroquial de Mafamude
Jovens do Concelho	5 200,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro Social de São Félix da Marinha e Conferências Vicentinas de São Mamede de Serzedo
Juliana Monteiro Gonçalves	70,25 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.02.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Gomes Ferreira	88,52 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,57 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
AICCOPN	67,08 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Internato CLARET	300,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Delfina Meireles Coutinho	24,78 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11  
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível  
no sítio da Internet do  
Município de Vila Nova de Gaia em  
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no  
Atendimento Municipal - Praça  
através de impressão/fotocópia e  
pago de acordo com o definido na  
Tabela de Taxas e Outras Receitas  
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da  
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo  
Município de Vila Nova de Gaia